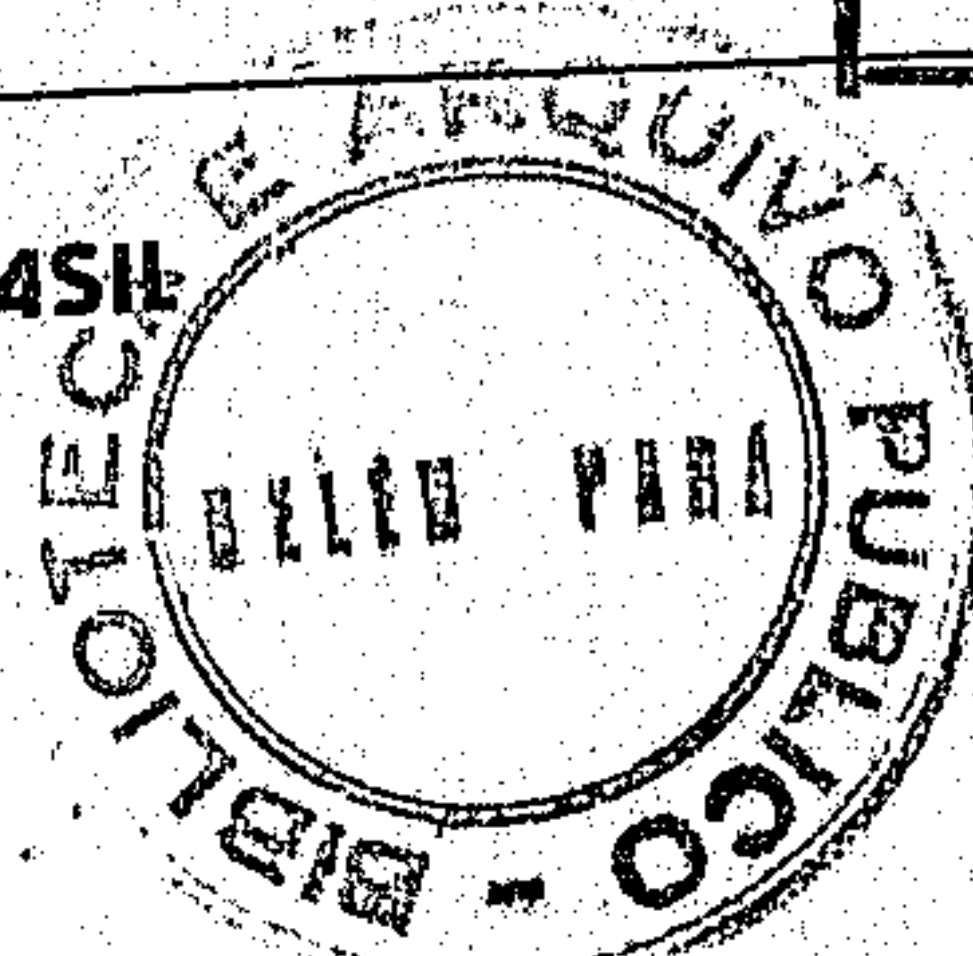


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará



1159

Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.192

BELEM - QUINTA-FEIRA 23 DE FEVEREIRO DE 1964

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
JENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 3.208 e 3.209
DECRETOS
Do Governo do Estado

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 01/84 - AVISO
Da Secretaria de Estado da Viação e
Obras Públicas - SEVOP

EDITAL DE LICITAÇÃO
Da Polícia Militar do Pará - (Comando Ge-
ral)

EDITAIS DE CITAÇÃO
Da Justiça Federal

2 Cadernos

52 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 3208 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984
Aprova o valor de Etapa para Alimentação da Polícia Militar do Estado e dá outras providências.
O Governador do Estado do Pará, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o valor abaixo para a etapa de alimentação dos integrantes da Polícia Militar do Estado, a vigorar no primeiro (1º) semestre de 1984:

Quantitativo de Subsistência	900,00
Quantitativo de Rancho	400,00

Total Cr\$-1.300,00

Art. 2º - Permanecem em vigor todas as demais disposições contidas no Decreto nº 2953 de 19 de setembro de 1983.

Art. 3º - A vigência deste Decreto vai de 01 de janeiro a 30 de junho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 3209 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984.

Homologa a Resolução nº 003/84, do Conselho Estadual do Bem-Estar Social do Pará, de 22.02.84.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução 003/84, do Conselho Estadual do Bem-Estar Social do Pará, de 22.02.84.

Art. 2º — Os efeitos da Resolução homologada por este ato, passarão a vigorar a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984:

AUTORIZA a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Presidente do Conselho Estadual de Bem-Estar no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II, do artigo 41 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica são objeto de Crédito Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados para despesas de capital da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

Parágrafo Único — O Crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem-Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Coordenação de Assistência e Orientação Social	4803
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Social Geral	486
Projeto: Funcionamento da Assistência Emergencial e Agência da Família	2008

4.2.0.0 Inversões

Financeiras

4.2.1.0 Aquisição

de Imóveis

Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta do excesso de arrecadação conforme estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Este recurso é destinado para instalação de uma das unidades do Plantão Social da Ação Social integrada do Palácio do Governo — ASIPAG.

Conselho Estadual de Bem-Estar Social, em 22 de fevereiro de 1984.

DR. ITAIR SÁ DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Bem-Estar Social

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

I — Facultar o ponto, nas Repartições Públicas do Estado nos dias 05 e 06 do mês de março do corrente ano, datas reservadas às festas populares do carnaval.

II — Determinar que o expediente no dia 07, quarta-feira de cinzas, seja cumprido no horário das 15:00 às 18:00 horas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1198

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDORE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 66.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duze- tos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 4.000,00

Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 300,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

1161

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da
Lei nº 749, de 24.12.53, Carlos Alberto Soares Amaro,
para exercer o cargo em comissão de Delegado de
Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Santa Luzia
Km. 47, Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de
fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

**SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 68, da
Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de
1982, o decreto datado de 02.12.83, que nomeou
LAURA RABELO, para exercer em virtude de aprova-
ção em concurso público o cargo de Promotor Pú-
blico de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Públi-
co Estadual, lotado em Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de
fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com art. 68, da
Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de
1982, o decreto datado de 02.12.83, que nomeou
ELIANE MENDES VIEIRA, para exercer em virtude de
aprovação em concurso público o cargo de Promo-
tor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público
Estadual, lotado em Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de
fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984.
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com art. 68, da Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de 1982, o decreto datado de 02.12.83, que nomeou SANDRA MARIA LOSADA MAIA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984.
O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Biblioteconomista, código GEP-ANSB-603.1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

ANEXO I

REGINA ALVES RODRIGUES

LENY SILVA DE CARVALHO

MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA

MAURILA BENTES DE MELLO E SILVA

MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE MIRANDA

MARIÁ CECÍLIA SOUZA DA COSTA

IRENE DA COSTA MIRANDA

VANJA MARIA COUTINHO DIAS FERREIRA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1175 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1500/83 de 17.11.83.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 102, inciso VIII, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 17/82), combinado com o art. 93 inciso I, VIII, do art. 108 da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, LAURIANO MIRANDA DA ROCHA, no cargo de Adjunto de Promotor do Termo Judiciário de Prainha, Comarca de Monte Alegre, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-53.312,00 (cincoenta e três mil, trezentos e doze cruzeiros),

assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1042 de 26.10.83,

Vencimento Proporcional a 1/30 avos
sobre Cr\$-57.120,00 em 22 anos de serviço
Adic. p/tempo de Serviço - 20%.

Cr\$ 41.888,00

Cr\$ 11.424,00

Provento Mensal

Cr\$ 53.312,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.256 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1164 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º do § 4º da Lei nº 5020/82, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, ALICE SILVA DE ARAÚJO PINTO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-205.564,80 (duzentos e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 50.960,00
Salário Aula (140 h. x 510,00)	Cr\$ 71.400,00
Gratif. de Nível Superior - 20%	Cr\$ 24.472,00
Adic. p/tempo de Serviço - 40%	Cr\$ 58.732,80

Provento Mensal

Cr\$ 205.564,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251 de 07.02.84.

PORTARIA Nº 1155 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II, 111 item II da Constituição do Estado, 145 da Lei nº 749/53 com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a resolução nº 9986/82 do TCE, MURILO JORGEZ no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-83.776,00 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Quinta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984 - 5

Vencimento Proporcional a 1/35 avos
sobre Cr\$ 57.120,00 em 28 anos de serviço Cr\$ 45.696,00
Complementação Salarial - 1/3 Cr\$ 19.040,00
Adic. p/tempo de Serviço - 25% Cr\$ 19.040,00
Provento Mensal Cr\$ 83.776,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1204 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1545/83 de 23.11.83, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o parágrafo único do art. 37 da Lei nº 4502/73, de conformidade com o V. Acórdão nº 12.477/82, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), DURVALINA LAIS MONTEIRO ALMEIDA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun, de Vigia, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 82.824,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 956 de 05.10.83,
Vencimento Integral Cr\$ 29.557,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83) Cr\$ 27.563,00 Cr\$ 57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 45% Cr\$ 25.704,00
Provento Mensal Cr\$ 82.824,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251 de 07.02.84.

PORTARIA Nº 1281 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1677/83 de 14.12.83, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), ARGENTINA DE VASCONCELOS BRAGA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1022 de 25.10.83.

Vencimento Integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83) Cr\$ 50.260,00
Dif. Compl. (dec. Fed. nº 88.930/83) Cr\$ 6.860,00 Cr\$ 57.120,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35% Cr\$ 19.992,00

Provento Mensal Cr\$ 77.112,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1224 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1561/83 de 29.11.83, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 37 da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, em conformidade com o V. Acórdão nº 12.447/82 do Tribunal de Contas do Estado, calculado na forma da Resolução nº 9986/81-TCE, GUIDAIL SANTOS OLIVEIRA, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais Código GEP-ANSTAE-619.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 535.933,44 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1121 de 14.11.83,

Vencimento Integral Cr\$ 144.288,00
Gratíf. de Função (240 h x 728,00) Cr\$ 174.720,00
art. 164 da Lei nº 749/53
Gratíf. de Nível Superior Cr\$ 63.801,60
(art. 9º parágrafo 4º da Lei nº 5020/82)
Adic. p/tempo de Serviço - 40% Cr\$ 153.123,84

Provento Mensal Cr\$ 535.933,44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1233 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1539 de 23.11.83, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, 145 da Lei nº 749/53 com a Redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/83-TCE, AGNALDO RIOS LOPES, no cargo de Investigador de Polícia Código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 146.512,80 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e doze cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1047 de 31.10.83.

Vencimento Integral Cr\$ 52.709,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83) Cr\$ 4.411,00 Cr\$ 57.120,00

Risco de Vida - 40% (art. 5º parágrafo único da Lei nº 3203/64, modificado pela Lei nº 4298/68) Cr\$ 22.848,00
Gratificação de Função Policial - 50% Cr\$ 28.560,00
Adicional p/tempo de Serviço - 35% Cr\$ 37.984,80

Provento Mensal Cr\$ 146.512,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

6 - Quinta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1328 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, art. 37 parágrafo único da Lei nº 5402/73, ADELAIDE LINDOYA DE CARNEIRO, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "D" lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-194.092,20 (cento e noventa e quatro mil, noventa e dois cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 50.960,00
Salário Aula (135 h x 510,00)	Cr\$ 68.850,00
Gratíf. de Nível Superior - 20%	Cr\$ 23.962,00
Adic. p/tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 50.320,00

Provento Mensal Cr\$ 194.092,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.256 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1306 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, inciso III e § 1º e 111, inciso II, letra "A" da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81) art. 145, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, combinado com o art. 37 e parágrafo único da Lei 4502/73 de conformidade com o V. Acórdão nº 12.447/82 do TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), MARIA ZÉLIA MODESTO GONÇALVES, no cargo de Agente Administrativo, GEP-SA-901.3, Classe "C" lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-79.968,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 46.394,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 10.720,00
	Cr\$ 57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 40% Cr\$ 22.848,00

Provento Mensal Cr\$ 79.968,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.256 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1305 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e art. 111, item III, letra "A" da Constituição do Estado, art. 37, da Lei nº 4502/73, combinado com o art. 145, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, na forma do V. Acórdão nº 12.447/82, do TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), MARINA FERREIRA DA SILVA NEGRÃO, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Marapanim, percebendo nessa situação os

proventos mensais de Cr\$-79.968,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 29.557,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 27.563,00
	Cr\$ 57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 40% Cr\$ 22.848,00

Provento Mensal Cr\$ 79.968,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.256 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1327 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

R E S O L V E:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), BENEDITA PEREIRA DE MESQUITA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-77.112,00 (setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83)	Cr\$ 50.260,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 6.860,00
	Cr\$ 57.120,00

Adicional p/tempo de Serviço - 35% Cr\$ 19.992,00

Provento Mensal Cr\$ 77.112,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.256, de 07.02.84.

PORTARIA Nº 1234 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1577/83 de 30.11.1983,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Maria de Lourdes Campbell Moutinho, no cargo de Supervisor de Ensino de 1º Grau, Código EP-4 lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 148.764,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1071 de 07.11.83.

Vencimento integral	Cr\$ 50.260,00
Dif. Compl. (Def. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 6.859,95
	Cr\$ 57.120,00

Função gratificada-FG-4, (art. 164 da Lei nº 749/53) Cr\$ 49.140,00

Adicional p/tempo de serviço-40% Cr\$ 42.504,00

Provento mensal Cr\$ 148.764,00

Quinta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

1165

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de dezembro de 1983.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.256 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1255 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinados com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Lucidia de Souza Ferreira, no cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP.1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 59.976,00 (cincoenta e nove mil novecentos e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 26.957,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 30.163,00	Cr\$ 57.120,00

Adicional p/tempo de serviço-5%	Cr\$ 2.856,00	
---------------------------------	---------------	--

Provento mensal	Cr\$ 59.976,00	
-----------------	----------------	--

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.256 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1240 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, item III, e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145, da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a Resolução nº 9986/82-TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Bento de Sousa Furtado, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP.ANM.803.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 102.816,00 (cento e dois mil oitocentos e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 34.736,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 22.384,00	Cr\$ 57.120,00

Complementação salarial-1/3	Cr\$ 19.040,00	
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 26.656,00	

Provento mensal	Cr\$ 102.816,00	
-----------------	-----------------	--

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.256 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1307 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1689/83, de 16.12.83.

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 3º da Lei nº 4913/80, art. 145, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado

em conformidade com a Resolução nº 9986/83-TCE, Antonio Pereira da Silva, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP.1.102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Administração, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 105.155,55 (cento e cinco mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1014, de 19.10.83.

Vencimento integral	Cr\$ 27.578,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 29.542,00	Cr\$ 57.120,00

Complementação salarial-1/3	Cr\$ 19.040,00	
Vantagens pessoais	Cr\$ 1.733,00	
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 27.262,55	

Provento mensal	Cr\$ 105.155,55	
-----------------	-----------------	--

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de dezembro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.254 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1238 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110 item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Marcos de Quadros Martins, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, Código GEP.ANM.801.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 37.967,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 19.153,00	Cr\$ 57.120,00

Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 19.992,00	
----------------------------------	----------------	--

Provento mensal	Cr\$ 77.112,00	
-----------------	----------------	--

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de dezembro de 1983.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.254 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1252 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, item II e art. 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, art. 5º e parágrafo único da Lei nº 3203-A/64, modificada pela Lei nº 4298, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado em conformidade com a resolução nº 9986/82-TCE, Ezequiel Gadelha Profeta, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC.706.4 Classe "D" lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 146.512,80 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e doze cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 52.709,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 4.411,00	Cr\$ 57.120,00

Risco de Vida-40%	Cr\$ 22.848,00	
Gratificação policial-Lei nº 4936/80	Cr\$ 28.560,00	
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 37.984,80	

Provento mensal	Cr\$ 146.512,80	
-----------------	-----------------	--

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1983.

8 - Quinta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.254 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1253 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81, (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Osvaldina Bittencourt de Sousa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP.M.401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Igarapé Miri, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83)	Cr\$ 50.260,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 6.860,00	Cr\$ 57.120,00
Adicional p/tempo de serviço-25%		Cr\$ 14.280,00
Provento mensal		Cr\$ 71.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.254 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1256 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinados com o art. 161 item II da Lei nº 749/53, art. 145, da Lei nº 749/53 com a redação dada pela lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Oneide da Cunha Araujo, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 71.400,00 (setenta e um mil quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 27.578,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 29.542,00	Cr\$ 57.120,00
Adicional p/tempo de serviço-25%		Cr\$ 14.280,00
Provento mensal		Cr\$ 71.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 12 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.254 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 2214 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar de acordo com os artigos 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81), Benícia de Azevedo Carvalho, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP.M.401.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Faro, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 50.260,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 6.860,00	Cr\$ 57.120,00
Adicional p/tempo de serviço-40%		Cr\$ 22.848,00
Provento mensal		Cr\$ 79.968,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de dezembro de 1983.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CAVALCANTE
Resp. p/Secretaria de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1299 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73, art. 9º § 4º, Leda Santos da Costa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP.M.401.5, Classe "E" lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Abaetetuba, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 277.149,60 (duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 72.800,00	
Salário aula (135h x 728,00)	Cr\$ 98.280,00	
Gratificação de nível superior-20%	Cr\$ 34.216,00	
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 71.853,60	
Provento mensal	Cr\$ 277.149,60	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1303 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, e § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 e parágrafo único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Alice Antonia de Miranda e Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP.M.401.1, Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de São Miguel do Guamá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83)	Cr\$ 50.260,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 6.860,00	Cr\$ 57.120,00
Adicional p/tempo de serviço-40%		Cr\$ 22.848,00
Provento mensal		Cr\$ 79.968,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1312 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma do V. Acórdão nº 12.447/82-TCE e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Raimunda Alves de Castro, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP.ANM.809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Nova Timboteua, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00 (setenta e nove mil novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 29.557,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 27.563,00	Cr\$ 57.120,00

Adicional p/tempo de serviço-40%		Cr\$ 22.848,00
----------------------------------	--	----------------

Provento mensal		Cr\$ 79.968,00
-----------------	--	----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 26 de dezembro de 1983.

ODINEA LEITE CAMINHA

Resp. p/Secretaria de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1331 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, item I, alínea "B" da Constituição do Estado, combinado com o art. 161, item II, da Lei nº 749/53, art. 145, da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), Expedita Martins de Oliveira, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP.ANM.809.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 65.688,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 29.557,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 27.563,00	Cr\$ 57.120,00

Adicional p/tempo de serviço-15%		Cr\$ 8.565,00
----------------------------------	--	---------------

Provento mensal		Cr\$ 65.688,00
-----------------	--	----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251 de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1326 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, Maria Leonor Gomes Cavalleiro de Macedo, no cargo de Professor de Educação Musical, Código GEP.M.402.2 Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 117.936,00 (cento e dezessete mil novecentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 72.800,00	
Gratificação de nível superior-20%	Cr\$ 14.560,00	
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 30.576,00	

Provento mensal		Cr\$ 117.936,00
-----------------	--	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 29 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.251, de 07.02.1984.

PORTARIA Nº 1292 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 1662/83 de 12.12.83.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item I, e 111, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinados com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com a redação dada pela Lei nº 4959/81, calculado na forma da Resolução nº 9986/83-TCE, AMAURILIO CAVALCANTE FERREIRA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 141.086,40 (Cento e quarenta e um mil, oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 989 de 13.10.83.

Vencimento Integral		Cr\$ 57.120,00
---------------------	--	----------------

Gratificação de Função Policial (Lei nº 4936/80, combinados com o Parágrafo único do art. 11, do Decreto nº 1500/81)		Cr\$ 28.560,00
--	--	----------------

Risco de Vida - 40% (Art. 5º parágrafo único da Lei nº 3203-A/64, modificada pela Lei nº 4298/68)		Cr\$ 22.848,00
---	--	----------------

Adicional p/Tempo de Serviço - 30%		Cr\$ 32.558,40
------------------------------------	--	----------------

Provento Mensal		Cr\$ 141.086,40
-----------------	--	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 19 de dezembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.253, de 07 de fevereiro de 1984.

PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, art. 145 da Lei nº 4959/81 da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), JOSÉ LUIZ FRANÇA, no cargo de Agente de Terapia Ocupacional e Recreação, Código GEP--SO-1.009.2, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 78.999,30 (Setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e trinta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 29.557,00	
---------------------	----------------	--

Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 27.563,00	Cr\$ 57.120,00
--------------------------------------	----------------	----------------

Vantagens Pessoais		Cr\$ 1.398,00
--------------------	--	---------------

Adicional p/Tempo de Serviço - 35%		Cr\$ 20.481,30
------------------------------------	--	----------------

Provento Mensal		Cr\$ 78.999,30
-----------------	--	----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 04 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 13.254, de 07 de fevereiro de 1984.

PORTARIA Nº 012 DE 09 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, 37 parágrafo único da

10 - Quinta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984

Lei nº 4502/73, 145 (Lei nº 4959/81) da Lei nº 749/53, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), LEONEIDE BARRETO DO AMARAL, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Santo Antônio de Tauá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 79.968,00, (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 46.394,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 10.726,00	Cr\$ 57.120,00
Adicional p/Tempo de Serviço - 40%		Cr\$ 22.848,00
Provento Mensal		Cr\$ 79.968,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 09 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 13.257, de 07 de fevereiro de 1984.

PORTARIA Nº 038 DE 10 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 § único da Lei nº 4502/73, art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, LETÍCIA SILVA GALVÃO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 235.872,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 72.800,00	
Salário Aula (100 h. x 728,00)	Cr\$ 72.800,00	
Gratificação de Nível Superior - 20%	Cr\$ 29.120,00	
Adicional p/Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 61.152,00	
Provento Mensal		Cr\$ 235.872,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.260, de 07 de fevereiro de 1984.

PORTARIA Nº 043 DE 12 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, Item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37, § único da Lei nº 4502/73 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (Item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE), JUVENTINA ALEXANDRE DE OLIVEIRA OSÓRIO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Castanhal, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 77.112,00 (Setenta e sete mil, cento e doze cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 50.260,00	
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83)	Cr\$ 6.860,00	Cr\$ 57.120,00
Adicional p/Tempo de Serviço - 35%		Cr\$ 19.992,00
Provento Mensal		Cr\$ 77.112,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 12 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 13.255, de 07 de fevereiro de 1984.

PORTARIA Nº 262 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e,

Considerando os termos do Proc. nº 00367/84-SEAD.
RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA JOSÉ TITO DA SILVA, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 01.02.84.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 277 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Representação do Estado do Pará no Rio de Janeiro, CÉZAR RÔMULO MERGULHÃO AMORIM, sem prejuízo de sua situação financeira na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 21 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SEDUC
— SECAP —

Port. nº 5719, de 18.05.83 — ADMITIR, a servidora MARIA DA ROSA BULHÕES, lotada na E.E. de 2º Grau Antônio Gondim Lins, no município de Ananindeua.

Port. nº 5630 de 24.05.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Osarina Penalber, no município de Ananindeua: Maraci-dea de Assis Coelho, Deuzarina Ferreira Azevedo, Maria José Cunha dos Santos, Margarete Oliveira Guimarães, Iracema Martins Nogueira, Rosa Maria Oliveira Brasil, Antônia da Costa Diniz Monteiro e Ana Lúcia Queiroz da Silva.

Port. nº 5323, de 05.05.83 — ADMITIR, o servidor BENEDITO CORRÊA DA CUNHA, lotado na E.R. Convênio São Pio X, nesta capital.

Port. nº 5325 de 05.05.83 — Admitir, o servidor RAIMUNDO NONATO MAIA DA COSTA, lotado na E.R. Convênio São Cristóvão, nesta capital.

Port. nº 5301 de 04.05.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Princesa Izabel, no município de Ananindeua.

Port. nº 5302 de 04.05.83 — ADMITIR, o servidor IBRAMIM AVAN, lotado na E.E. Maria Araújo Figueiredo, no município de Ananindeua.

Port. nº 5338 de 04.05.83 — ADMITIR, a servidora MARGARIDA CRISTOVÃO MORAIS QUARESMA, lotada na E.E. 15 de Novembro, no Distrito de Icoaraci, município de Belém.

Port. nº 2927 de 02.05.83 — ADMITIR, a servidora NORMA LÉA GOMES DO NASCIMENTO, lotada na E.E. de 2º Grau Justo Chermont, nesta capital.

Port. nº 5324 de 05.05.83 — ADMITIR, a servidora MARILÉA DAS GRAÇAS MIRANDA DE ALENCAR, lotada na E.E. Santana Marques, nesta capital.

Port. nº 5307 de 04.05.83 — ADMITIR, a servidora IOLANDA SERRA DA SILVEIRA, lotada na E.E. Maria da Encarnação, no município de Ananindeua.

Port. nº 5636 de 24.05.83 — ADMITIR, o servidor PEDRO DE LIMA NETO, lotado na E.E. Marechal Cordeiro de Farias, nesta capital.

Port. nº 5635 de 24.05.83 — ADMITIR, a servidora MÁRCIA MARIA CARDIAS CORRÊA DE MIRANDA, lotada na E.E. do Outeiro, no Distrito de Icoaraci, no município de Belém.

Port. nº 5558 de 11.05.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, lotados no Núcleo de Educação Física, desta Secretaria de Estado.

Avanildo Alves Oliveira e Waldeisa de Campos Monteiro.

Port. nº 5721 de 19.05.83 — ADMITIR, a servidora CARMEM RICARDINA AIROSA PINTO, lotada na E.E. de 2º Grau Orlando Bitar, nesta capital.

Port. nº 7782 de 01.08.83 — ADMITIR, o servidor ARMANDO DO ROSÁRIO ELERES, lotado na E.E. Hilda Vieira, nesta capital.

Port. nº 7651 de 11.07.83 — ADMITIR, a servidora MARIA DE NAZARÉ MARTINS DE SENA, lotada no Instituto de Educação Estadual do Pará, nesta capital.

Port. nº 8763 de 11.08.83 — ADMITIR, a servidora SOCORRO DE JESUS SOUSA DA SILVA, lotada na E.E. José Alves Maia, nesta capital.

Port. nº 8758 de 11.08.83 — ADMITIR, a servidora ALDEMIRA DO SOCORRO CUNHA, lotada na E.E. Maria Encarnação de Araújo, no município de Ananindeua.

Port. nº 8762 de 11.08.83 — ADMITIR, a servidora MARIA GORETH SILVA PEREIRA, lotada na E.E. Maroja Neto, nesta capital.

Port. nº 8759 de 11.08.83 — ADMITIR, a servidora JOSEFA GERCINA DE MELO BEGOT, lotada na E.E. Maria Encarnação, no município de Ananindeua.

Port. nº 8768 de 12.08.83 — ADMITIR, a servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FERNANDES, lotada na E.E. Rui Barbosa, nesta capital.

Port. nº 7688 de 14.07.83 — ADMITIR, o servidor NILSON VILHENA ALVES, lotado na E.E. do Outeiro, no Distrito de Icoaraci, município de Belém.

Port. nº 8751 de 10.08.83 — ADMITIR, a servidora SANDRA HELENA CHAVES DE ARAÚJO, lotada na E.E. Leonarda Solheiro, no Distrito de Icoaraci, município de Belém.

Port. nº 8761 de 11.08.83 — ADMITIR, a servidora MARIA DO SOCORRO DA ROCHA CORDEIRO, lotada na E.E. Oscarina Penalber — Anexo II, no município de Ananindeua.

Port. nº 5846 de 26.05.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Abelardo Leão Conduru, na Vila de Carananduba, no Mosqueiro.

Sandra Maria Marcelino da Conceição e Maria de Sá da Silva.

Port. nº 5842 de 26.05.83 — ADMITIR, o servidor ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO, lotado na E.E. Dr. Freitas, nesta capital.

Port. nº 5843 de 26.05.83 — ADMITIR, a servidora MARIA DE LOURDES GOMES LOPES, lotada na E.R. Convênio FEBESP, nesta capital.

Port. nº 5990 de 31.05.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Brigadeiro Fontenelle, nesta capital.

Maria de Nazaré Souza Sales, Ivanildo da Rocha Monteiro e Nazaré Maués Ribeiro.

Port. nº 5480 de 10.05.83 — ADMITIR, a servidora MARLENE CORRÊA DOS SANTOS, lotada na E.E. Graziela Moura Ribeiro, nesta capital.

Port. nº 5844 de 26.05.83 — ADMITIR, o servidor OSVALDO DE SOUSA, lotado na E.R. Convênio Humberto de Campos, nesta capital.

Port. nº 5469 de 10.05.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.R. Convênio Cristo Redentor, nesta capital.

Juanilde de Jesus Silva Souza, Elisabete Benedita Costa e Benedito Hilton Souza Costa.

Port. nº 5951 de 31.05.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Eugênia Cavaleiro de Macêdo, no município de Ananindeua.

Port. nº 5952 de 31.05.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Eugênia Cavaleiro de Macêdo, no município de Ananindeua.

France Rose Tavares Fernanda, Maria Raimunda Alves Ribeiro, Maria de Fátima da Silva e Todalina Lopes da Silva.

Port. nº 5840 de 26.05.83 — ADMITIR, a servidora RUTH DA SILVA MIRANDA, lotada no município de Benevides.

Port. nº 5839 de 26.05.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados lotados na E.E. Brigadeiro Fontenelle, nesta capital.

Ana Maria Martins da Silva e Nina de Nazaré Silva Santos.

Port. nº 5838 de 26.05.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados lotados na E.E. Eunice Weaver, nesta capital.

Mary Mendonça Abano e Ionite de Souza Barros.

Port. nº 5827 de 24.05.83 — ADMITIR, a servidora CÉLIA MARIA DA CUNHA PINTO, lotado na E.E. Dilma Cattete, no município de Ananindeua.

Port. nº 5403 de 10.05.83 — ADMITIR, o servidor UBIRACY RODRIGUES SOARES, lotado na E.E. Carlos Guimarães, nesta capital.

Port. nº 5482 de 10.05.83 — ADMITIR, a servidora ANA ROSA SERRÃO FILGUEIRA, lotada na E.E. General Gurjão, nesta capital.

Port. nº 5822 de 24.05.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Eugênia Cavaleiro de Macedo, no município de Ananindeua:

Joverilia da Conceição Mafra, Maria Helena Rosa Chaves, Ana Maria Celeste de Souza Lima e Maria Aparecida da Silva Cavalcante.

Port. nº 23.313 de 01.11.83 — ADMITIR, a servidora IVETHI MARIA CARDOSO SEABRA, lotada na E.E. Bruno de Menezes, no município de Mosqueiro.

Port. nº 9580 de 23.09.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Maria Luiza da Costa Régio — Bengui:

Ana Selma Castanheira Gonçalves, Ângela Maria Pontes Rodrigues, Maria Cosma Barroso Magno, Maria de Nazaré Ferreira Costa, Francisca Freitas da Silva, Merika Socorro da Costa Nunes, Maria das Graças Maia de Lima, Maria das Graças Silva da Cruz, Maria Benedita Silva Garcia, Maria Helena Paiva da Silva, Célia Souza de Lima, Brasília Souza de Lima, Natalina de Jesus Coutinho, Maria Madalena Lima da Costa e Cezarina Jorrea dos Santos.

Port. nº 7523 de 29.08.83 — ADMITIR, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. José Alves Maia, nesta capital.

Eneide Rodrigues Damasceno, Marlene Castilho da Costa, Solange Maria Guedes da Silva, Arlete da Conceição Correa Vilhena, Francisca Maria Costa Teixeira, Verônica dos Santos Pinheiro, Maria Luiza da Silva e Maria Aparecida de Jesus.

Port. nº 5304 de 04.05.83 — ADMITIR, a servidora MARLENE FALCÃO DE OLIVEIRA, lotada na E.E. Lucy Corrêa de Araújo, no município de Ananindeua.

Port. nº 5303 de 04.05.83 — ADMITIR, a servidora SEBASTIANA MONTEIRO, lotada na E.E. Maria Araújo de Figueiredo, no município de Ananindeua.

Port. nº 5339 de 04.05.83 — ADMITIR, a servidora TEREZINHA DE JESUS CAPUTTI MACHADO, lotada na E.E. José Alves Maia, nesta capital.

Port. nº 5335 de 05.05.83 — ADMITIR, o servidor ADÃO CLÁUDIO SEABRA DELGADO, lotado na E.E. Acy de Jesus Barros Pereira, nesta capital.

Port. nº 5334 de 05.05.83 — ADMITIR, a servidora ANTONIETA MACHADO TAMASUASKE, lotada na E.R. Convênio São João Batista, no Distrito de Icoaraci.

Port. nº 5333 de 05.05.83 — ADMITIR, a servidora IVANEIDE SOCORRO SOBRAL, lotada na E.E. Paulo Maranhão, nesta capital.

Port. nº 5332 de 05.05.83 — ADMITIR, o servidor JOSÉ LUIZ SANTOS DA SILVEIRA, lotado na E.E. Marluce Pacheco, nesta capital.

Port. nº 5481 de 10.05.83 - Admitir, a servidora Mariceli de Souza Almeida, lotada na E. R. Convênio FBESP, nesta capital.

Portaria nº 5949 de 31.05.83 - Admitir, o servidor Lauriel Santos da Silva, lotado na E. E. Graziela Moura Ribeiro, nesta capital.

Port. nº 5947 de 30.05.83 - Admitir, a servidora Cléa Patrícia e Silva, lotada na E. E. de 2º Grau Honorato Filgueira, nesta capital.

Port. nº 5946 de 30.05.83 - Admitir, a servidora Maria Vieira Campos, lotada na E.E. Eunice Weaver, nesta capital.

Port. nº 5317 de 04.05.83 - Admitir, o servidor Plácio Pereira Barroso Filho, lotado na E.E. Luís Nunes Direito, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5318 de 04.05.83 - Admitir, os servidores abaixo relacionados lotados na E. E. Luiz Nunes Direito, no Município de Ananindeua.

Marisa Ferreira Meirelles, Luzia Barbosa Amoras, Suely de Maria Ferreira e Maria de Nazaré Araújo de Oliveira.

Port. nº 5319 de 04.05.83 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E. E. Oscarina Penalber, no Município de Ananindeua.

Maria de Fátima da Silva Pinto, Roseneide de Lima, Maria de Fátima Moutinho, Eny Pacheco Farias, Heliana Brito da Silva e Shirley Sirlene da Silva Brochado.

Port. nº 5321 de 04.05.83 - Admitir, os servidores abaixo relacionados lotados na E. E. Jonathas Pontes Athias, nesta capital.

Maria do Socorro de Jesus Nascimento e Vera Lúcia Conceição.

Port. nº 5322 de 04.05.83 - Admitir, o servidor Mário Hélio Ferreira Chagas, lotada na E.E. Rui Barbosa, nesta capital.

Port. nº 5637 de 24.05.83 - Admitir, a servidora Maria Helena da Conceição Lavareda, lotada no Município de Benevides.

Port. nº 5801 de 17.05.83 - Admitir, o servidor Manoel Santana Gonçalves Cardoso, lotado na E. Eunice Weaver, nesta capital.

Port. nº 5326 de 05.05.83 - Admitir, a servidora Terezinha Maria de Barros Pereira, lotado na E. E. Rosalina Cruz, nesta capital.

Port. nº 5313 de 04.05.83 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E. R. Convênio Machado de Assis, no Município de Ananindeua.

Ana Maria de Souza Martins, Wilma de Souza Cantanhedes, Kátia Regina de Souza Reis, Raquel Natividade de Oliveira, Maria de Fátima Duarte, Maria das Graças Baia Kanwage, Renne Elisabete Lima Vieira e Lúcia Favacho Lobo Barata.

Port. nº 5306 de 04.05.83 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E. E. Marluce Pacheco Ferreira, nesta capital.

Port. nº 5318 de 04.05.83 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E. E. Convênio Renausto Amanajás, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5600 de 17.05.83 - Admitir, o servidor Alberto Allan da Silva Rodrigues, lotado no C. Integrado Francisco da Silva Nunes, nesta capital.

Port. nº 5726 de 19.05.83 - Admitir, a servidora Delma Costa Furtado, lotada na E. E. de 2º Grau Visconde de Souza Franco, nesta capital.

Port. nº 5725 de 19.05.83 - Admitir, o servidor Ronald Wanzeller Batista, lotado na E. E. de 2º Grau Antônio Gondim Lins, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5585 de 16.05.83 - Admitir, a servidora Rosângela Novaes Lima, lotada no Departamento de Ensino de 2º Grau/SEDUC.

Port. nº 5330 de 05.05.83 - Admitir, a servidora Eliel Corrêa Quaresma, lotada na E. E. do Outeiro, no Distrito de Icoaraci, Município de Belém.

Port. nº 5373 de 05.05.83 - Admitir, a servidora Margarete Bastos Motozi, lotada na E. E. Prof. Marlene Pacheco Ferreira, nesta capital.

Port. nº 5327 de 05.05.83 - Admitir, o servidor José Jorge Rocha Maurity, lotado na E. E. Rosalina Cruz, nesta capital.

Port. nº 7019 de 01.06.83 - Admitir, o servidor Francisco Freitas de Castro, lotado no Sistema Modular de Ensino de 2º Grau-SEDUC.

Port. nº 7018 de 01.06.83 - Admitir, o servidor João Batista Lobo Cerdino, lotado na E. E. Teodora Bentes, no Distrito de Icoaraci, Município de Belém.

Port. nº 8766 de 11.08.83 - Admitir, o servidor Sebastião Raiol Dias, lotado na E. E. Oscarina Penalber, nesta capital.

Port. nº 5894 de 31.05.83 - Admitir, a servidora Domingas de Souza da Silva, lotada na E. E. de 2º Grau Antônio Gondim Lins, no Município de Ananindeua.

Port. nº 11909 de 20.12.83 - Conceder, 06 meses de L/Especial, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 14.06.75, a servidora Valentina Travassos Lopes, lotada na E.E. Teodora Bentes no Distrito de Icoaraci, Município de Belém.

Port. nº 11906 de 20.12.83 - Conceder, 06 meses de L/Especial, correspondente ao decênio de 01.08.73 a 31.07.83, a servidora Vera Lucia Bastos Baker, com exercício no CEDESP/SEDUC.

Port. nº 11907 de 20.12.83 - Conceder, 06 meses de L/Especial, correspondente ao decênio de 17.03.71 a 16.03.81, a servidora Vera Lucia Azevedo Duarte, com exercício no Departamento de Ensino de 1º Grau, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 11905 de 20.12.83 - Conceder, 06 meses de L/Especial, correspondente ao decênio de 07.11.73 a 06.11.83, a servidora Maria das Graças Silva Cardoso, com exercício no CEDESP/SEDUC.

Port. nº 11913 de 20.12.83 - Conceder 06 meses de L/Especial, correspondente ao decênio de 10.04.74 a 09.04.83, a servidora Maria de Jesus da Silva Nogueira, com exercício no DECOR/SEDUC.

Port. nº 11912 de 20.12.83 - Conceder, 06 meses de L/Especial, correspondente ao decênio de 26.09.73 a 25.09.83, a servidora Raimunda Nonata Sousa da Silva, com exercício no Instituto Estadual Carlos Gomes, nesta capital.

Port. nº 11911 de 20.12.83 - Conceder, 06 meses de L/Especial, correspondente ao decênio de 26.03.73 a 25.03.83, a servidora Solange Teixeira Começanha, com exercício no Instituto de Educação Estadual do Pará, nesta capital.

Port. nº 11910 de 20.12.83 - Conceder, 06 meses de L/Especial, correspondente ao decênio de 29.03.73 a 28.03.83, a servidora Celia Maria Brasil de Carvalho, com exercício no Colégio Integrado de 2º Grau Francisco da Silva Nunes, nesta capital.

Port. nº 7015 de 01.06.83 - Admitir, o servidor Sergio Afonso Gonçalves Alves, lotado na E.E. José Verissimo, nesta capital.

Port. nº 1208 de 13.06.83 - Admitir a servidora Maria de Fatima Silva Resque, lotada na E.E. de 2º Grau Antonio Gondim Lins, no Mun. de Ananindeua.

Port. nº 7284 de 21.06.83 - Admitir o servidor Joaquim da Rocha Bastos Filho, lotado na E.E. de 2º Grau Magalhães Barata, nesta capital.

Port. nº 7281 de 21.06.83 - Admitir o servidor Jorge Luiz da Silva, lotado na E.E. Lucy Correa de Araujo, no Município de Ananindeua.

Port. nº 7282 de 21.06.83 - Admitir o servidor José Guerreiro de Azevedo, lotado na E.E. Maria Araujo de Figueiredo no Município de Ananindeua.

Port. nº 7464 de 24.06.83 - Admitir a servidora Wilma Izabel Meda Rocha, lotada na E.E. de 2º Grau Pedro Amazonas Pedroso, nesta capital.

Port. nº 7205 de 14.06.83 - Admitir, a servidora Maria de Fatima Pinto Monteiro, lotada na E.E. Maria Araujo de Figueiredo no Município de Ananindeua.

Port. nº 5992 de 14.06.83 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Abelardo Leão Conduru, na Vila de Carananduba, Município de Belém.

Sandra Maria Nascimento da Conceição, Maria de Sá da Silva.

Port. nº 5340 de 04.05.83 - Admitir os servidores abaixo relacionados lotados na E.E. de 2º Grau Justo Chermont, nesta capital:

Adelson de Jesus Santos Nascimento, Ivone Barbosa dos Santos, Nelson José Guimarães Eimescany, Francisco Paulo Dinelli Siqueira, João Batista do Nascimento, Belmira Del Castilho, Márcia Taveira dos Santos Leite, Osmar Batista Vila Nova.

Port. nº 7364 de 23.06.83 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Fernando Ferrari, nesta capital.

Maria do Socorro Alves Leite, Maria Ventura da Costa, João Bosco Leite da Rocha, Maria Deusa do Espírito Santos, Vera Lucia Silva Natividade, Francisca Cardoso da Silva, Luiz Alves da Silva, Maricléia Silva Souza, Francisca Meireles de Oliveira, Marisa Silva Couto.

Port. nº 7363 de 23.06.83 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Fernando Ferrari, nesta capital.

Maria do Socorro Miranda de Souza, Jorge de Aguiar Freire, Maria Ivete Santiago da Silva.

Port. nº 5331 de 05.05.83 - Admitir, o servidor João Carlos Moreira da Cunha, lotado na E.E. Lucy Correa de Araujo, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5338 de 04.05.83 - Admitir, a servidora Ediléa Socorro de Oliveira, lotada na E.R. Convênio Coração de Jesus, nesta capital.

Port. nº 5234 de 04.05.83 - Admitir, o servidor Belmiro Maia Machado, lotado na E.E. Donatila Santana Lopes, nesta capital.

Port. nº 5645 de 25.05.83 - Admitir, a servidora Deolinda Pereira Barros, lotada na E.R. Convênio Ministro Alcides Carneiro, no Município de Ananindeua.

Port. nº 5804 de 19.05.83 - Admitir, o servidor Benedito Farias Duarte Monteiro, lotado na E.E. Camilo Salgado nesta capital.

Port. nº 7372 de 29.06.83 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.R. Convênio Celina Del Tetto, no Município de Ananindeua.

Maria da Conceição Moreira Silva, Maria José de Siqueira Lopes, Maria de Nazaré Cunha Ramos, Dirleice Chavantes de Vasconcelos.

Port. nº 7374 de 29.06.83 - Admitir os servidores abaixo relacionados, lotados na E.R. Convênio Cidade de Emaús, nesta capital.

Elita da Silva Freitas, Iara Maria Castro Araujo, Maria José Costa de Castro, Marluce Leite Colares.

Port. nº 7391 de 12.07.83 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Dr. Alcantara no Município de Ananindeua.

Alda Antonia Soares Almeida, Marilide de Jesus Silva, Maria das Graças Freitas Ramos.

Port. nº 7377 de 04.07.83 - Admitir o servidor Raimundo Brasil Mesquita da Cruz, lotado na E.E. Brigadeiro Fontenelle nesta capital.

Port. nº 8518 de 25.07.83 - Admitir, o servidor Pedro Farias de Oliveira, lotado na E.R. Convênio São João Batista, Distrito de Icoaraci.

Port. nº 8595 de 29.07.83 - Admitir o servidor Dionisio Ferreira da Silva, lotado no Centro de Treinamento e Recursos Humanos, Prof. Arthur Porto, desta Secretaria de Estado de Educação.

Port. nº 8593 de 29.07.83 - Admitir a servidora Geralda de Souza Coelho, lotada na E.E. São Vicente no Município de Ananindeua.

Port. nº 8596 de 03.08.83 - Admitir a servidora Raimunda Henrique Azevedo Quadros, lotada na E.E. de 2º Grau, Magalhães Barata, nesta capital.

(Ext. nº 1033 - Reg. nº 6942 - Dia: 23.02.84)

ANÚNCIOS

EMABRA - EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A

CCC - (MEF) - 04.480.769/0001-45

CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**AVISO AOS ACIONISTAS**

Convidamos, senhores acionistas, a comparecerem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA em nosso escritório Contábil, Av. 16 de Novembro, 528, nesta cidade, nas seguintes datas:

1- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 29/02/84 às 08:00 horas

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

2- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Dia 27/03/84 - às 08:00 horas

- a) Examinar, discutir e votar as contas do exercício de 1983, constante de: Balanço Patrimonial, Demonstrações dos Resultados e Demonstrações Financeiras;
- b) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- c) O que ocorrer.

3- AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/83.

Belém, Pa., 28 de Fevereiro de 1984

OSVALDO CAMARA DE SOUZA

Diretor

(T. nº 03049, Reg. nº 6909 - Dias: 21, 22 e 23/02/84)

**COMPANHIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE
ÁREAS E DISTRITOS
INDUSTRIAIS DO PARÁ
- CDI/PARÁ.**

CGC-MF 05 416 839/0001-29

AVISO

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 401, nesta cidade, no horário de expediente normal, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei Federal nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 17 de fevereiro de 1984

a) a Diretoria

(Ext. nº 1013 - Reg. nº 6888 - Dias 21, 22 e 23.02.84)

A VALLINOTO, COMÉRCIO S/A

(AVACO)

C.G.C. 04800769/0001-45

AVISO AOS ACIONISTAS

Achem-se à disposição dos senhores acionistas em sua sede social, na Av. Getúlio Vargas, 381, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

Alenquer, 21.02.1984

A DIRETORIA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03105, Reg. nº 6919 - Dias: 23, 24 e 27/02/84)

**PARACREVEA BORRACHA
VEGETAL S/A**

CGC MF. Nº 05.090.345/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de março de 1984, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do capital social subscrito;
- b) Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, Pa., 21 de fevereiro de

1984

OCTÁVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

HERMÓGENES URDINEA CONDURU

WILTON SANTOS BRITO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 03114 - Reg. nº 6939 - Dias: 23, 24 e 27/02/84)

**PARACREVEA BORRACHA
VEGETAL S.A.**

CGC-MF Nº 05.090.345/0001-05

AVISO AOS ACIONISTAS

COMUNICAMOS aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sita na Granja Marathon, no Município de São Francisco do Pará, neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Francisco do Pará, 20 de Fevereiro de 1984.

MANUEL GARCIA FILHO

Diretor-Presidente

RICHARD WOODARD HAUMAN

Diretor de Finanças

(T. Nº 03048 - Reg. Nº 6908 - Dias 21, 22 e 23/02/84)

**COMPANHIA REAL
AGROINDUSTRIAL**

C.G.C. nº 04.340.709/0001-97.

AVISO

Achem-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia Real Agroindustrial, na sede

social, à Avenida Magalhães Barata, nº 505, Belém (PA), os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1983.

Belém, 3 de fevereiro de 1984

Paulo José Ernesto Coelho

Diretor

Antonio Pereira Lima

Diretor

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03050, Reg. nº 6913, Dias: 21, 22 e 23/02/84)

Quinta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

TAXI AÉREO KOVACS S.A.

CGC/MF 04.937.397/0001-01

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 17 do mês de fevereiro do ano de 1984.

As 10:00 horas do dia 17 do mês de fevereiro do ano de 1984, reuniram-se, sob a presidência do primeiro, os srs. Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos Augusto Dourado Nogueira, únicos integrantes do Conselho de Administração da sociedade TAXI AÉREO KOVACS S.A., na sede localizada na Avenida Senador Lemos, Passagem Dr. Freidesta, localizada na cidade de Belém PA, e deliberaram, com base na alínea "b" do artigo 12 (doze) do estatuto social e considerando os termos do ofício GS-00527/84, de 16.02.1984, expedido pelo Exmo. Sr. Superintendente da SUDAM, emitido dentro do limite do capital autorizado, 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais classe "B", a serem subscritas pelo seu valor nominal, ou seja, Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), como estabelecido no Decreto-lei nº 1376/74 e legislação posterior pertinente. Em seguida, foi a reunião suspensa, a fim de ser pela Diretoria elaborada o boletim individual de subscrição de ações preferenciais classe "A". As 15:00 horas do dia 17 do mês de fevereiro do ano de 1984, foi realizada a reunião do Conselho de Administração pelo seu presidente, o qual informou que tinha em mãos o boletim individual de ações preferenciais classe "B", de valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), como estabelecido no Decreto-lei nº 1376/74 e legislação posterior pertinente. Em seguida, foi a reunião suspensa, a fim de ser pela Diretoria elaborada o boletim individual de subscrição de ações preferenciais classe "A". As 15:00 horas do dia 17 do mês de fevereiro do ano de 1984, foi realizada a reunião do Conselho de Administração pelo seu presidente, o qual informou que tinha em mãos o boletim individual de ações preferenciais classe "B", de valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), como estabelecido no Decreto-lei nº 1376/74 e legislação posterior pertinente. Em seguida, foi a reunião suspensa, a fim de ser pela Diretoria elaborada o boletim individual de subscrição de ações preferenciais classe "A".

o valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), apresentando-se doravante da seguinte forma: (I) autorizado - Cr\$ 3.820.723.200,00 (três bilhões, oitocentos e vinte milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e sete cruzeiros), dividido em 1.527.907.207 (um bilhão, quinhentas e vinte e sete milhões, novecentas e sete mil e duzentas e sete) ações ordinárias; (II) subscrito e integralizado - Cr\$ 1.831.978.550,00 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), dividido em 1.831.978.550 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis) ações preferenciais classe "A"; (III) subscrito e integralizado - Cr\$ 1.931.978.550,00 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis cruzeiros), dividido em 1.931.978.550 (um bilhão, oitocentos e trinta e um milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis) ações preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se livro próprio, a ata, assinada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. (Ass) Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos Augusto Dourado Nogueira.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL do do Pará
LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA
22 02 84
Adalberto Kovacs Nogueira
Presidente
22 02 84
Alicia Pereira Coelho
Secretária Geral

TAXI AÉREO KOVACS S.A.

BOLETIM INDIVIDUAL DE SUBSCRIÇÃO

capital autorizado	Cr\$ 3.820.723.200,00
capital subscrito	Cr\$ 1.831.978.550,00
capital subscrito nesta data	Cr\$ 100.000.000,00
capital a subscrever	Cr\$ 1.888.744.650,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais classe "B", de valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), no valor total de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM), operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), na forma do Decreto-lei nº 1376/74, e cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 17.02.84.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO	CR\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA				
- FINAM, CGC/MF 04.902.979				
do pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.				
BASA - Avenida Presidente Vargas				
800 - Belém (PA)				
		100.000.000	100.000.000,00	

Adalberto Kovacs Nogueira
Diretor Presidente

Adalberto Kovacs Nogueira
Diretor Presidente

José Carlos Russo Pinheiro
Diretor

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1984

Fabiano de Jesus M. Monteiro
CRC PA 3739
CPF/MF 023810228-04
Contador

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03127, Reg. nº 6953, Dia: 23.02.84)

Agrimasa
AGRICOLA MARANHENSE S.A.
C.B.C. nº 07.140.734/0001-15

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de fevereiro de 1984. As 10:00 horas em sede social esta à Rua Senador Manoel Barata nº 704 - Conj. 1703, Município de Belém, Estado do Pará com a presença de todos os seus membros. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Autorização para deliberar sobre a emissão e subscrição de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações preferenciais, destinadas esta a subscrição e integralização pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, conforme Ofício GS 00407/84 de 10 de fevereiro de 1984, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e 13.400.000 (treze milhões e quatrocentas mil) de ações ordinárias, subscritas e integralizadas com os recursos próprios dos acionistas, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Colocada em discussão e votação a emissão de ações preferenciais e ordinárias. Foi autorizada. Por proposta de sr. Presidente a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinaaturas no Boletim de Subscrição. Junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA operado pelo FINAM, sendo reaberta a sessão após cumpridas as providências necessárias. Foi lavrada a Ata dos trabalhos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belém (PA), 13 de fevereiro de 1984. (Ass) Valdir João da Silva Monteiro Junior - Presidente.

Para a emissão e subscrição de ações preferenciais e ordinárias. Foi autorizada. Por proposta de sr. Presidente a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à tomada de assinaaturas no Boletim de Subscrição. Junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA operado pelo FINAM, sendo reaberta a sessão após cumpridas as providências necessárias. Foi lavrada a Ata dos trabalhos, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belém (PA), 13 de fevereiro de 1984. (Ass) Valdir João da Silva Monteiro Junior - Presidente.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que por meio do primeiro Turma, reunida em 23/02/84, foi arquivada a ata de 13/02/84.

Valdir João da Silva Monteiro Junior
Presidente

(T. nº 03119, Reg. nº 6957, Dia: 23.02.84)

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S.A.

CGC-MF Nº 04.735.213/0001-12

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Cumprindo disposições Legais e Estatutárias, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982. Ficamos ao dispor de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Belém (PA), 31 de dezembro de 1983. a) A ADMINISTRAÇÃO;

A T I V O	1983	1982	P A S S I V O	1983	1982
CIRCULANTE	1.837.512,77	20.800.023,42	CIRCULANTE	51.402,00	20.320,00
DISPONÍVEL	445.562,77	20.800.023,42	OBRIGAÇÕES DIVERSAS	51.402,00	20.320,00
-Caixa	215.647,05	20.698.498,20	-Obrigações Sociais	23.102,00	10.320,00
-Bancos C/Movimento	229.915,72	101.525,22	-Obrig. Tributárias	28.300,00	10.000,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	1.391.950,00	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	437.920.542,06	68.132.581,26
-Adiant.a pess. s/vínculo	1.391.950,00	-	CAPITAL SOCIAL	216.710.984,00	63.064.679,00
PERMANENTE	436.134.431,29	47.332.557,84	-Cap.Social Autorizado	1.000.000.000,00	410.000.000,00
IMOBILIZADO	246.283.967,02	45.442.151,66	-Cap.Soc.a Subsc.(-)	783.289.016,00	346.935.321,00
-Imobilizado Fixo	108.665.994,35	42.353.351,66	RESERVA DE CAPITAL	221.209.558,06	36.512.655,96
-Imobilizado Operacional	140.586.497,95	3.195.300,00	-Corr.Monet.do Capital	221.209.558,06	36.512.655,96
-Culturas Permanentes	9.281.225,96	-	RESERVA DE LUCROS	-	31.465.073,70
-Imobilizações em Curso	249.688,00	-	-Prej.Acumulados (-)	-	31.465.073,70
-Depreciações Acumuladas(-)	12.499.439,24	106.500,00			
DIFERIDO	189.850.464,27	1.890.406,18			
-Estudos e Projetos	12.937.065,86	1.890.406,18			
-Gastos de Implantação	176.913.398,41	-			
TOTAL DO ATIVO	437.971.944,06	68.132.581,26	TOTAL DO PASSIVO	437.971.944,06	68.132.581,26

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"

Discriminação	1983	1982
Saldos Anteriores	80.729.939,59	6.331.853,48
-Saldo de Abertura	31.465.073,70	3.201.786,75
-Correção Monetária	49.264.865,89	3.130.066,73
Custos	24.062.136,00	15.000,00
-Custos do Rebanho	24.062.136,00	15.000,00
Despesas	34.820.322,90	5.800.315,80
-Desp.Gerais e Administrat.	34.820.322,90	5.800.315,80
Receitas Não Operacionais	56,00	37,50
-Receitas Eventuais	56,00	37,50
Result. da Corr.Monetária	37.301.055,92	19.317.941,92
-Saldo Dev.da Corr.Monetária	37.301.055,92	19.317.941,92
SALDO ATUAL	176.913.398,41	31.465.073,70

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Discriminação	1983	1982
ORIGENS	163.290.903,97	21.837.971,70
-Prej.do Exercício (-)	-	25.133.220,22
-Deprec.do Exercício	8.856.198,05	103.250,00
-Saldo Dev.da Corr.Monetária	37.301.055,92	19.317.941,92
-Realiz.do Cap.Social	117.133.650,00	27.550.000,00
APLICAÇÕES	182.284.496,62	26.100.000,00
-Aquis.de Ativo Imobilizado	82.168.028,30	25.500.000,00
-Aumento do Ativ.Diferido	100.116.468,32	600.000,00
CAP.CIRCULANTE LÍQUIDO (-)	18.993.592,65	4.262.028,30

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

Componentes	Saldo no Fim do Exercício		Variação
	Anterior	Atual	
1983			
-A. Circulante	20.800.023,42	1.837.512,77	-18.962.510,65
-P. Circulante	20.320,00	51.402,00	31.082,00
-Cap.Circ.Liq.	20.779.703,42	1.786.110,77	-18.993.592,65
1982			
-A. Circulante	25.041.731,72	20.800.023,42	-4.241.708,30
-P. Circulante	-	20.320,00	20.320,00
-Cap.Circ.Liq.	25.041.731,72	20.779.703,42	-4.262.028,30

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

-JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO - Presidente
 -DANIEL KIICHI SAWAKI - Secretário
 -JOSÉ MARCONDES DALESCIO DE SOUZA - Membro

DIRETORIA

-MARCIO TULIO ABRÃO - Presidente
 -HELIO ABRÃO IUNES TRAD - Superintendente

ROBERTO RYOHEI MURAKAMI
 CPF 032.330.142-87
 Contador CRC-PA-4677

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03122 - Reg. nº 6860 - Dia 23.02.84)

BRADESCO AMAZÔNIA S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO

C.G.C. Nº 04.703.393/0001-50

Quinta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984 - 17

1175

BALANÇETE PATRIMONIAL EM 31 DE JANEIRO DE 1.984

P A S S I V O

A T I V O		
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	23.785.841.476,39	20.957.862.821,93
DISPONÍVEL	17.743.859.307,17	20.379.302.857,98
Caixa e Bancos	95.190.449,31	86.745,74
Títulos de Liquidez Imediata	16.799.112.869,86	5.849.954,40
Depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez	849.555.988,00	572.523.263,81
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS	3.668.729.500,92	1.607.882.726,04
Aquisição de Casa Própria	3.705.941.233,72	100.000.000,00
Provisão para Créditos em Liquidação	(37.211.732,80)	1.000.000.000,00
APLICAÇÕES DIVERSAS	451.400,00	507.882.726,04
Outras Operações	451.400,00	126.964.903,27
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS	2.372.801.268,30	380.917.822,77
PERMANENTE	4.750.864,74	1.224.846.793,16
IMOBILIZADO	4.750.864,74	23.790.592.341,13
Outros Bens	5.257.826,96	
Fundo de Depreciação do Imobilizado	(506.962,22)	
T O T A L	23.790.592.341,13	

DIRETORIA:

AMADOR AGUIAR
 ANTÔNIO BELTRAN MARTINEZ
 FERNÃO CARLOS BOTELHO BRACHER

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO
 ANTÔNIO BORNIA
 LUIZ CORRÊA SALES

MÁRIO COELHO AGUIAR
 DURVAL SILVÉRIO
 JOÃO FRANCISCO ZACARI

ANTÔNIO AGUIAR GRAÇA
 MANOEL CABETE
 FLORIVALDO DE CARVALHO
 JOSÉ ROBERTO APARECIDO NUNCIARONI
 TC CGC SP - Nº 73.877 "S" PA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03118. Reg. nº 6956. Dia: 23.02.84)

Belém, 06 de fevereiro de 1.984

colocou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, habilitou-se para esta subscrição o Senhor Rogério Fernandez Filho, que subscreu duzentos milboas de ações ordinárias (200.000.000), no valor total de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), tendo o Senhor Presidente autorizado a confecção do correspondente Boletim de Subscrição. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente Constatou os demais membros do Conselho sobre o registro do endereço da COMINE em Icoaraci. Sobre o assunto, decidiu o Conselho determinar que a Diretoria tome as providências necessárias para regularização dos registros ou inscrições da Empresa, posto que a inscrição 15.050.625-2 da Secretaria Estadual da Fazenda ainda está em nome da COEMI e com endereço à Rua 0 de Almeida, 118. Desta maneira, concluiu o Senhor Presidente, a fábrica de beneficiamento de minério da Empresa tem como localização a Quadra 01 da Rua do Outeiro, no Distrito Industrial de Icoaraci, no Município de Belém, Estado do Pará, enquanto que a sede jurídica e administrativa continua na Rodovia BR-316, Km-11 (numeração atual), no Município de Ananindeua, Estado do Pará, não mais se justificando a referida inscrição da Rua 0 de Almeida. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro das "Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião para efeito de arquivamento.

Ananindeua-PA, 20 de janeiro de 1984.

Rogério Fernandez Filho
ROGÉRIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

— J 1 1 1 5 P A —
Certifico que em 20 de janeiro de 1984, às 14h, na sede da Companhia Equatorial de Mineração - COMINE, sito à Rodovia BR-316, Km-12, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, sob a presidência do Senhor Rogério Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Rubens Heitor de Magalhães Sousa, sob a presidência do Senhor Rogério Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade deliberar a emissão e a colocação de 200.000.000 (duzentos milhões) de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, a serem subscritas por pessoas que se habilitarem a este tipo de investimento. Outrossim, informou o Senhor Presidente que a emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V.Sas. de acordo com o Artigo Sétimo (7º) e seus Parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 200.000.000 (duzentos milhões) de Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob o título de "Autorizado" e "Subscrito", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos ora proposto é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	1.300.000.000	1.078.156.219
Preferenciais	1.300.000.000	600.000.000
T O T A L	2.600.000.000	1.678.156.219

Faz-se ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, Solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-PA, 19 de janeiro de 1984. (Asss) Rogério Fernandez Filho e Renaldo Gonzaga de Almeida. Concluída a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestou,

Ata da Reunião do Conselho de Administração da
COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, realizada em 20 de janeiro de 1984, para deliberação sobre a emissão de Ações Ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.



Aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), na Sede Social da COMIN, MINHA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, sito à Rodovia BR-316, Km-12, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, presentes os conselheiros Rogério Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Rubens Heitor de Magalhães Sousa, sob a presidência do Senhor Rogério Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a Reunião tinha por finalidade deliberar a emissão e a colocação de 200.000.000 (duzentos milhões) de Ações Ordinárias, dentro dos limites do Capital Autorizado, a serem subscritas por pessoas que se habilitarem a este tipo de investimento. Outrossim, informou o Senhor Presidente que a emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V.Sas. de acordo com o Artigo Sétimo (7º) e seus Parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 200.000.000 (duzentos milhões) de Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros). Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da Sociedade, sob o título de "Autorizado" e "Subscrito", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos ora proposto é a seguinte:

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE

CGC - 04.821.435/0001-58

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 200 milhões (200.000.000) de Ações Ordinárias de COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, cuja emissão foi autorizada em reunião do Conselho de Administração, realizada nesta mesma data. As ações ora subscritas são todas nominativas.

Nº DE ORDEM	SUBSCRITOR	ENDEREÇO	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR TOTAL	TOTAL SUBSCRITO
01	ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO, brasileiro, casado, industrial, CPF-000.505.552-00	Rua Presidente Pernam buco, 378 - Belém-PA.	200.000.000	200.000.000,00	200.000.000,00
T O T A L			200.000.000	200.000.000,00	200.000.000,00

Ananindeua-PA., 20 de janeiro de 1984.

DIRETORIA DA EMPRESA

Junta Commercial do Estado do Pará
- - - - -
COELHO FERNANDES FILHO
Diretor-Presidente
20 de 02 de 1894
Belo Horizonte, 20 de 02 de 1894
Alfredo Pereira Coelho
Secretário Geral

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Diretor

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1031. Reg. nº 6938. Dia: 23.02.84)

CIPASA - CASTANHA INDUSTRIAL DO PARA S/A
CGC. 04.363.966/0001-44

CGC. 04.363.900/0001-44

EXTRATO DA ATA DA 5ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

HORÁRIO, DATA E LOCAL - Às quinze (15) horas do dia 14.02.84, na sede social da empresa à Rodovia PA-150, Km 240, Estrada do Projeto Seringueira, Km 50, no município de Mojú-PA. PRESENCAS - Presentes todos os conselheiros ao fim assinados. MESA DIRETORA - EMERSON ALVES PINHEIRO - Presidente; ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO - Secretário. DELIBERAÇÕES - Subscrição e integralização por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM de 20.000.000 (Vinte Milhões) de Ações Preferenciais, sem direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$- 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros).

CGC. 04.363.900/0001-44

ros), através de depósito efetuado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade o-
peradora do FINAM, em conta vinculada, na sua agência de Belém, Centro, a favor
da sociedade, passando em consequência o capital subscrito e integralizado a ser
de Cr\$- 184.989.000,00 (Cento e oitenta e quatro milhões, novecentos e oitenta e
nove mil cruzeiros). Por unanimidade aprovada, Ass. EMERSON ALVES-PINHEIRO - Pre-
sidente, ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO - Secretário, CLÁUDIO ANTONIO GONÇAL-
VES BARREIROS, RAIMUNDO SOUSA BRANDÃO, MARIA DO SOCORRO FAVACHO BRAGA E CARLOS
ALBERTO DOS SANTOS, Certifico que, por decisão da Turma reunida em 21.02.84. foi
arquivada nesta JUCEPA sob o nº 235-84 a 19 via da presente Ata de CIPASA - Cas-
tanhal Industrial do Pará S/A. Belém, 21 de 02 de 1984. ALFREDO FERREIRA COELHO.
- Secretário Geral.

CARASA - CASTANHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A
C.G.C(MF): 04.363.966/0001-44

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-	1.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cr\$-	164.989.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NESTA DATA	Cr\$-	20.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$-	815.011.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (Vinte Milhões) :x:x: de Ações Preferenciais no valor nominal de Cr\$- 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$- 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros) :x:x: subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14.02.84, sem necessidade de prévio parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800, Belém - Pará	1984	20.000.000	20.000.000,00
C.G.C: 04.902.979				

SUBSCRITOR -
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA - FINAM, operado
no Banco da Amazônia S/A

CIPAGA - CASTANHA INDUSTRIAL DO PARA S/A

Claudio Antonio Gonçalves Barreiros
Técnico Contabilidade - CRC-PA 4873

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte Interessada.

(T. nº 03118. Reg. nº 6955. Dia: 23.02.84)



PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES

CGC (MF) No. 05.847.611/0001-93

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Cumprando os preceitos legais e as normas estatutárias, submetemos à apreciação de V. Ss., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Apesar da conjuntura econômica recessiva que caracterizou o ano de 1983, os resultados que ora lhes apresentamos mostram que, com grande esforço, eficiência e trabalho, colocados em princípios de baixo endividamento, rigor em despesas e dinâmica política de comercialização, conseguimos em certo grau satisfatório crescimento da receita bruta das vendas, como também do resultado operacional, e expressivo índice de liquidez, pelo que destacamos os seguintes indicadores:

RUBRICA	(Em CR\$ mil)	1983	1982	VAR. %
Receita Bruta das Vendas	CR\$	5.176.911	2.370.447	118,4
Resultado Operacional	CR\$	457.440	146.831	211,5
Patrimônio Líquido	CR\$	1.520.664	573.008	165,4
Capital Social Integralizado	CR\$	566.100	284.900	98,7
Líquidas Corrente	%	4,15	4,12	1,0
Nível de Endividamento	%	13,75	15,05	-8,6

Decorrido mais um ano de atividades, reafirmamos o nosso propósito em participar do desenvolvimento do Estado do Pará, com inabalável esperança em seu futuro e confiantes na capacidade de trabalho do povo paranaense.

Expressamos nossos melhores agradecimentos a Mercedes-Benz do Brasil S.A. Toyota do Brasil S.A., Engesa - Engenheiros Especializados S.A., nossos principais fornecedores, aos nossos clientes, que nos distinguiram com sua preferência, aos Bancos e a todos os colaboradores da Empresa, pelo desempenho e dedicação, contribuindo para a consecução dos nossos objetivos.

Colocamo-nos à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ananindeua-PA, 23 de fevereiro de 1984

A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

A T I V O	Em 31.12.83	Em 31.12.82	P A S S I V O	Em 31.12.83	Em 31.12.82
1 - ATIVO CIRCULANTE	868.819.215	356.082.358	3 - PASSIVO CIRCULANTE	209.129.672	88.252.881
1.1. DISPONIBILIDADES	26.472.015	26.534.188	3.1. Fornecedores	68.834.644	28.026.942
1.2. CRÉDITOS	539.141.389	147.250.861	3.2. Obrigações Tributárias	69.383.830	25.319.139
Duplicatas a Receber	995.897.385	321.887.874	3.3. Obrigações Sociais	38.699.468	14.988.607
(-) Duplicatas Descontadas	558.917.145	198.558.834	3.4. Créditos de Terceiros	11.055.945	12.273.544
(-) Provisão p/Dev. Duvidosas	24.193.308	9.658.638	3.5. Provisão p/Imposto de Renda	21.155.787	1.634.669
Outros Créditos	128.354.355	33.576.457			
1.3. APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.747.000	6.535.000	4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.520.665.082	573.008.054
1.4. ESTOQUES	286.212.784	170.321.889	4.1. CAPITAL REGISTRADO	566.100.000	284.900.000
1.5. DESPESAS P/IMPL. DE CAPITAL	6.241.047	5.420.440	4.2. RESERVAS DE CAPITAL	907.866.400	278.588.302
			Correção monetária do capital	884.875.028	278.588.302
2 - ATIVO PERMANENTE	860.975.618	303.196.577	Reserva p/aumento de capital	22.991.383	-
2.1. INVESTIMENTOS	196.420.286	33.958.828	4.3. RESERVA LEGAL	1.964.461	190.711
2.2. IMOBILIZADO	603.194.460	252.398.351	4.4. LUCROS ACUMULADOS	44.734.192	9.389.041
Imobilizado Técnico	800.893.182	296.490.999			
(-) Depreciação	197.698.732	44.092.648			
2.3. DIFERIDO	61.360.793	18.941.398			
TOTAL DO ATIVO	1.729.794.734	659.280.935	TOTAL DO PASSIVO	1.729.794.734	659.280.935

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 01/01 A 31/12/83

RECEITAS OPERACIONAIS	Em 31.12.83	Em 31.12.82
01-Receita Bruta das Vendas	4.987.278.310	2.301.941.134
02-Receita Bruta dos Serviços	92.088.900	49.142.565
03-Outras Receitas Operacionais	117.604.292	19.368.552
a - Somas (01 a 03)	5.176.911.502	2.370.447.251
DEDUÇÕES DE VENDAS		
04-Devolução de Vendas	13.302.119	4.009.637
05-I.C.M. S/Vendas	749.175.428	332.336.151
06-P.I.S. S/Patrimônio	37.901.674	17.616.871
07-Imposto S/Serviços	4.675.956	2.402.986
08-Financ. Social	25.415.659	7.888.661
b - Somas (04 a 08)	830.470.836	364.234.306
c - Receita Líquida de Vendas e Serv.	4.346.440.666	2.006.212.945
09-Custos das Mercadorias Vendidas	3.138.833.454	1.394.308.471
10-Custos dos Serviços Prestados	43.192.758	26.555.135
d - Somas (09+10)	3.182.026.212	1.420.863.606
e - Lucro Bruto (C-D)	1.164.414.454	585.349.339
11-Despesas com Vendas	289.157.296	132.995.387
12-Resultado Financeiro (A-B)	199.868.536	200.022.597
A - Despesas Financeiras	354.574.988	304.997.460
B - Receitas Financeiras	154.706.452	104.974.863
13-Despesas Gerais e Administrativas	217.947.934	105.500.321
f - Somas (11 a 13)	706.973.766	438.518.305
g - Lucro Operacional (E-F)	457.440.688	146.831.034
14-Receitas Não Operacionais	19.985.084	89.760
15-Despesas Não Operacionais	168.502	1.745.288
h - Somas (14-15)	19.816.582	(1.655.528)
i - Lucro do Exerc. Antes da Correção (G+H)	477.257.270	145.175.506
j - Saldo da Correção Monetária	396.741.879	136.285.720
k - Lucro após a Correção (I-J)	80.515.391	8.889.786
m - Provisão p/Dev. Duvidosas	20.070.288	3.440.889
n - Lucro após a Prov. p/Dev. Duvidosas	60.445.105	5.448.897
o - Provisão p/Imposto de Renda	21.155.787	1.634.669
p - Lucro após a Prov. p/I. de Renda	39.289.318	3.814.228
q - Lucro Líquido por Ação	CR\$10,82	CR\$1,03

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	9.389.041
(+) Correção Monetária dos Lucros	4.521.607
(+) Lucro Líquido do Exercício	39.289.318
(-) Transferência P/Provisão de Imposto de Renda	4.020.327
(-) Parcela do Lucro Incorporada ao Capital	2.480.986
(-) Transferência para Reserva Legal	1.964.461
Lucro à Disposição da A.G.E.O.	44.734.192

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

01 - ORIGENS DE RECURSOS	
1.1 - Resultado do Exercício	39.289.318
1.2 - Depreciações	95.654.679
1.3 - Realização do Capital Social	281.200.000
1.4 - Resultado da Correção Monetária	396.741.879
Total das Origens	812.885.876
02 - APLICAÇÕES DE RECURSOS	
2.1 - Aumento do Ativo Diferido	44.519.395
2.2 - Resultado da Alienação do Imobilizado	168.502
2.3 - Aquisição de Direitos do Imobilizado	238.080.232
2.4 - Investimentos	63.902.044
2.5 - Aplicações Financeiras	76.346.637
Total das Aplicações	423.015.810
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	389.879.066

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

	Em 31.12.83	Em 31.12.82	VARIACÃO
ATIVO CIRCULANTE	868.819.215	356.082.358	512.736.857
PASSIVO CIRCULANTE	209.129.672	88.252.881	120.876.791
CAPITAL CIRCULANTE	659.689.543	267.829.477	391.860.066

Mário Martins Peixoto
Dir. Superintendente

Clóvis Martins Peixoto
Dir. Superintendente

Dalmo Martins Peixoto
Dir. Superintendente

Antonio Joel P. de Jesus
Dir. Superintendente

Armando Reis Peixoto
Dir. Executivo

Abenaildo Barbosa Galindo
Dir. Executivo

Jorge Olavo M. de Miranda
Dir. Executivo

Abemor Gonçalves dos Anjos
Contador CRC-PA. 4731
C.P.F.: 023.857.832-15

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49

Capital Autorizado Cr\$ 1.496.303.759,00
Capital Subscrito e
Integralizado Cr\$ 906.686.783,00
Capital a Subscriver Cr\$ 589.616.976,00
Capital Subscrito n/data Cr\$ 10.000.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE HUM MIL
NOVECENTOS E OITENTA E QUATROASSUNTO: DELIBERAÇÃO DA EMISSÃO DE
DEZ MILHÕES DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMI-
NATIVAS NOS LIMITES DO CAPITAL AUTORI-
ZADO.

Às 8:00 (oito) horas do dia 15 de fevereiro de
1984 (hum mil novecentos e oitenta e quatro), em
sua sede social, localizada à Rodovia BR-316, Km 03,

Rua Jardim Esmeralda, 17, Município de Ananin-
deua, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do
Conselho de Administração, de COPEM - Construto-
ra Paraense de Estruturas Metálicas S/A., que de
conformidade com os Estatutos Sociais, foram con-
vocados pelo seu Presidente, ENÉAS DE NAZARETH
LIMA VIEIRA, também Presidente da Reunião, e que
convidou para secretariá-lo ALCEU DE SOUZA
MENNA BARRETO. Dando início aos trabalhos apre-
sentou a pauta dos mesmos que constava da Exposi-
ção da Diretoria no seguinte teor: Senhores Conse-
lheiros, esta Diretoria solicita a este Conselho de
Administração que autorize a emissão de 10.000.000
(Dez milhões) de Ações Ordinárias Nominativas,
dentro dos limites do Capital Autorizado, no valor
nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada
uma, representando o valor monetário de Cr\$
10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) que serão
subscritas e integralizadas, por ENEAS DE
NAZARETH LIMA VIEIRA, com recursos provenientes
de seu crédito em conta corrente junto à Empresa.
Outrossim, esclarece, a Diretoria, que a situação do
Capital Social da Sociedade, antes do aporte dos
presentes recursos se expressa da seguinte forma,
como mostra o quadro a seguir:

CLASSE DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
CR\$	CR\$	CR\$	
ORDINÁRIAS	495.335.520,00	271.435.925,00	271.435.925
PREFERENCIAIS	1.000.968.239,00	635.250.858,00	635.250.858
TOTAL	1.496.303.759,00	906.686.783,00	906.686.783

Tendo em vista o que foi exposto, solicita ao Conse-
lho de Administração em exercício, que dê sua deci-
são. Belém, 15 de fevereiro de 1984. a.a. ENÉAS DE
NAZARETH LIMA VIEIRA, Diretor-Presidente e Dire-
tor-Financeiro, ARMANDO LIMA DE MENDONÇA,
Diretor-Vice-Presidente". Concluindo a leitura da
Exposição da Diretoria, o Senhor Presidente do Con-
selho de Administração, propôs fosse apreciada a
referida Exposição. Tendo em vista o Conselho de
Administração se manifestado favoravelmente pela
proposta da Diretoria, o Senhor Presidente declarou,
que tomaria as providências necessárias à efetivação
da subscrição das Ações emitidas na presente
Reunião, por parte do interessado subscritor, escla-
recendo, ainda, que tinha por todos os Acionistas da
Companhia declaração de renúncia a exercício de
direito de preferência à Subscrição das Ações
Ordinárias em pauta. Declarou que estavam suspen-
sos os trabalhos para as providências do aprovado.
Às 10:00 (dez) horas, reiniciando os trabalhos, o Se-
nhor Presidente apresentou o Boletim de Subscrição

referente a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de
Ações Ordinárias, que já fora aprovada. Não havendo
manifestação do Plenário, o Senhor Presidente auto-
rizou a lavratura da presente Ata, que lavrada, lida,
foi assinada por todos os presentes, para ratificarem
sua aprovação e, por mim Secretário da Reunião.
Confere com o original lavrado em livro próprio.

ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,
reunida em 17.02.84, foi arquivada nesta JUCEPA,
sob o nº 232/84, a 1ª via da presente Ata de COPEM -
Const. Paraense de Est. Metálica S/A.

Belém, 17 de fevereiro de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA

COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
CAPITAL A SUBSCREVER
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA

Cr\$ 1.496.303.759,00
Cr\$ 906.686.783,00
Cr\$ 589.616.976,00
Cr\$ 10.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (Dez milhões) de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), subscritas por ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, com recursos provenientes de seu crédito em conta corrente junto à Empresa, cuja a Emissão foi autorizada, dentro dos limites do Capital Social pela Reunião do Conselho de Administração, realizada a 15 de fevereiro de 1984, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Enéas de Nazareth Lima Vieira CIC/MF Nº 000.528.172-53	Belém (PA)	1984	10.000.000	10.000.000,00

SUBSCRITOR
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
MANOEL DOS SANTOS ALVES
Téc. Cont. CRC-Pa. nº 2.600

Belém, 15 de fevereiro de 1984.
ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.02.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 232/84, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de COPEM - Comp. Paraense de Estr. Metálicas S/A. Belém, 17 de fevereiro de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral da JUCEPA

(T. nº 03115 - Reg. nº 6944 - Dia: 23.02.84)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ
CGC-MF 05.410.469/0001-12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ; a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de Fevereiro de 1984, às dez horas, na sede social da empresa, à Fazenda Uirapurú, no município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Alenquer, 16 de fevereiro de 1984.

Arnaldo Cunha Campos - Diretor-Presidente
(T. nº 03111 - Reg. nº 6931 - Dias: 22, 23 e 24.02.84)

FAZENDA MACEDÔNIA S/A. CGC-MF Nº 04.256.947/0001-19. CAPITAL AUTORIZADO. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. FICAM CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DE FAZENDA MACEDÔNIA S/A, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, À RUA SENADOR MANOEL BARATA, 718, 119 ANDAR, SALA 1.109, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: A) Apreciação, discussão e votação do relatório da Diretoria e demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31.12.1983; B) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO E SUA CAPITALIZAÇÃO; C) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA; D) O QUE OCORRER. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS AÇÕES; B) REDUÇÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO; C) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; D) O QUE OCORRER. BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 1984. A) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALVADOR. CGC-MF Nº 04.970.265/0001-73. CAPITAL AUTORIZADO. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. FICAM CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DE CAPSS - CIA. AGROPECUÁRIA SÃO SALVADOR, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, À RUA SENADOR MANOEL BARATA, 718, 119 ANDAR, SALA 1.109, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 1984, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: A) Apreciação, discussão e votação do relatório da Diretoria e demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31.12.1983; B) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO E SUA CAPITALIZAÇÃO; C) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA; D) O QUE OCORRER. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS AÇÕES; B) REDUÇÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO; C) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; D) O QUE OCORRER. BELÉM, 20 DE FEVEREIRO DE 1984. A) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03102 Reg. nº 6916 Dias 21, 22 e 23.02.84)

Regimento Interno do Tribunal
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$
2.000,00) no Arquivo e na Loja da
I.O.E.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 05/84, assinado em 01.02.84, entre a Universidade Federal do Pará e o Governo do Estado do Pará, para realização do ensino das disciplinas ministradas pelo Departamento de Deontologia e Medicina Legal, na Coordenadoria de Polícia Científica, tudo de acordo com o Processo nº 03875/84-13, valor Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), pagável em parcelas: nos meses de Fevereiro e Agosto, correspondendo a

despesa a conta do Programa nº
0844.205.6327.0006 - Assistência Hospitalar Geral, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhado sob o nº 0455/84-Global.

- Prof. Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal do Pará
- Dr. JAIDER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

Prof. Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Reitor da Universidade Federal do Pará

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1039. Reg. nº 6950. Dia: 23.02.84)

4. Capital :

Cláusula-Quarta : O Capital da Sociedade passa a ser de Vinte Milhões de Cruzeiros (Cr\$-20.000.000,00) representado por 20.000 (vinte mil) Cotas de valor individualizado de Hum Mil Cruzeiros (Cr\$-1.000,00), assim distribuídas: Sócio Mario Henrique Alves Moura com 9.000 (nove mil) Cotas no valor total de Cr\$-9.000.000,00 (nove milhões de Cruzeiros); Sócio Sálvio Albertino de Miranda Corrêa Junior com 9.000 (nove mil) Cotas no valor total de Cr\$-9.000.000,00 (nove milhões de Cruzeiros); Sôcia Yasmini Fukumi de Miranda Corrêa com 1.000 (hum mil) Cotas no valor total de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de Cruzeiros) e Sôcia Maria José Neves Moura com 1.000 (hum mil) Cotas no valor total de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de Cruzeiros).

Cláusula-Quinta : A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do art. 2º, do decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

5. Retirada de Sócios :

Cláusula-Sexta : Os sócios Pedro José Galvão Nonato Alves, Antonio Ferreira Magalhães e José Gomes de Oliveira, retiraram-se da sociedade, todos devidamente satisfeitos de seus haveres, cedendo e transferindo suas Cotas de Capital ao sócio Mario Henrique Alves Moura, dando em consequência, ao sócio remanescente e sócios admitidos, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais vir a reclamar tendo como objeto a sociedade da qual se retiraram por cadência de suas cotas e livres de quaisquer ônus.

6. Administração e Representação :

Cláusula-Sétima : A Sociedade será representada e administrada pelos respectivos sócios, os quais distribuirão entre si as tarefas de administração operacional e financeira da sociedade.

Cláusula-Oitava : Fica expressamente vedado aos sócios, o uso da sociedade em negócios particulares e alheios ao seu específico objeto, sob o modo em avais, endossos e fianças.

7. Apuração de Resultado :

Cláusula-Nona : Os lucros ou prejuízos da sociedade, apurados em Balanço anual encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão partilhados pelos sócios, proporcionalmente às respectivas Cotas de Capital.

8. Sucessão e Interdição :

Cláusula-Décima : Fica ajustado entre os sócios que as suas cotas que constituem o Capital da Sociedade, são indivisíveis e intransferíveis a terceiros sem o expresso e escrito consentimento dos demais sócios, os quais terão sempre a preferência para aquisição das mesmas, e, neste caso, seu valor não excederá o triplo da subscrição feita.

Cláusula-Décima-Primeira : Ocorrendo o falecimento ou interdição de um dos sócios, proceder-se-á o levantamento do Balanço à época da ocorrência, e os haveres do falecido ou interdito, serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores, em 12 (doze) prestações mensais iguais e subsequentes, tendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual,

Mario Henrique Alves Moura, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Padre Eutíquio, 1572, aptº 102, nesta cidade, portador da C.I. nº 473.710-Segup-Pa., CIC/MF. nº 004429842-00; Pedro José Galvão Nonato Alves, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus nº 1257, 7º andar, nesta cidade, portador da C.I. nº 1.080.273-Segup-Pa., CIC/MF. nº 037678175-00; Antonio Ferreira Magalhães, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Governador José Malcher nº 2.845-Vila Amêrica Sobral, Casa 08, nesta cidade, C.I. nº 1.247-A-222-0AB-Pa., CIC/MF. nº 010814202-74; José Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, C.I. nº 191.232-Segup-Pa., CIC/MF. nº 049756182-49, todos são sócios atuais, e, mais, Sálvio Albertino de Miranda Corrêa Junior, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado à Vila Leopoldina, 167, nesta cidade, portador da C.I. nº 1.269.561-Segup-Pa., inscrito no CIC/MF. sob o nº 000847192-49; Yasmini Fukumi de Miranda Corrêa, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da C.I. nº 1.115.002-Segup-Pa., CIC/MF. nº 000.847.192-49; e Maria José Neves Moura, brasileira, casada, acadêmica universitária, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da C.I. nº 502.799-Segup-Pa., inscrita no CIC/MF. sob o nº 004429842-00, estes sócios admitidos, recíproca e mutuamente, resolvem e ajustam alterar o Contrato de Constituição da "COBRAN" - Cobranças e Assessoria Mercantil S/C Ltda., sociedade civil por Cotas de responsabilidade limitada, constituída nos termos da lei 6.015/73, alterada pela lei 6.216/75, e decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, ficando a referida Sociedade a reger-se pelas condições e cláusulas seguintes:

1. Razão Social, Sede e Fôro :

Cláusula-Primeira : A Sociedade girará sob a denominação e razão social de "COBRAN" - COBRANÇAS E ASSESSORIA MERCANTIL S/C LTDA., com sede à Rua 15 de Novembro, 226-89 andar-conjuntos 813/814, fôro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo abrir escritórios, agências e sucursais em todo território nacional brasileiro, para atendimento dos interesses e específico objeto da sociedade.

2. Objeto :

Cláusula-Segunda : A Sociedade tem por objeto a execução de serviços profissionais de Cobranças de títulos de crédito mercantil e outros créditos obrigacionais de natureza civil ou comercial, bem como serviços de Assessoria Empresarial.

3. Prazo :

Cláusula-Terceira : O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

a) PEDRO JOSE GALVAD NONATO ALVES
 Visão - Retirante
 b) ANTONIO FERREIRA MAGALHAES
 Visão - Retirante

Ext. n° 1040. Reg. n° 6954. Dia: 23.02.84).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/84
AVISAMOS a quem interessar possa que de ordem do Engº MANOEL ACÁCIO O' DE ALMEIDA E SILVA

Quinta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984 - 25

VA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, a SEVOP, fará realizar licitação sob a forma de Concorrência Pública nº 01/84, para a aquisição de uma aeronave nacional; achando-se o respectivo edital à disposição dos interessados na sala de Licitações - 1º andar, na Travessa do Chaco, nº 2158, Belém, Pará.

1. DATA PARA RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

Dia 20 de março de 1984, às 11:00 horas, na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

2. CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) a ser depositada na Divisão de Finanças da SEVOP, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a realização da concorrência.

Belém, (Pa), 22 de fevereiro de 1984

(a) LIBIO COSTA
Presidente

VISTO:

MANOEL ACÁCIO O' DE ALMEIDA E SILVA
Secretário

(Ext. nº 1034, Reg. nº 6943, Dia: 23/02/84)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), instalada no 3º Bloco do Comando Geral, sito à Av. Almirante Barroso nº 649, torna público que no dia 28 de fevereiro de 1984, às 10:00 horas, fará abertura das propostas de firmas interessadas e habilitadas para o fornecimento de gêneros alimentícios.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

CATARINO DA SILVA - MAJOR PM
Diretor de Apoio Logístico.

(Ext. nº 1030 - Reg. nº 6937 - Dia: 23/02/84)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Através da Portaria de nº 099/84 de 14.02.84, foram designados os funcionários Raimundo Conceição Santos, Cléa Maria Fernandes de Oliveira e Cesar Augusto da Silva Cavalcante, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de licitação para execução de serviços na agência de Castanhal deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria de nº 105/84 de 20.02.84, foram designados os funcionários José Maria Tuma Haber, Claber João Teixeira Freitas e Rosário de Maria Leite Pavão, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de licitação para contratação de 09 (nove) guardas de segurança para o Conjunto Stélio Maroja. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria de nº 106/84 de 20.02.84, foi concedida à funcionária Josefa Magalhães Fernandes, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao período de 13.12.83 a 12.01.84, a contar de 21.02 a 21.03.84, devendo retornar ao serviço no dia 22.03.84. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

(Ext. nº 1035 - Reg. nº 6947 - Dia: 23.02.84)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: AMÉLIO AURELIO PINES DOS SANTOS, AUGUSTO JOSÉ ALENCAR CAMOÁ, RÔMULO ROBERTO MONTEIRO MARINHO, ALTAVIR LOPES SARMENTO, PAULO GUILLERME MONTEIRO ODENIO, LUCIENE MARIA MAGALHÃES DE CAPAVALHO, MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO, PAULO EDUARDO CABRAL FURTADO, LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES, RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, REGINA LÓCIA ACHETTI NORRI, ELIANA FERNANDES LITE, MARIA DE NAZARE CASTRO MATA, JOAQUIM JOSÉ GENTIL DE CASTRO, ALDENOR DE SOUZA BOHADANA, DULCÍDIO OLIVEIRA COSTA NETO, PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA, SELMA PRAZERES NUNES DA LONSECA, MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, ELIAS JORGE DE CARVALHO FRANCES, JEFFERSON ANTONIO DISARE, FELISBERTO ASCENÇÃO DAMAS CENO, MANOEL DE BRITO LOURENÇO, ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ, KELLI DANIEL VIEIRA DE VENS, IRIO VIEIRA DE SOUZA, MANOEL AUGUSTO LOMBARDI PAIVA, SILVIA REGINA MONTEIRO SAMPAIO, GILSON DE OLIVEIRA SOUZA, CONCEIÇÃO DE MARIA FARTAS ARANJA, RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES e ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA; em caráter SUPLEMENTAR, os Advogados: EDGARD MAESTRINI, ANTONIO SÉRGIO BERNARDES FERRUGEM, ALOYSIO PINHEIRO DE VASCONCELOS e LUIZ CONZAGA NÓBIL. No quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito ODMAR FERREIRA. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, em 20.02.1984.

a) 1 WCISCO BRASIL MONTEIRO - 1º Secretário

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1021, Reg. nº 6910 - Dias: 21, 22 e 23/02/84)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a José Ivar da Costa Barbosa, Maria de Lurdes Correa Barbosa, Maria José Alves da Costa de Azevedo, Cirilo Gonçalves Guerra, Amadeu Macias Maia, Tadashi Sudo, Genário Batista de Miranda, Benedito João Pinheiro, Maria José Afonso Corrêa, Elma Liliãna da Silva Leal, Raimundo José Pantoja de Oliveira, Antônio Jeremias Messias Castro, Luiz Célio Wanderley Gemaque, Carlos Eduardo Santos Pereira, Rafael Tadeu dos Santos Lima, Raimundo Ribeiro de Albuquerque, João Wilson Pimentel Tavares, João Henrique da Silva, Magnolia Magno Novo, José Bonifacio Cordeiro Monteiro, Carlos Alberto Martinho Brayner, Eisenhower Taylor L. Williams, Eli Silva Costa, Maria Auxiliadora e Valois, Maria Alice das Neves Ferreira, Maniusia Moreira Costa, Maria do Carmo Araujo Maués, José Ribamar Pestana Filho, Luiz Otavio Sá de Miranda, Charbel Hage Saade, Charbel Hage Saade, Jorge Rabello Mendes, Benedita Dias Almeida, Conceição Regina Alves da Costa, Cecília Maria Ladislau de Matos, Heliana de Fatima Lucas de Oliveira, Haroldo Oliveira Bastos, Maria José Peixoto de Oliveira, Maria Suely Rodrigues de Paiva, Carlos Alberto Maciel Pereira, José de Ribamar Abreu Cunha, José Ubirajara da Silva, José Nicolau da Silva Matni, Armando Rogerio C. da Silva, Maria do Socorro Marques da Costa, Alcino Magalhães Torres, Alba Lucia Ferreira de Oliveira, Milton Coelho Rodrigues, Mario Samico Maciel, Maria José Mafra Silva, Cesar Duarte Ramalheiro, Soecia S/A, O Mundo Elétrico, Estância Remanso Ltda, Raimundo Nonato Fernandes, Pazzini & Alcantara S/C Lt, Alexandre Augusto Amorim de Souza, Augusto Guilherme Martins Barros, Oceano Com. Ind Reunidas, Bendelak e Figueiredo Ltda, H N Rocha, José A Silva, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, catorze (14) notas promissórias, trinta e nove (39) letras cambio, duas (2) triplicatas e onze (11) duplicatas de contas mercantis, que foram apresentadas em meu Cartório à rua 28 de Setembro 276, da parte de Finasa, Fininvest S/A, Vasp, Banco Estado do Pará S/A, Banorte, Cia Bandeirantes CFI, Sul Bras. CFI, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica, Grupofar Ltda, Bradesco, Banco Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Safra S/A, Banco Itaú S/A, nos valores de Cr\$ 682.176,00 / 247.530,00 / 406.778,00 / 23.120,00 / 69.960,00 / 131.000,00 / 150.650,00 / 28.372,00 / 75.460,00 / 170.000,00 / 50.000,00 / 17.047,38 / 249.074,00 / 750.208,00 / 750.208,00 / 8.789,00 / 35.211,37 / 14.328,77 / 38.162,16 / 12.173,41 / 14.328,77 / 12.173,41 / 14.328,77 / 16.165,01 / 16.165,01 / 9.026,39 / 15.097,52 / 32.116,57 / 52.454,78 / 17.959,82 / 44.405,56 / 14.328,77 / 13.218,08 / 17.959,82 / 16.499,54 / 10.251,73 / 60.000,00 / 58.969,96 / 11.523,84 / 16.165,01 / 17.959,82 / 44.138,27 / 49.700,00 / 49.655,07 / 43.774,14 / 12.174,06 / 14.328,77 / 33.597,65 / 8.609,32 / 17.959,82 / 45.663,01 / 17.490,07 / 41.724,61 / 16.495,54 / 3.383,13 / 18.845,76 / 46.936,84 / 526.828,95 / 74.277,10 / 283.420,10 / 283.420,00 / 223.970,00 / 64.273,00 / 16.426,00 / 8.900,00 / 119.000,00 /

36.500,00 / 19.000,00 / 709.767,50 / 111.039,83 / 256.080,00 / 21.800,00 / vencimentos vários por Vv.Ss. não pagas a favor de Finasa, Fininvest, Vasp, CCA - Constr Civis Amaz, Endeco Ltda, Cia Bandeirantes CFI, Sul Bras CFI, Banco Itaú, Caixa Econômica, Soeiro Transp, Met Gaúcha, Portuense Ferragens, Nomasa, Mapasa, Perfon, Colonial Veic, Imp Souza Arnaud, Ocford Tintas Vernizes Carplast Ltda, Marquart e Cia, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras cambio, as triplicatas, duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 21 de fevereiro de 1984

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. nº 1032 - Reg. nº 6941 - Dia: 23.02.84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste Cartório de Protesto de Títulos - Manoel Barata, nº 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Arnaldo Severino da Silva - NP - Cr\$ 351.898,72 / Affonso Ferreira de L. Neto - NP - Cr\$ 253.940,00 / Artemio Pereira da Costa - NP - Cr\$ 6.000,00 / Asbrauto Assist. Bras. Ltda. - (2) - DP - Cr\$ 65.354,19 / Cr\$ 95.442,65 / Aureci Lopes de Souza - NP - Cr\$ 12.349,00 / Ana Maria Brandão Borges - NP - Cr\$ 48.250,00 / Ary Dias - DP - Cr\$ 25.210,00 / A Seles-til Confecs. - (3) - DP - Cr\$ 460.964,00 / Cr\$ 254.248,00 / Cr\$ 266.668,00 / Biomédica Com. e Repres. Ltda. - DP - Cr\$ 185.600,00 / Antônio Martins A. Guimarães - NP - Cr\$ 567.861,98 / Clodomir S. Andrade - DP - Cr\$ 16.934,00 / Casa do Vaso Mat. Constr. Ltda. - DP - Cr\$ 83.278,80 / Cante e Cia. - DP - Cr\$ 883.788,00 / Costa e Lopes Ltda. - DP - Cr\$ 59.060,00 / Cairary Com. e Ind. Ltda. - (2) - NP - Cr\$ 1.000.000,00 (2) / Capim e Cia. Agro Pastoril Ltda - (2) - DP - Cr\$ 797.396,50 (2) / Dallia Melo de Souza - NP - Cr\$ 30.243,00 / Engarrafad. Maués Nobre - DP - Cr\$ 552.560,00 / Emiliano Pamplona de Souza - NP - Cr\$ 102.078,00 / Eureka Ind. e Equip. Petr. - DP - Cr\$ 26.480,00 / F.B. Oliveira Com. Repres. Ltda. - (4) - DP - Cr\$ 905.000,00 / 3.860.000,00 / 800.000,00 / 985.000,00 / Hezedequias Mesquita da Costa - DP - Cr\$ 6.940,00 / Hipolito da Luz Barros Garcia - DP - Cr\$ 178.747,00 / José Afonso de Oliveira Campos - NP - Cr\$ 864.927,90 / João Batista de Azevedo Barbosa - NP - Cr\$ 200.000,00 / João Rufino Sobrinho - NP - Cr\$ 15.000,00 / José Tavares Neto - NP - Cr\$ 10.700,00 / João Gomes de Moura Neto - NP - Cr\$ 6.000,00 / José Fernandes Santos - NP - Cr\$ 6.000,00 / Jorge Wahsginton Blanco Buccoli - DP - Cr\$ 82.477,00 / J. Trigueiro - DP - (2) - Cr\$ 137.500,00 (2) / Josefina Leite da Silva - DP - (2) - Cr\$ 136.098,00 (2) / José Maria Raposo - DP - Cr\$ 178.747,00 / João da Cruz Machado - DP - Cr\$ 53.000,00 / José Alberto Meireles da Silva - NP -

Quinta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984 - 27

Cr\$ 201.954,00 / João Francez Medeiros - NP - Cr\$ 117.000,00 / Jorge Balieiro Lisboa - NP - Cr\$ 42.480,00 / Lincolar Mats. de Constr. - DP - Cr\$ 71.868,50 / Luiz Carlos R. Evangelista - NP - Cr\$ 68.180,00 / Luiz Fernando de A. Neves - DP - Cr\$ 15.500,00 / Lupino Distr. Ltda. - (2) - DP - Cr\$ 195.000,00 / 488.000,00 / Maria de Fátima, do Nascimento - NP - Cr\$ 1.600,00 / Moacir dos Anjos Miranda - DP - Cr\$ 200.000,00 / Maria Cibele de Nevega - NP - Cr\$ 71.578,00 / M. Luiz da Silva - NP - Cr\$ 224.700,00 / Manoel Maurício de Brito - NP - Cr\$ 1.885.464,00 / Maria do Socorro Brito de Oliveira - NP - Cr\$ 284.210,10 / Maria S/A. Santos - DP - Cr\$ 125.698,00 / Otávio Nunes Costa - NP - Cr\$ 49.551,00 / Rg. Dom. Bosco - DP - (4) - DP - Cr\$ 101.900,70 / 50.930,88 / 86.605,20 / 51.036,48 / Omar Ferreira de Andrade - NP - Cr\$ 82.062,00 / O Mundo Elétrico Ltda - DP - Cr\$ 524.965,37 / Pedro Sobreira - DP - Cr\$ 1.302.000,00 / Pedro Lázaro Borges - DP - Cr\$ 410.667,00 / Paulo Eduardo Charone Bitar - (2) - NP - Cr\$ 27.384,00 / 10.198,00 / Raimundo Pereira Coutinho - NP - Cr\$ 413.440,00 / Ricardo Soares Lobo - DP - Cr\$ 2.580.000,00 / R.C. Navegação Ltda - DP - Cr\$ 3.650.000,00 / Idem - DP - Cr\$ 3.480.000,00 / Roberto Ferreira de Souza - DP - Cr\$ 100.000,00 / Sérgio Souza Machado - DP - Cr\$ 58.000,00 / Samir Assad - (2) - NP - Cr\$ 1.000.000,00 (2) / Segismundo Bertolino Siqueira - NP - Cr\$ 245.085,00 / Suima - Suínos da Amaz. Ltda. - DP - Cr\$ 55.010,00 / Vanderlei dos Santos Missael - NP - Cr\$ 280.824,00 / Wahsginton Luiz de Lima - NP - Cr\$ 808.288,38 / Idem - NP - Cr\$ 864.927,90 / Ind. de Mov. de Mold. Rocha S/A. - DP - Cr\$ 13.500,00 / M. Neno - DP - (8) - Cr\$ 68.377,10 / 60.252,50 / 57.180,75 / 138.303,00 (3) / 57.180,75 (2) / Francisco Andrade da Costa - DP - Cr\$ 61.939,00 / pelo presente os intimo para fins de direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, até 21 de fevereiro de 1984, os notifico do competente protesto.

Belém, 21 de fevereiro de 1984

RAUL F.M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 03113 Reg. nº 6934 - Dia: 23/02/84)

JUSTIÇA FEDERAL

Processo nº 24317

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Ali Mohamad Said Hadara e outros (Proc. nº 24317). E porque o acusado acima mencionado, que também assina por "Carlijo Mamede Hadara", libanês, solteiro, comerciante, filho de Mohamed Said Hadara e de Faizé Hassan Ahmed Hadara, nascido em 26/04/54 na localidade de Dahr Haddara - Líbano, anteriormente residente à Rua Magalhães Barata nº 1262, Castanhal-Pa, esteja atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do Art. 309 do Código Penal Brasileiro e Art. 289 do Código Eleitoral, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, Belém-Pa), no dia 22 de março de 1985, às 8 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos

e oitenta e quatro. Eu, (Antônio Lopes), Auxiliar Judiciário, o datilografar e conferir. E eu, (Dr. José Aguiar Barroso), Diretor de Secretaria, o subscrever.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
Ref. Proc. nº 19.572

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam uns autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO intentada pela União Federal contra MANOEL S. NUNES, fundada no Decreto nº 85.865, de 1/04/81, referente à benfeitoria dita de propriedade do Desapropriando, situada na Avenia Visconde de Inhaúma s/n - esquina com a Travessa Pirajá. E tendo em vista que o Desapropriando, por se encontrar em local incerto e não sabido, foi editalmente notificado do valor oferecido pela Desapropriante, tendo deixado de apresentar impugnação (que ensejaria a fixação judicial do valor provisório para efeito de imissão provisional - art. 1º do Decreto Lei nº 1.075, de 22.1.70), pelo presente Edital com o prazo de 30 dias, e nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, CITA-O por todo o conteúdo da petição inicial e do despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO INICIAL - "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará. - A União Federal pelo Procurador da República adiante assinado, vem, com fundamento no art. 1º e art. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, propor a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA contra MANOEL S. NUNES, endereço, nacionalidade, profissão e estado civil, ignorados por este Órgão, em face das razões de fato e direito a seguir expostas: 1º - Através do Decreto nº 85.865 de 1º de abril de 1981, assinado por S. Exa. o Sr. Presidente da República, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil, com benfeitorias, dos terrenos caracterizados pelas quadras nºs. 26 e 27, localizadas nos polígonos compreendidos entre as avenidas Duque de Caxias e Visconde de Inhaúma e Travessa Iitororó, Pirajá e Perebebuí, no município de Belém, Estado do Pará, de Propriedade atribuída a Manoel Pinto Serra e outros, ato expropriatório devidamente publicado no DOU, de 02 de abril de 1981, conforme cópia xerográfica em anexo. 2º - Após processo de levantamento das situações de fato e de direito existentes na área desapropriada, tomando-se por base os registros encontrados na Companhia de Desenvolvimento e Administração das Áreas Metropolitanas de Belém (CODEM), e no Serviço Regional de Patrimônio do 1º COMAR, foi constatado o domínio útil e a benfeitoria nele existente, pertencerem ao expropriado (a) (s), digo apenas, o domínio útil pertencente ao expropriado MANOEL S. NUNES, acima identificado, consistentes em "Um terreno

com uma área de 3.951,01m², localizado com a frente para a Avenida Visconde de Inhaúma, s/nº, com limites desconhecidos, cuja avaliação foi orçada em Cr\$-504.700,00 (quinhentos e quatro mil, setecentos cruzeiros), atribuindo-se ao domínio útil o valor correspondente a 2/5 (dois quintos) do encontrado para a benfeitoria nele existente, cujo valor se destina a indenização do proprietário da benfeitoria se coincidente com o mesmo titular do domínio útil, podendo a indenização ser paga também, separadamente, se comprovado serem os mesmos distintos. O terreno e (ou) a (s) benfeitorias ora desapropriado (s) são integrantes da quadra nº 27 abrangendo, esta, uma área de 133.000,00m² (cento e trinta e três mil metros quadrados), sendo parte de área maior de 255.212,00m² (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze metros quadrados) que compreende as quadras 26, 27, 28, 29, 39, e 42, cujo domínio direto outrora pertenceu a Companhia de Desenvolvimento e Administração das Áreas Metropolitanas de Belém (CODEM), a qual por força do contrato de doação com força de escritura pública, lavrada às fls. 95 a 97 do Livro 18, em 23 de outubro de 1975 na Delegacia do SPU, foi transmitido ao patrimônio da expropriante, União Federal, tudo consoante se encontra devidamente transcrito no Livro 3-KK sob o nº 48.672, datada de 26 de janeiro de 1976, nas Notas do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca desta Capital. Nos termos do art. 3º do citado Decreto expropriatório, e de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, considerando o caráter de urgência com que foi declarada a citada desapropriação, requer a expropriante se digne V. Exa. de receber a importância de Cr\$-252.350,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros), cheque nº 137625, à título de depósito prévio do valor da indenização ofertada, para efeito de ser deferido ao expropriante a Imissão de Posse Initio Litis, observado em caso de impugnação da oferta com relação ao valor prévio depositado, as normas previstas no Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970: caso em que a expropriante complementar o referido depósito. Nessas condições requer a expropriante se digne V. Exa. de mandar citar o expropriado (a) (s) para que se manifeste (m) sobre a aceitação ou recusa da oferta, neste caso, contestando-a, acompanhando o feito até final de sentença, pena de revelia, ficando o expropriado sujeito ainda ao pagamento dos honorários do patrono da expropriante e custas processuais na forma da Lei. Protesta por todos os meios em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal do expropriado, pena de confesso, inquirição de testemunhas, perícia para efeito de arbitramento de valor, se recusada a indenização ofertada, indicando a expropriante, desde logo, com assistente técnico do perito a ser nomeado por V. Exa. o CAP ENG. AER - Raimundo Newton da Silva Pinto, brasileiro, casado, militar da ativa do Ministério da Aeronáutica, 1º COMAR, neste Estado, que prestará o compromisso de lei. Dá-se a presente o valor de Cr\$-504.700,00 (quinhentos e quatro mil e setecentos cruzeiros). Nestes Termos, pede e espera deferimento. Belém, Pa., em 31 de julho de 1981 (a) Moacir Guimarães Morais Filho - Procurador da República". DESPACHO DE FLS. 38-V. - "I - Considerando que, a despeito da regular notificação, não houve impugna-

ção quanto ao valor oferecido para efeito da obtenção da medida *initio litis*, com fundamento no que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22.01.70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365, de 1941". JOSÉ CARLOS DE MORAES SALLES, in A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7. 4., pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o devedor de não modificar o estado atual da coisa, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização. II - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Waldemar Nova da Costa Filho (Trav. Quintino Bocaiúva, 1574 - Ed. São Paulo - Aptº 901 - Telefone 223-0968), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III - O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30.04.74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - Nos termos do art. 68 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8a. Região. V - Intime-se. Belém, 12.08.83 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal". Para conhecimento de todos é expedido este Edital de Citação com o Prazo de 30 (trinta) dias, publicado no Órgão Oficial e em jornal local, cuja cópia será afixada no local de costume, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil aos dois do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Eneida Martins Cavalcante), Atendente Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

(Ext. nº 1029 - Reg. nº 6914 - Dia: 23.02.84)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE 30 (TRINTA) DIAS
Ref. Proc. nº 19.573

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais, Faz saber aos que lerem o presente Edital de Citação, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo, tramitam uns autos de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO intentada pela União Federal contra Luiza Clementina C. Melo, fundada no Decreto nº 85.865, de 1/4/81, referente à benfeitoria dita de propriedade da Desaproprianda, situado na Avenida Visconde de Inhaúma s/nº. E tendo em vista que a Desaproprianda, por se encontrar em local incerto e não sa-

bido, foi editalmente notificada do valor oferecido pela Desapropriante, tendo deixado de apresentar impugnação (que ensejaria a fixação judicial do valor provisório para efeito de imissão provisional — art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/1/70), pelo presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, e nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/6/41, CITA-A por todo o conteúdo da petição inicial e do despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO INICIAL — “Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará. — A União Federal pelo Procurador da República adiante assinado, vem, com fundamento no art. 1º e art. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, propor a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA contra Luiza Clementina C. Melo, endereço, nacionalidade e profissão ignoradas por este Órgão, em face das razões de fato e direito a seguir expostas: 1º — Através do Decreto nº 85.865, de 1º de abril de 1981, assinado por S. Exa. o Sr. Presidente da República, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil, com benfeitorias, dos terrenos caracterizados pelas quadras nºs 26 e 27, localizados nos polígonos compreendidos entre as avenidas Duque de Caxias e Visconde de Inhaúma e Travessa Itororó, Pirajá e Perebebuí, no Município de Belém, Estado do Pará, de propriedade atribuída a Manoel Pinto Serra e outros, ato expropriatório devidamente publicado no DOU, de 02 de abril de 1981, conforme cópia xerográfica em anexo. 2º — Após processo de levantamento das situações de fato e de direito existentes na área desapropriada,

tomando-se por base os registros encontrados na Companhia de Desenvolvimento das Áreas Metropolitanas de Belém (CODEM), e no Serviço Regional de Patrimônio do 1º COMAR, foi constatado o domínio útil e a benfeitoria nele existente, pertencente ao expropriado, digo, apenas, o domínio útil pertencer a expropriada Luiza Clementina C. Melo, acima identificada, consistentes em “um terreno com uma área de 3.355,26m², localizado com a frente para a Visconde de Inhaúma, s/nº, com limites desconhecidos, cuja avaliação foi orçada em Cr\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), atribuindo-se ao domínio útil o valor correspondente a 2/5 (dois quintos) do encontrado para a benfeitoria nele existente, cujo valor se destina a indenização do proprietário da benfeitoria se coincidente com o mesmo titular do domínio útil, podendo a indenização ser paga também, separadamente, se comprovado serem os mesmos distintos. O terreno e a benfeitoria são integrantes da quadra nº 27 abrangendo esta, uma área de 133.000,00 m² (Cento e trinta e três mil metros quadrados), sendo partes de área maior de 255.212,00 m² (Duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze metros quadrados) que compreende as quadras 26, 27, 28, 29, 39 e 42, cujo domínio direto outrora pertenceu a Companhia de Desenvolvimento e Administração das Áreas Metropolitanas de Belém (CODEM), a qual por força do contrato de doação com força de escritura pública, lavrado às fls. 95 a 97 do Livro 18, em 23 de outubro de 1975 na Delegacia do SPU, foi transmitido ao patrimônio da expropriante, UNIÃO FEDERAL, tudo

consoante se encontra devidamente transcrito no Livro 3-KK sob o nº 48.672, datada de 26 de janeiro de 1976, nas Notas do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca desta Capital. Nos termos do art. 3º do citado Decreto expropriatório, e de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, considerando o caráter de urgência com que foi declarada a citada desapropriação, requer a expropriante se digne V. Exa. de receber a importância de Cr\$ 128.250,00 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) Cheque nº 137624, a título de depósito prévio do valor da indenização ofertada, para efeito de ser deferido ao expropriante a IMISSÃO DE POSSE INITIO LITIS, observado em caso de impugnação da oferta com relação ao valor prévio depositado, as normas previstas no Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, caso em que a expropriante complementará o referido depósito. Nessas condições requer a expropriante se digne V. Exa. de mandar citar a expropriada para que se manifeste sobre a aceitação ou recusa da oferta, neste caso, contestando-a, acompanhando o feito até final sentença, pena de revella, ficando o expropriado sujeito ainda ao pagamento dos honorários do patrono da expropriante e custas processuais na forma da lei. Protesta por todos os meios em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da expropriada, pena de confesso, inquirição de testemunhas, perícia para efeito de arbitramento de valor, se recusada a indenização ofertada, indicando a expropriante, desde logo, como assistente técnico do perito a ser nomeado por V. Exa. o Sr. Cap. Engº Aer. — Raimundo Newton da Silva Pinto, brasileiro, casado, militar da ativa do Ministério da Aeronáutica, 1º COMAR, neste Estado, que prestará o compromisso de lei. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos cruzeiros). Nestes termos, pede e espera deferimento. Belém, Pa, em 31 de julho de 1981. (a) Moacir Guimarães Moraes Filho — Procurador da República”. DESPACHO DE FLS: 39 - V: I” — Considerando que, a despeito da regular notificação, não houve impugnação quanto ao valor oferecido para obtenção da medida **initio litis**, como fundamento no que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/1/70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor “é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365, de 1941” (José Carlos de Moraes Salles, **In** A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da coisa, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização. II — Cite-se o desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Waldemar Nova da Costa Filho (Trav. Quintino Boçaíúva, 1574 — Ed. São Paulo — Aptº 901 — Telefone 223-0968), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III — O perito ora nomeado estimará o valor total de seus

honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV — Nos termos do art. 68 da Lei nº 5194, de 24/12/66, tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região. V — Intime-se. Belém, 12.08.83. (a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal". Para conhecimento de todos é expedido este EDITAL COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, publicado no Órgão Oficial e em jornal local, cuja cópia será afixada no local de costume, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Eneida Martins Cavalcante, Atendente Judiciário, o datilografei, e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

(Ext. nº 1029 — Reg. nº 6914 — Dia: 23/02/84)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE 30 (TRINTA) DIAS

(Proc. nº 19.574)

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber aos que lerem o presente Edital de Citação, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo tramitam uns autos de Ação de Desapropriação intentada pela União Federal contra Manoel Joaquim Soeiro, fundada no Decreto nº 85.865, de 01/04/81, referente à benfeitoria dita de propriedade do Desapropriando, situada na Avenida Vinconde de Inhaúma s/nº. E tendo em vista que o Desapropriando, por se encontrar em local incerto e não sabido, foi editalmente notificado do valor oferecido pela Desapropriante, tendo deixado de apresentar impugnação (que ensejaria a fixação judicial do valor provisório para efeito de imissão provisional - art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/70), pelo presente Edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, e nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, Cita-o por todo o conteúdo da petição inicial e do despacho a seguir transcritos: - Petição Inicial "Exmº, Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará. - A União Federal pelo Procurador da República adiante assinado, vem, com fundamento no art. 1º e art. 11 e seguintes do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, propor a presente Ação de Desapropriação Por Utilidade Pública contra Manoel-Joaquim Soeiro, endereço, nacionalidade, profissão e estado civil, ignorados por este Órgão, em face das razões de fato e direito a seguir expostas: 1º - Através do Decreto nº 85.865, de 1º de abril de 1981, assinado por S. Exa. o Sr. Presidente da República, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil, com benfeitorias, dos terrenos caracterizados pelas quadras nºs. 26 e 27, localizadas nos polígonos compreendidos entre as avenidas Duque de Caxias e Vinconde de Inhaúma e Travessa Ito-

roró, Pirajá e Perebebul, no município de Belém, Estado do Pará, de propriedade atribuída a Manoel Pinto Serra e outros, ato expropriatório devidamente publicado no DOU, de 02 de abril de 1981, conforme xerográfica em anexo. 2º - Após processo de levantamento das situações de fato e de direito existentes na área desapropriada, tomando-se por base os registros encontrados na Companhia de Desenvolvimento e Administração das Áreas Metropolitanas de Belém (CODEM), e no Serviço Regional de Patrimônio do 1º Comar, foi constatado o domínio útil e a benfeitoria nele existente, pertencerem ao expropriado, digo, apenas, o domínio útil pertencer ao expropriado Manoel Joaquim Soeiro, acima identificado, consistentes em "Um terreno com uma área de 3.355,26m², localizado com a frente para a Av. Vinconde de Inhaúma, s/nº, com limites desconhecidos, cuja avaliação foi orçada em Cr\$ 67.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), atribuindo-se ao domínio útil o valor correspondente a 2/5 (dois quintos) do encontrado para a benfeitoria nele existente, cujo valor se destina a indenização do proprietário da benfeitoria se coincidente com o mesmo titular do domínio útil, podendo a indenização ser paga também, separadamente, se comprovado serem os mesmos distintos. O terreno e a benfeitoria ora desapropriados são integrantes da quadra nº 27 abrangendo, esta, uma área de 133.000,00m² (Cento e trinta e três mil metros quadrados, sendo parte de área maior de 255.212,00m² (Duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze metros quadrados) que compreende as quadras 26, 27, 28, 39 e 42, cujo domínio direto outrora pertenceu a Companhia de Desenvolvimento e Administração das Áreas Metropolitanas de Belém (CODEM), a qual por força de contrato de doação com força de escritura pública, lavrada às fls. 95 a 97 do livro 18, em 23 de outubro de 1975 na Delegacia do SPU, foi transmitido ao patrimônio da expropriante, União Federal, tudo consoante se encontra devidamente transcrito no livro 3-KK sob o nº 48.672, datada de 26 de janeiro de 1976, nas Notas do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca desta Capital. Nos termos do art. 3º do citado Decreto expropriatório, e de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, considerando o caráter de urgência com que foi declarada a citada desapropriação, requer a expropriante se digne V. Exa. de receber a importância de Cr\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos cruzeiros) Cheque nº 137623, a título de depósito prévio do valor da indenização ofertada, para efeito de ser deferido ao expropriante a imissão de Posse Initio Litis, observado em caso de impugnação da oferta com relação ao valor prévio depositado, as normas previstas no Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, caso em que a expropriante complementará o referido depósito. Nessas condições requer a expropriante se digne V. Exa. de mandar citar o expropriado para que se manifeste sobre a aceitação ou recusa da oferta, neste caso, contestando-a, acompanhando o feito até final sentença, pena de revelia, ficando o expropriado sujeito ainda ao pagamento dos honorários do patrono da expropriante e custas processuais na forma da Lei. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal do expropriado, pena de confesso, inquirição de testemunhas, perícia para efeito de arbitramento de valor, se recusa-

da a indenização ofertada, indicando a expropriante, desde logo, como assistente técnico do perito a ser nomeada por V. Exa. o CAP ENG AER—Raímundo Newton da Silva Pinto, brasileiro, casado, militar da ativa do Ministério da Aeronáutica. Comar, neste Estado, que prestará o compromisso de lei. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos cruzeiros). Nestes termos, pede e espera deferimento. Belém, Pa, em 31 de julho de 1981 (a) Moacir Guimarães Moraes Filho—Procurador da República. Despacho de fls. 37-V: - "I - Considerando que, a despeito da regular notificação, não houve impugnação quanto ao valor oferecido para efeito de obtenção da medida initio litis, com fundamento no que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1075, de 22/01/70, concedo a imissão provisional requerida, sendo certo que o referido valor "é sempre provisório, uma vez que o valor definitivo do imóvel expropriando será fixado no curso da ação expropriatória, de acordo com o disposto nos arts. 23 e 24 do Decreto-Lei 3.365, de 1941" (José Carlos de Moraes Salles, in A Desapropriação à Luz da Doutrina e da Jurisprudência, ERT, 1980, nº 7.4, pág. 302). Expeça-se, pois, o competente Mandado, impondo-se todavia à A. o dever de não modificar o estado atual da coisa, que deverá ser objeto de perícia para fixação do justo preço da indenização. II - Cite-se o Desapropriando, ora nomeado perito o Engenheiro Civil Waldemar Nova da Costa Filho (Trav. Quintino Bocaluva, 1574 - Ed. São Paulo-Aptº 901—Telefone 223-0968), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos porventura indicados pelas partes dentro em 5 dias, as quais em igual prazo poderão apresentar quesitos. III - O perito ora nomeado estimará o valor total de seus honorários (Observação 2 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/04/74), cujo pagamento incumbe à Desapropriante (art. 33 do CPC), a qual antecipadamente colocará à disposição do Juízo, para depósito na CEF e posterior levantamento. IV - Nos termos do art. 68 da Lei nº 6.194, de 24/12/66, tanto o perito como os assistentes técnicos deverão comprovar estarem em dia com as respectivas anuidades perante o CREA da 8ª Região. V - Intime-se. Belém, 12.08.83 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal". Para conhecimento de todos é expedido este Edital com o prazo de 30 (Trinta) dias, publicado no órgão Oficial e em jornal local, cuja cópia será afixada no local de costume, ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Eneida Martins Cavalcante, Atendente Judiciário, o datilografei, e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal

(Ext. nº 1029 - Reg. nº 6914 - Dia: 23/02/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS

CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 27 de fevereiro de 1984 para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - ITAITUBA

Repte: Lourival Rodrigues de Lemos (Dr. Isaias Freitas Mozer)

Reqdo: A M.M. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itaituba.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Idem, idem, Santarém

Repte: Francisco das Chagas Galvão (Drs. Miguel Borghezani e Rodolfo Hans Geller)

Reqda: A Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itaituba.

Relator: Des. Nelson Amorim

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 21 de fevereiro de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE.

(Reg. nº 4503)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edgar Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou, às fls. 6, dos autos do Pedido de Suspensão de Sentença Definitiva em que é requerente, a Prefeitura Municipal de Bragança e, requerida, a M. M. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca, o seguinte despacho:

"Vistos, etc."

Coerente com entendimento assinalado no despacho que suspendi a liminar concedida pela M. M. Juíza da 2ª Vara da Comarca de Bragança, no mandado de segurança impetrado pela firma Comércio e Transporte Bragantino Ltda., contra a Prefeitura do citado Município, novamente estribado no artigo 4º da Lei nº 4.348, de 26 de junho de 1964, desta feita suspendo os efeitos da sentença prolatada pela mencionada magistrada, até o julgamento do feito em Segunda Instância.

Fundamento esta decisão no justo receio de evitar lesão à ordem e segurança dos bragantinos, motivados pela interrupção ex-abrupto do transporte de passageiros que estavam sendo servidos pelas duas empresas que venceram a concorrência.

Ademais, em casos desta natureza, onde se vislumbra, de um lado, a possibilidade de uma completa desorganização no tráfego de passageiros, o que poderá acarretar danos materiais às partes interessadas, e por outro aspecto, a ordem pública poderá ser abalada, com os ânimos exaltados, gerando violência às viaturas que não oferecem horário regular e segurança no transporte, notadamente nos sábados e domingos, com a grande afluência de passageiros à praia de Ajuruteua.

Com tais argumentos abrangentes do artigo invocado acima, que resguardam os interesses da coletividade bragantina, reconhece-se a necessidade de aguardar o pronunciamento do Egrégio TJE.

Pelos motivos alinhados ordeno, pois, a suspensão da execução da aludida sentença, e para o fiel cumprimento deste despacho, oficie-se à Dra. Juíza de Direito de Bragança, dando-lhe conhecimento desta determinação, na íntegra.

P. R. J.

Belém, 20 de fevereiro de 1984

(a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 21 de fevereiro de 1984.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 4503)

3ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 16 de fevereiro de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho e Raymundo Hélio de Paiva Mello. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Criminal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível). Ausência justificada: Des. Nelson Amorim.

MATÉRIA PENAL

(Pub. no D. O. de 13.02.84)

- 1) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital. Recte: Ismaelino Silva e Sandoval Gomes da Silva (Dr. Wilson Magalhães). Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal. Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2) Apelação Penal - Capital. Apte: Luiz Monteiro, vulgo "Periquito" (Dr. Oswaldo Serrão). Apda: A Justiça Pública. Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

(Pub. no D. O. de 13.02.84)

- 1) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Domingos Paiva Pinto (Dra. Edith Conceição Lobo). Agvdo: Jayme Amorim Vasques (Dr. Felício Pontes). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

- 2) Apelação Cível - Capital. Apte: João Diógenes de Moraes (Dr. Waldemar Vianna).

Apdo: Manoel de Nazareth Sant'Ana Ribeiro (Dr. Djalma Chaves). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado a pedido do Des. Relator.

- 3) Idem, Idem. Apte: Luiz Carlos Mendes de Lima (Dr. Humberto Lima). Apdo: José Carlos Frota Lima (Dr. José Lívio dos Santos Barbalho). Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE - Belém, (Pa), 20 de fevereiro de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 4503)

2ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 17 de fevereiro de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes os Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Leitão (Câmara Criminal) e Rui Silva (Câmara Cível). Ausência justificada: Des. Romão Amoedo Neto.

Ao início dos trabalhos, proferiu o Exmo. Sr. Desembargador Presidente as seguintes palavras:

"Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, quero participar aos nobres colegas que, de acordo com o nosso Código Judiciário, haverá uma eleição para a escolha de um dos Desembargadores para Presidir, durante o ano de 1984, as 3ªs Câmaras Isoladas.

Todavia, em face da ausência do Des. Romão Amoedo Neto, que estará aqui na próxima sexta-feira, comunico aos colegas que ainda hoje presidierei a sessão e, na próxima, nós realizaremos nossa eleição, do colega que, presidirá esta Câmara em 84.

De igual modo, também participo que irá funcionar na parte criminal, como Procurador de Justiça, o Dr. Benedito Alvarenga, pessoa largamente conhecida, de dotes intelectuais, de trabalho, honestidade e espírito acentuados. Acredito que irá desenvolver conosco um bom trabalho, trazer luzes, através de seus pareceres, para que possamos cada vez mais distribuir a Justiça.

Em nome da nossa Câmara, desejo que V. Exa. seja bem-vindo!"

MATÉRIA PENAL

- 1) Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus - Capital. Recte: A Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara Penal. Recdo: José Luiz Tenório. Relator: Des. Stéleo Menezes.

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção da identificação dactiloscópica.

Presidência: Des. Calistrato Mattos.

2) Idem, Idem

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recdos: Lucivaldo de Souza Moraes e outro

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Calistrato Mattos

MATÉRIA CÍVEL

(Pub. no D. O. de 28.12.83)

- 1) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Expresso Beira-Dão Ltda. (Dr. Pedro Bentes Pinheiro). Agvdo: Manoel Vaz Amorim de Miranda (Dr. Fernando Scaff). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

- 2) Idem, Conceição do Araguaia

Agvte: Alípio de Oliveira (Dr. José F. Filho)

Agvds: Jerônimo Rodrigues Chaveiros e outros (Dr. Sérgio Dias Guimarães)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para cassar o despacho agravado.

Secretaria do TJE - Belém, (Pa), 20 de fevereiro de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 4503)

3ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 21 de fevereiro de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presentes ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Criminal) e Nathanael Leitão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

Não houve julgamentos.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 21 de fevereiro de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 4503)

**TODOS
PELO PARA**

Governo

Jader Barbalho



Diário Oficial

ANO XCII — 84ª DA REPÚBLICA — Nº 25.192

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 9074

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

AUTORA: Cordola Saraiva da Silva Santos (Dr. Constantino Augusto Guerreiro)

REUS: Manoel Moraes Gouveia e outros (Dr. Artemis Leite da Silva)

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho

Ação Rescisória: - Preliminar de não conhecimento da ação em face de não integrar os autos da rescisória a sentença rescindenda. Havendo o senhor escrivão do feito originário certificado o extravio dos autos cuja sentença se pretende rescindir, não é justo exigir-se que a autora da ação rescisória apresente tal documento de cujo extravio não pode ser responsabilizada Preliminar rejeitada. Mérito. A ação de cancelamento de registro Público, pela sua própria essência, requer seja observado o princípio do contraditório; o não cumprimento deste preceito, de caráter obrigatório, eiva de nulidade a ação que por não ter sido contenciosa violou literal disposição de lei. - Ação Procedente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento da Ação Rescisória ajuizada por Cordola Saraiva da Silva Santos por não constar dos autos cópia da sentença rescindenda e, à unanimidade de votos, julgar procedente a Ação Rescisória por haver o processo que a originou contrariado literal disposição legal, determinando a devolução do depósito à Autora, arbitrando, ainda, em vinte por cento (20%) os honorários do patrono da mesma. Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

Belém, 26 de dezembro de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4503)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAL

Do Tribunal de Contas

ACÓRDÃO Nº 9075

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: Alzira do Valle Miranda e outros (Dra. Alzira do Valle Miranda)

APELADO: Paulo Pinho (Em causa própria)

RELATOR: Des. Ricardo Borges Filho

EMENTA: Apelação Cível - Ação de prestação de contas - além da disposição legal que o obriga tem o advogado o dever ético e moral de prestar contas a seus constituintes das quantias recebidas para procedimentos judiciais.

Apelação provida em parte.

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer e dar provimento, em parte, à apelação interposta por Alzira do Valle Miranda e outros para o efeito de julgar procedente a ação ordinária de prestação de contas proposta pelos apelantes contra o doutor Paulo Pinho condenando o apelado ao pagamento das custas judiciais e honorários de sucumbência arbitrados em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa.

Belém, 20 de dezembro de 1983.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 15 de fevereiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 4503)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

*ACÓRDÃO Nº 9070

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL

EMBARGANTES: Raimunda Lúcia Chermont Rodrigues e outros

EMBARGADO: O Venerando Acórdão nº 8484, de 06 de dezembro de 1982

RELATOR: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: Não tendo no acórdão embargado algum ponto invulnerável que desse ensejo à aplicação do artigo 536 do Código de Processo Civil, rejeitam-se os embargos opostos que pleiteavam a retificação do julgado.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Srs. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em desprezar os embargos unanimemente. Não votaram por impedidos, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho.

Belém, 26 de dezembro de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de fevereiro de 1984.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

*Republicado por ter saído com incorreção no "D.O" Nº. 25.186, de 15.02.84.

(G. Reg. nº 4493)

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS
JUIZ: DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL - Juíza Substituta.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS.
RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1984.

Proc. nº 2.166/83 de Busca e Apreensão. Autor: Petrograph - Indústria e Comércio S/A. Réu: Gráfica Falângola Editora Ltda. Advogados: Drs. João Batista P. S. Nogueira e Antonio J. Abelém. Despacho: Intime-se o requerido para pagar o valor da conta de fls. 29 no prazo de 24 horas, sob pena de ser apreendido o bem.

Proc. nº 2.211/84 - A de Embargos à Execução. Embargante: Curbel Comércio e Indústria S/A. Embargado: Domingos Francisco Bastos. Advogados: Drs. Altemar Paes e José Acreano Brasil. Despacho: Autue-se em separado. Dê-se vista ao embargado para se manifestar no prazo que a lei lhe faculta.

Proc. nº 2.210/84 de Requerimento de Alvará. Requerente: Maria da Silva Alves. Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda. Despacho: Expeça-se o alvará com as cautelas da lei.

Proc. nº 2.223/84 de Inventário dos bens deixados por falecimento de José Lancry. Inventariante: Raimunda Lancry. Advogada: Dra. Maria Santana da Luz Ferreira. Despacho: Ao Cálculo.

Proc. nº 1.472/82 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Luzia da Costa e Silva. Inventariante: Raimunda Nonata da Silva Monteiro. Advogada: Dra. Carmen Graciette Castello Branco. Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença a partilha de fls. 27 e 28, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Proc. nº 2.230/84 - Carta Precatória. Deprecante: Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá - MT. Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém. Advogado: Dr. Saulo Rostirola Aveiro. Despacho: À conta.

Proc. nº 1.983 de Requerimento de Interdição. Requerente: Curadoria Geral. Requerida: Yolanda Jaci de Souza Vieira. Curadora: Vitória Esteves Vieira. Advogados: Drs. Raimundo de Paiva Osório e José Ribamar Coimbra. Despacho: Diga a contestante sobre o impedimento de seu procurador levantado por Silvanira Vieira Fernandes. Após, voltem conclusos para decisão.

Proc. nº 2.009/83 - Busca e Apreensão. Autora: Consórcio Nacional Honda Ltda. Réu: Crivaldo Raimundo da Silva Oliveira. Advogada: Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas. Despacho: Diga o autor sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 26.

Proc. nº 2.246/84 de Execução. Exequente: Lupino Comércio de Material Elétrico Ltda. Executado: R. Wariss Empreendimentos Ltda. Advogados: Drs. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro e Ubirajara Ferreira e Silva. Despacho: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para recolher o mandado em cartório, no prazo de 24 horas.

Proc. nº 1.632/83 de Execução. Exequente: Metalúrgica Schiffer S/A. Executada: Parquet Paulista da Amazônia S/A. Advogados: Drs. Rivadavia Borba e Frederico Coelho de Souza. Despacho: Manifeste-se o exequente sobre o pedido de fls. 49 e a certidão de fls. 69 dos autos.

Proc. nº 2.258/84 - Carta Precatória Citatória. Deprecante: Juízo de Direito da Décima Terceira Vara Cível da Comarca de São Paulo. Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém. Autora: Sociedade Mercantil Araguaiana de Madeiras Ltda. Réu: Carneiro Madeiras Ltda. Advogado: Dr. Antonio Fernando Rodrigues de Oliveira. Despacho: Deixo de dar cumprimento a mesma por ter chegado a Carta Precatória posterior a data marcada para audiência. Assim sendo, oficie-se ao juízo deprecado para que informe se foi designada nova data para realização da audiência.

Proc. nº 1.902/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de José Adolpho Von-Lohrmann. Inventariante: Hilda Souza Von-Lohrmann. Advogado: Dr. Antonio Claudio Von-Lohrmann Cruz. Despacho: Ao Cálculo.

Proc. nº 2.104/83 de Execução. Exequente: Diprotar - Distribuidora de Produtos Farmaceuticos. Executado: Jorge

Osvaldo Dillon Batista. Advogada: Dra. Joana D'arc de Almeida Barbosa. Despacho: Publique-se editais de leilão, para venda do bem, observadas as formalidades legais. Designando o Sr. Escrivão dia e hora para sua realização.

Belém, 16 de fevereiro de 1984.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes deste Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo. Autor: Francisco Pereira dos Santos. Réu: Tome Vitorio Gomes. Despacho: "N. A., como pede, pelo prazo de 5 dias." (16/02/84) Advogados: Drs. Jorge Borba, Jacineide Reis Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação Renovatória de Contrato de Locação Comercial. Autora: Importadora e Exportadora de Calçados Ltda. Réus: José Cardoso Lopes, Américo Cardoso, Maria dos Anjos Cardoso Figueiredo e possíveis herdeiros do falecido Francisco Antonio Cardoso. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 65, determinando que proceda o Senhor Escrivão do feito na expedição, à publicação, do edital em forma reduzida, ficando, assim, prejudicado o pedido de fls. 63 e 64." (16/02/84) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Milton F. Chagas, Otávio Augusto Neves Leão de Salles.

2ª Vara Cível e Comércio. Ratificação de Protesto Marítimo. Autor: Alberto Aranda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (16/02/84) Advogados: Drs. Silvio de Oliveira Souza, Osvaldo Sammarco.

2ª Vara e Comércio. Ação de Busca e Apreensão Transformada em Ação de Depósito. Autora: Belauto Administradora Ltda. Réu: Francisco Hermógenes Oliveira Passos. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (16/02/84) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Francisco Hermógenes de Oliveira Pessoa.

2ª Vara Cível. Ação Ordinária de Extinção de Condomínio. Autor: Amândio Pereira dos Santos. Requeridas: Auréa Nogueira dos Santos, Altina Santos da Costa e Alzira Pereira dos Santos. Despacho: "No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas requeridas, inclusive o exame pericial, para cuja realização nomeio perito do juízo o Engenheiro Cível Hildegardo Bentes Fortunato, residente, nesta cidade, à rua Aristides Lobo, nº 549, o qual deverá ser intimado a assinar o termo de compromisso, facultado, às partes, a indicação dos respectivos assistentes técnicos, no prazo de cinco (5) dias, formulando os quesitos que tiverem. Designo, para o dia 22 do mês de maio do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, das testemunhas tempestivamente arroladas e, se houver pedido específico deferido, nesse sentido, do perito do Juízo e dos assistentes técnicos, os quais deverão observar as disposições dos artigos 430 e 431 do Código de Processo Civil, apresentarem, em cartório, pelo menos dez (10) dias antes da audiência, o laudo pericial." (16/02/84) Advogados: Drs. Roberto Zahluth de Carvalho, Antonio Jorge Abelem, Hamilton Ribamar Gualberto.

2ª Vara Cível e Órfãos. Alvará. Requerente: Maryson Souza de Souza. Requerido: Evaldo Antônio Miranda de Souza. Despacho: "Reservo-me, para apreciar o pedido de fls. 46, quando do integral Cumprimento das determinações constantes do despacho de fls. 42 verso e 43." (16/02/84) Advogados: Drs. Artemís Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja.

1ª Vara Cível e Comércio. Ação de Busca e Apreensão. Autora: Belauto Administradora Ltda. Réu: Antonio Fernando Silva da Paz. Despacho: "A Conta." (16/02/84) Advogado: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo. (Despacho da Dra. Rosa Portugal).

1ª Vara Cível - Órfãos. Extinção de Condomínio. Requerente: Idália dos Santos Benarroch e outros. Requerida: Léa Benarroch Mauad e seu marido Raif Jorge Mauad. Despacho: "Cite-se através de Carta Precatória o Sr. Virgílio Carlos Salameh." (16/02/84) Advogados: Drs. João Paulo de Almeida Couto Alves, Moacir Morais Filho. (Despacho da Dra. Rosa Portugal).

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Raul da Silva Navegantes. Devedores: Clóvis Jansen Pereira e Eunice Ferreira de Oliveira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 26, determinando

Quinta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta, a qual deverá incluir o valor do débito principal (Cr\$ 518.110,20) e os valores correspondentes aos juros de mora; às despesas processuais; aos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito; e à correção monetária." (16/02/84) Advogados: Drs. Ademir Kato, Iracélia de Oliveira Vaz.

2ª Vara Cível e Comércio. Procedimento Cautelar de Exame Pericial Antecipado. Requerente: Caetana Mendes Ferreira. Requerido: Orlando Jorge de Souza Oliveira. Despacho: "Defiro, na íntegra, o pedido de fls. 33, para: - arbitrar em Cr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros) a remuneração do Senhor Perito do Juízo, a qual deve ser, desde logo, paga, diretamente, ao beneficiário, ou depositada em cartório, para a entrega posterior, pelo Escrivão do feito, ao mesmo Perito; - admitir que fique condicionada a entrega, em Cartório, do laudo pericial ao pagamento da remuneração do Perito." (16/02/84) Advogados: Drs. Maria da Batalha Ferreira de Menezes Cunha, Adalberto Guimarães Neto.

2ª Vara Cível - Interditos. Interdição. Paciente: José Felix de Souza. Requerente: José Oliveira Costa de Souza. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 13, diga o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador Geral de Órfãos, Interditos e Ausentes." (16/02/84) Advogado: Dr. Rubens Nascimento Mota.

2ª Vara Cível - Interditos. Interdição. Paciente: Domingos da Costa Melo. Requerente: Lucidalva Dias Melo. Despacho: "Considerando ser correta a substituição da falecida Lucidalva Dias Melo, defiro o pedido de fls. 19 e, assim, nomeio a Senhora Maria do Socorro Melo Pinheiro, identificada às fls. 23, curadora do interdito Domingos da Costa Melo de quem é filha. Seja intimada a nomeada a prestar o necessário compromisso, no prazo prescrito pelo artigo 1.187, I, do Código de Processo Civil." (16/02/84) Advogado: Curador Geral de Interditos.

Belém, 16 de fevereiro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO - 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1984

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível.

Autor: Roberto dos Santos Lobato.

Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Réus: Raimundo Nazaré Rodrigues e outros.

Adv. Roberto Rodrigues Cardoso.

Despacho: I- Chamo o processo a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 26 deste Juízo. II- Ao contador do Juízo para preparo, após voltem-se conclusos para decisão. Intime-se.

Arrolamento dos bens ficados por falecimento de Carlos Tavares Soares, em que é inventariante: Edith de Pina Soares.

Adv. Roberto Rodrigues Cardoso.

Sentença: (Parte Final) Recolhido o imposto "Causa Mortis" e obedecidas as formalidades legais, Homologo por sentença a adjudicação requerida para que produza seus jurídicos efeitos. Expeça-se Carta de Adjudicação, depois de transitar em julgado esta sentença. Custas de Lei. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

Of. nº 178/84 do Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Lagoa Santa, solicitando informação quanto ao cumprimento da Carta Precatória enviada a esse Juízo para citação do Sr. Eli Marques Tabaral.

Desp.: J. A. Informe-se

4ª Vara

Petição de: Braga & Cia, por seu advogado Dr. Vanilson Ferreira Hesketh, requerendo que seja designado dia e hora para pagamento do débito apurado nos autos da Ação de Execução que move contra Engenorte Ltda - Eng. e Construção.

Desp.: J. A. Defiro o pedido, designando o dia 27 do corrente, às 10 hs., em Cartório, para que seja efetuado o pagamento.

Proc. nº 50/84 MEDIDA CAUTELAR
Aut.: Raul Nery Barauna e s/mulher

Adv. Lázaro M. da Silva

Réu: Condomínio do Edifício "Victor III"

Desp. Designo o dia 29 do corrente, às 11 horas, para o início da diligência, devendo o laudo ser entregue, em Cartório nos 15 dias seguintes a realização da perícia. Intimem-se.

Petição de: Raimundo Benedito de Souza Conte, advogado, requerendo a juntada do substabelecimento de procuração nos autos da Ação de Execução que SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda., move contra Lauro Haber Produções Ltda.

9ª Vara

Petição de: Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia, por seu advogado Dr. Luiz Martins de Aragão, requerendo o prosseguimento de processo nos autos da Ação de Reintegração de Posse que move contra Jorge Suleyman Kawage.

RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1984.

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

5ª Vara

Processo nº 64-03-84 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Cecília Lisboa Le

Adv. Sérgio Guimarães Martin.

Requerido: Raimundo Pepes e Leão

Despacho: "R., hoje. I- Fixo alimentos provisórios em 40% sobre o bruto de sua aposentadoria. II- Oficie-se na forma da lei. III- Cite-se por Precatória à conciliação designando o dia 16 de março, às 11 hs. IV- Ciente o M. P. Intimem-se."

5ª Vara

Processo nº 498-01-83 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Ana da Silva - Adv. José da Rocha Moreira

Requeridas: Izete Damasceno da Silva e Outra.

Despacho: "R., hoje. Defiro o pedido retro. Oficie-se."

6ª Vara

Processo - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Marco Antonio Miranda da Silva

Adv. Abel Guimarães e Paulo Ernesto de Souza

Inventariado: Claudomiro Pereira da Silva

Despacho: "Expeça-se o Alvará pedido e intime-se as partes para a apresentar seu pedido de partilha de herança."

9ª Vara

Processo nº 515-6-79 - Ação Sumaríssima de Reparação de Dano

Autor: José Julião de Souza - Adv. Nelson Alves Cunha

Ré: Laudelina Maria Campos Silva

Adv. Hermenegildo Crispino

Despacho: "Ao contador para o cálculo."

9a. Vara.

Processo nº 255-01-82 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Wladimir Corrêa Guimarães

Adv. Abel Guimarães

Inventariado: Yolanda Yone de Souza Guimarães

Despacho: "Em provas".

9ª Vara.

Processo nº 238-04-82 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: Armando Jorge Hage Júnior

Adv. Francisco Nunes Salgado

Ré: Maria Cristina Freire Hage

Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Despacho: "Diga o M. P."

RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1984.

CARTÓRIO PEPES

10ª Vara

Processo nº 327-01-82 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

Autor: Rubeni Lobato de Moraes

Adv. Paulo Sérgio R. de Moraes

Réu: Antônio de Souza Carvalho

Adv. Fernando Cabral Wanzeller

Sentença: "Rec hoje. Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direto, o acordo de fls. 57 entre Ruben Lobato de Moraes, como autor e Antonio de Souza Carvalho, como Réu. PIR 15.02.84., Alzabel Vidal de Negreiros Leão."

MARIA STELA MONARCHA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1984

JUIZO DA 6a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Ana Ruth Silva e Outro - Adv. Roberto Zaluth Carvalho

Requerido: Maria Izabel da Silva

Despacho: Nomeio inventariante a primeira requerente, que após o compromisso legal, deverá prestar as primeiras declarações.

Requerimento de Nélcio Silva de Lima, por seu advogado, nos autos de Inventário de Bertina Silva de Lima, apresentando do comprovante do recolhimento do depósito e requerendo seja oficiado a Caixa para levantamento da importância relativa ao pagamento do perito digo avaliador judicial - Adv. Laurênio Miranda da Rocha.

Despacho: Como requer. Oficie-se determinando a deliberação.

Requerimento de Pedro Smith do Amaral, por seu advogado, nos autos da Ação requerida contra Christian Mattheisen, requerendo a baixa dos autos a contadora - Adv. Laurênio Miranda da Rocha

Despacho: N. A. Conclusos.

SEQUESTRO

Requerente: Ivelio de Jesus Grelo - Adv. Alice Trindade Monteiro

Requerido: Raimundo Walter da Costa

Despacho: Condêno a liminar pedida, devendo ficar como depositário o requerente que deverá prestar caução da importância de quinhentos mil cruzeiros que ficará em depósito no Banco do Estado do Pará. Expeça-se o mandado de sequestro após ser prestada a caução e feito o devido compromisso como depositária após cite-se.

ALIMENTOS

Requerente: Maria de Nazaré G. Oliveira - Adv. Moacir Moraes Filho

Requerido: Antonio Paulo do Espírito Santo

Despacho: Aguarde-se parte interessada

ALVARÁ

Requerente: Alzira Ferreira Reis - Adv. João Diogo S. Moreira

Requerido: Vicente Ramos dos Reis.

Despacho: O requerente é impedido de advogar de acordo com a lei 40 de 14.12.81, artigo 24 item II, assim deverá substabelecer a outro profissional.

FALÊNCIA

Requerente: Polyvan Embalagens Plásticas - Adv. Maria Dinair Oliveira

Requerido: Osvaldo dos Santos Brito

Despacho: Cumpra-se o disposto no artigo 9 item III letra a, assim como deverá juntar o registro da firma executada.

DESPEJO

Requerente: Maria Monteiro da S. Pantoja - Adv. Alberto K. Akel

Requerido: Carmen Eunice da Costa Barbosa

Despacho: Expeça-se o mandado de despejo.

JUIZO DA 6a. VARA - DIVÓRCIO

Requerentes: Admar Oliveira Teles e Fátima Petronilha Lemos Teles - Adv. Raimundo Sérgio Brito do S. Santos.

Despacho: Renovem-se diligências para a realização de audiência no dia 12 de março às 9 horas. Intime-se.

Requerimento de Bermasa - Madeiras Tropicais S A, por seu advogado nos autos da Ação de Execução que move contra Braz Engenharia e Comércio Ltda., requerendo a extinção do processo - Adv. Alberto de Lima Freitas.

OBS: Recebido em 15.02.84.

Requerimento de Cleide da Graça Anjos de Almeida, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que lhe move Manoel Brito de Almeida Filho, dando conhecimento ao juízo de que viajará em companhia da filha, para o Rio de Janeiro por motivo de doença - Adv. Flávio de Carvalho Maroja.

Despacho: N. A. Conclusos.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Otávio Raimundo F. Azevedo - Adv. Leonam G. da Cruz

Requerido: Maria de Fátima M. Azevedo - Adv.

Despacho: Nomeio curador ao vínculo o curador de ausentes, que deverá falar, assim como o M. Público após cumpridas as explicações pedidas.

Requerimento de Gregório David Oregel, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução de Alimentos que lhe move Leonil Oregel requerendo a revogação do despacho, face o mesmo continuar desempregado - Adv. Hermenegildo Antonio Crispino.

OBS: Recebido em 15.02.84.

Requerimento de Rubens Guilhon Coutinho, por seu advogado, nos autos da Ação que move contra Jorge Herminio Seabra Martins, requerendo a citação por edital do querelado, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça - Adv. Reynaldo Andrade da Silveira.

OBS: Recebido em cartório em 15.02.84.

Requerimento de Rubens Guilhon Coutinho, por seu advogado, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra Jorge Herminio Seabra Martins, requerendo a citação do réu por edital - Adv. Reynaldo Andrade da Silveira.

OBS: Recebido em cartório em 15.02.84.

JUIZO DA 8a. VARA - COBRANÇA

Requerente: José Rodrigues de Melo - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares

Requerido: Honorato Pinheiro Macedo - Adv. Herberto Nunes

Sentença: Julgo procedente a ação e condêno o R. no pagamento da quantia de Cr\$-100.000,00 acrescida da correção monetária a partir da citação, custas e honorários arbitrados em 20% sobre o valor do débito. P.I.R. Custas de lei.

JUIZO DA 2a. VARA - AGRAVO

Requerente: Rogério Maués Furtado - Adv.

Requerido: Laboratório Desobrás Ltda. - Adv. José da R. Moreira.

Despacho: Intime-se o agravo para responder em cinco dias

EMBARGOS

Requerente: Heloisa Helena M. de Castro - Adv. Orlando Fonseca

Requerido: Cia. Real de Investimento - Adv. Fernando Gonçalves.

Despacho: Seja cumprido o despacho de fls. 154.

JUIZO DA 9a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Joaquim Farias Ribeiro - Adv. Beatriz Dias Fernandes.

Requerido: Joaquim Calandrini

Requerente: Dilermando Antonio Barbosa - Adv. Roberto R. Cardoso

Despacho: Intime-se o inventariante do pedido de remoção.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Jorge Mutran Exportadora - Adv. João A.C.B. de Paiva

Requerido: Sabino Oliveira - Adv. Maria da Conceição Mendes

Despacho: Deferindo o pedido retro, torno sem efeito o despacho de fls. 84 e designo o dia 17 de fevereiro 11 horas.

Requerimento de Alvaro Augusto Rodrigues, por seu advogado, nos autos de Execução que CICAL move contra Deolindo de Almeida Mendes, requerendo o recolhimento do restante da arrematação - Adv. Pedro Daltro Cunha.

OBS: Recebido em cartório em 16.02.84.

JUIZO DA 10a. VARA - ATENTADO

Requerente: Lidia dos Santos Farias - Adv. Hermenegildo Crispino

Requerido: Dinoval Moreira dos Santos - Adv. Luiz Otávio da Costa

Despacho: Remarco para o dia 06 de abril às 10:30 horas. Intime-se.

JUIZO DA 6a. VARA

Requerimento de Banco Nacional S/A, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Carlos Lima Santos & Cia. Ltda., falando no processo e devolvendo a carta precatória expedida - Adv. Meira Mattos.

OBS: Recebido em cartório em 16.02.84.

MARIA INEZ BARATA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA Nº 28/84
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
EXPEDIENTE DE 16,02.84

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
Proc. nº 4225 - Ordinária de Reparação de Danos
Requerente: Guaracy Batista da Silveira - Adv. Dr. Paulo E. Souza

Requerido: Edgar Silva e s/mulher Dinair Gomes Silva - Adv. Dr. Milton F. Chagas.

Desp.: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se o apelado para apresentar resposta em 15 (quinze) dias, e vencido esse prazo, remetam-se, para o preparo, os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do art. 519 do Código de Processo Civil.

Proc. nº 5748 - Carta Precatória
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará.

Deprecado: Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 9, determinando seja expedido o competente mandado de penhora.

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA

Proc. nº 7552 - Consignação em Pagamento
Requerente: Terezinha de Jesus Beltrão Paraense - Adv. Dr. José Arimatéia

Requerido: Candido José Costa Ferreira Araújo Filho - Adv. Dr. Joana Chagas Coutinho.

Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos.

Proc. nº 7323 - Consignação em Pagamento
Requerente: Bamerindus Comp. de Seguros - Adv. Dr. Afonso Vitor

Requerido: Raimundo Barbosa dos Santos e Maria Rosa Rabelo - Adv. Dr. Maria do Socorro M. P. Neves.

Desp.: Tendo em vista que a questão de mérito é unicamente de direito, não havendo necessidade de produzir prova em audiência, determino que os autos baixem à conta, voltando-me conclusos para julgamento.

Proc. nº 7590 - Consignação em Pagamento
Requerente: Aderbal Barbosa de Oliveira - Adv. Dra. Eliete S. Lopes.

Requerido: Manoel Batista Martins - Adv. Dr. Ary Jensen Branco

Desp.: Diga o autor sobre a contestação.

Proc. nº 7443 - Consignação em Pagamento
Requerente: Luis Alves & Cia. Ltda. - Adv. Dr. Flávio Maroja

Requerido: Lar de Maria - Adv. Dr. Benjamim Lisboa Rayol

Desp.: Desentranhe-se dos autos o pedido de impugnação do valor atribuído à causa, para que seja atuado em apenso, como determina o art. 261 do C.P.C. Cumprida essa providência, voltem-me conclusos.

Proc. nº 7511 - Consignação em Pagamento
Requerente: Expan - Exportadora de Produtos da Amazônia Ltda. - Adv. Dr. Bernardo Moraes.

Requerido: Mitsuya Igarashi - Adv. Dr. José Geraldo Paixão

Desp.: Intime-se o autor para completar a importância depositada dentro de dez dias.

Proc. nº 7113 - Consignação em Pagamento
Requerente: O Regatão Confecções Ltda. - Adv. Dr. Jaci M. Colares

Requerido: Lar de Maria - Adv. Dr. Benjamim L. Rayol

Desp.: Pronuncie-se o autor sobre a contestação.

Proc. nº 7429 - Divórcio Consensual
Divorciandos: Pedro Paulo Rodrigues Cardoso e Neidirce Rodrigues Cardoso - Adv. Dr. José Carlos Castro

Desp.: Ao contador do Juízo.

Proc. nº 7361 - Reintegração de Posse
Requerente: Orlando Maúes Empreendimentos Ltda. - Adv. Dr. Waldemir Teixeira

Requerido: Valdomiro Alves de Souza e Outros. - Adv. Dr. Edna Santos

Desp.: Pronuncie-se o autor sobre a contestação e documentos.

Proc. nº 7624 - Homologação de Alimentos.
Requerentes: Raymundo Olavo da Silva Araújo e Ana Maria Sena da Cunha - Adv. Dr. Flávio Maroja.

Desp.: Baixem à conta.
PROCESSO VINDO DA CONTADORA NESTA DATA
Separanda: Sandra Nazaré da Mata Rezende Fonteles de Lima - Adv. Dr. Reinaldo da Silveira.
Separando: José Roberto Fonteles de Lima - Adv. Dr. Carlos Abnader - 7ª. Vara.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1984 - Quinta-Feira
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª. VARA

Processo nº 975/81 - DESPEJO

Req.: Jonas Prisco dos Santos

Adv.: José Maria Nascimento

Req.: Rufino Pena Albuquerque

Adv.: Milton Chagas

Desp.: Para a produção da prova oral em audiência de instrução e julgamento, inaugurada a 20 de maio de 1984, designo o dia 17 do mês de maio do corrente ano, às 10:00 horas, determinando sejam renovadas as diligências, para a intimação das partes e das testemunhas arroladas.

7ª. VARA

Processo nº 1362/82 - ORDINÁRIA

Req.: Waldemar Arêdo & Cia.

Adv.: Guilherme Salame

Req.: Seminário Teológico B. Esquatorial

Adv.: Amauri Faciola de Souza

Desp.: A ação tem o rito ordinário. Assim sendo, julgo saneado o processo o designo o dia 27 de março, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas requeridas.

8ª. VARA

Processo nº 3244/83 - DESPEJO

Req.: Leopoldo Domingos Amaral Costa

Adv.: Carlos Zoghbi.

Req.: Claudionor Gomes de Azevedo

Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller

Desp.: Proceda-se a arguição do Suplicado, consequentemente, determino que pague a mora no dia 22 do corrente, às 11:00 horas em Cartório, incluindo-se ao cálculo anterior. Tão somente o mês de janeiro, já vencido. Intime-se e cumpra-se.

8ª. VARA

Processo nº 3261/83 - DIVÓRCIO CONSENSUAL

Req.: Francisco Nunes Salgado

Adv.: F. Nunes Salgado

Req.: Maria Euridice Loureiro Salgado

Desp.: Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado às fls. 11, e decreto o divórcio do casal acima qualificado, com fundamento na Lei invocada que rege a matéria. Registre-se e expeça-se carta de sentença observadas as formalidades legais. Custas de Lei.

8ª. VARA

Processo nº 2934/83 - RESSARCIMENTO DE DANOS

Req.: Carlos Alberto de Sá Pereira

Adv.: Edith da Conceição Lobo

Req.: Emira Ferreira das Neves

Adv.: Paulo Sérgio R. de Moraes

Desp.: Remarco a aud. para o dia 22 de março às 10:30 horas. Intime-se.

8ª. VARA

Processo nº 3252/83 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req.: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Adv.: Marco Aurélio de A. Buarque

Req.: Arthur Melo e sua mulher

Adv.: Osvaldo Serrão

Desp.: Sobre os novos documentos falam os Suplicados.

8ª. VARA

Processo nº 3354/84 - INTERDITO PROIBITÓRIO

Req.: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição

Adv.: Ermelinda Melo Garcia

Req.: Cassino dos Oficiais da Aeronáutica e outros

Desp.: Defiro medida liminar requerida para proibir os suplicados de executarem musicais públicos em suas sedes o estabelecimentos, até que comprovem o pagamento dos direitos autorais à entidade requerente. Em caso de desobediência, fica cominado aos RR, a pena de Cr\$-1.000,00 por cada música executada ou transmitida. Citem-se os Suplicados.

8ª. VARA

Processo nº/84 - EMBARGOS

Req.: Jaime Augusto Ferreira e Benedita de Souza Ferreira

Adv.: Benedito Rocha
 Req.: André Teixeira Dias
 Adv.: José Paulo Queiroz
 Desp.: Recebo os embargos para discussão, cite-se o
 Suplicado, digo, embargado.

8a. VARA
 Processo nº .../82 - CARTA PRECATÓRIA
 Req.: Banco do Brasil S/A.
 Adv.: Santiago Sizo Fidalgo
 Req.: Capesca - Empresa Paraense de Pesca Ltda. e outros.
 Desp.: Feita a intimação, devolvam-se os autos ao Juízo
 deprecado, para o cumprimento das demais diligências ordena-
 das.

8a. VARA
 Processo nº 3311/84 - DESPEJO
 Req.: Odimir Castelo Branco Furtado e sua mulher
 Adv.: Nelson G. de Maia Guimarães
 Req.: José Luiz Novães de Menezes
 Adv.: José Raimundo Farias Canto
 Desp.: Esclareça o requerente se o suplicado entregou o
 imóvel ou ainda reside no mesmo. Intime-se.

8a. VARA
 Processo nº 3247/83 - TERMO DE ACORDO
 Req.: João Antonio Pegacha Canhoto
 Adv.: Rui Guilherme C. de Aquino
 Req.: Fátima Gorete Salgado Pinto
 Desp.: Contados, conclusos.

8a. VARA
 Processo nº 2855/83 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Req.: José Calixto de Barros
 Adv.: Jair Loureiro
 Req.: Emilio Lima da Cunha e sua mulher
 Adv.: José Maria da Gama Maia
 Desp.: Designo o dia 23 de abril, às 10:30 horas, para a
 instrução e julgamento, intime-se.

8a. VARA
 Processo nº .../84 - REAJUSTE
 Req.: Pedro Moura Palha
 Adv.: Pedro M. Palha
 Req.: Gilberto Baltazar de Lima (casa das Pilhas)
 Adv.: Amauri Faciola
 Desp.: Manifeste-se o Suplicado, sobre o pedido.

8a. VARA
 Processo nº .../84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Req.: Odileno Rodrigues Santos
 Adv.: Djalma Farias.
 Req.: Maria do Carmo dos Anjos Santos
 Desp.: Contados, conclusos.

8a. VARA
 Processo nº 3285/84 - DESPEJO
 Req.: Conceição Maria Lobato de Castro
 Adv.: Manoel Tocantins Lobato
 Req.: Berlo Representação Com. & Ind. Ltda.
 Adv.: Jaci Colares

Desp.: Diante da alegação de consignatária anterior à
 presente preventivo está o Juízo da 7a. Vara, pra conhecer e decidir
 pedido de despejo. Por essa circunstância, readistribua-se este
 processo a 7a. Vara, ex-vido art. 106 do CPC, compensando-se
 posteriormente. Cumpra-se.

8a. VARA
 Processo nº 3257/83 - BUSCA E APREENSÃO
 Req.: Importadora de Ferragens S/A.
 Adv.: Laurênio M. da Rocha
 Req.: Nelson Monteiro de Castro
 Desp.: Contados, conclusos.

8a. VARA
 Processo nº .../83 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Req.: Cial Construções Ind. e Comércio
 Adv.: Ademir Kato
 Req.: Charone e Filho Ltda.
 Adv.: Flávio Maroja

Desp.: Diante da certidão reto, declara deserta a ação
 sugerida a pelação, para que produza os seus efeitos de direito.
 Dê-se prosseguimento à execução avaliando-se o bem penhorado
 nos autos próprios.

8a. VARA
 Processo nº 3318/84 - BUSCA E APREENSÃO
 Req.: Bamerindus S.A. Fin. Cred. Inv.
 Adv.: Afonso Vitor Cardoso
 Req.: Luiz Koiziro Akutsu
 Desp.: Contados, conclusos

8a. VARA
 Processo nº 3296/83 - EXECUÇÃO FORÇADA
 Req.: Madeiras Acará S/A.

Adv.: Vinicius B. Oliveira Filho
 Req.: Jairo Rodrigues da Silva
 Desp.: Avalie-se o bem

8a. VARA
 Processo nº 3113/83 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 Req.: Heitor de Souza Freitas
 Adv.: Fernando Wanzeller
 Req.: Berenice de Almeida Lima
 Adv.: Flávio Maroja

Desp.: Vistos, etc. O Processo está em ordem, nada
 havendo a Sanear. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 05
 de abril, às 10:30 horas, para a instrução. Intime-se.

8a. VARA
 Processo nº 3291/83 - EXECUÇÃO
 Req.: Orlando Castelo Reis
 Adv.: Aluizio Gouveia
 Req.: P. A. Gonçalves
 Adv.: Lindalva Nazaré V. Magalhães
 Desp.: Contem-se os autos, arbitro os honorários advocati-
 cios em dez por cento, (10%) sobre o valor do débito. Feito o
 cálculo intime-se os interessados para fins de liquidação.

9a. VARA
 Processo nº 960/81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Req.: Ari José Gonçalves Pinto
 Adv.: Ivete Gonçalves Pinto
 Req.: Constelação de Souza Miranda Pinto
 Adv.: Paulo Cesar de Oliveira
 Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do
 Estado.

9a. VARA
 Processo nº .../81 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 Req.: José Dionísio do Nascimento
 Adv.: Orlando Fonseca
 Req.: Neusa Maria dos Santos Nascimento
 Adv.: Ademir Kato
 Desp.: Pelo que entendi do pedido de busca e apreensão
 dos menores formulado pelo pai, às fls. 76 dos autos, trata-se de
 medida cautelar superveniente, interposta no curso do processo.
 Deve ser atuadã em apenso. Cite-se a requerida.

9a. VARA
 Processo nº 646/79 - EXECUÇÃO
 Req.: Comercial e Transportadora Terra Seca Ltda.
 Adv.: Paulo Rubens X. de Sá
 Req.: V. Neves Quemel
 Adv.: Pedro Moura Palha
 Desp.: Prossiga-se na execução. Em Avaliação

9a. VARA
 Processo nº .../81 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Req.: Raimundo Fortunato Silva e outro
 Adv.: Reynaldo Silveira
 Req.: Raul Fermin R. Aguilera
 Adv.: Antonio Jorge Abelém
 Desp.: Arquite-se.

11a. VARA
 Processo nº .../83 - AGRAVO
 Req.: Felipe Ferreira Ribeiro
 Adv.: Alberico Pimentel Filho
 Req.: Rosa de Fátima Fernandes da Silva
 Desp.: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado
 para dar cumprimento ao que preceitua o art. 524 do Código de
 Processo Civil.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO RESENHA DO DIA 16.02.84 QUARTA VARA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL
 CUMULADA COM PRESTAÇÃO DE CONTAS
 Requerente: Espólio de Vitor Rocha de Mattos Cardoso e
 Regina Pesce de Mattos Cardoso (Adv. Ferro Costa e Frederico
 C. Souza)
 Requeridos: Zildo Cardoso Centeio Lopes e outra (Adv. Abel
 Guimarães)
 Despacho: "Aguardé a titular. Belém, 16.02.84. a) Terezinha
 Fonseca).

NONA VARA

SUMARÍSSIMA
 Requerente: José Antonio Coelho (Adv. o mesmo)
 Requerido: Mário Elysio Motta Pereira

Apresentado, hoje, em cartório petição de desistência por parte do autor.

DIVÓRCIO

Requerente: Inácia Nazaré Silva (Adv. Paulo Sá)

Requerido: Amadeu Barbi Neto

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 16.02.84. a) Maria Lúcia Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Requerido: Reinaldo Melo Siqueira Mendes

Despacho: "Manifeste-se a autora sobre a composição amigável invocada na certidão do oficial de Justiça. Belém, 16.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Erlindo Braga (Adv. Iracema Braga)

Requerido: José Antonio Magalhães de Almeida (Adv. Iracema Braga)

Despacho na petição do requerido requerendo o depósito a importância determinada pela MM. Juíza "Como requer. Belém, 07.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA**SUMARÍSSIMA**

Requerente: Francisco de Oliveira Rossetti (Adv. Reinaldo Silveira)

Requerida: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv. Paulo Klautau)

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 41. Belém, 16.02.84. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivente Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 16.02.84

6ª Vara - ORDINÁRIA

Reqte: Guilherme do Nascimento Paiva

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro Filho

Reqda: Zúlia do Nascimento Paiva

Adv.: Vasco Borborema

Despacho: Sentença publicada no dia 04 de janeiro, e apelação deu entrada em 13 de fevereiro, portanto intempestiva, assim sendo, nego provimento, digo recebimento. 16.02.84. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6ª Vara - EXECUÇÃO

Exeqte: Hilário Mendes Coimbra

Adv.: Paulo Lamarão

Execda: Maria Célia de Jesus Mesquita

Despacho: Considero válida a penhora e condeno a execução ao pagamento do principal, acrescido das cominações legais, inclusive correção: À avaliação. 16.02.84. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

10ª Vara - Proc. nº 125/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: A. Prata & Cia. Ltda.

Adv.: Estrela Queiroz

Execda: Antonio Dias Vieira Neto

Adv.: Fernando Facury Scalf

Correção de despacho: Em face da conta ter sido elaborada somente no dia 6 de dezembro, sendo seu valor de Cr\$ 263.090,05 e tendo o réu já depositado a quantia de Cr\$ 141.222,00, intime-se para depositar o saldo. 14.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 379/83 - DESPEJO

Reqte: José Aguiar Barroso

Adv.: Deusdedit Freire Brasil

Reqda: Metro Engenharia Ltda.

Adv.: Alcir Gursen de Miranda

Despacho: Intime o requerido para, dentro de cinco dias purgar a mora, depois de atualizada a conta. Belém, 09.01.84. (a) Sônia Maria de Macêdo Parente. (respondendo).

10ª Vara - Proc. nº 438/83 - DESPEJO

Reqte: José Ferreira Diogo

Adv.: Paulo Ernesto de Souza

Reqdo: Manoel Conceição Rodrigues Ribeiro

Adv.: Dailson Marinho Nogueira

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 26, de vez que na data pre-determinada, o réu não efetuou o pagamento e conforme certidão do Oficial de Justiça, digo, do Contador, o cálculo ficou pronto no dia

23/12/83. Voltem os autos conclusos. 13.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão Substituto

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 16 de fevereiro de 1984

AÇÃO: - Separação Judicial - 7ª Vara - nº 198/79

Autora: Maria Sela Pereira de Oliveira (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Réu: Oswaldo Romasco de Oliveira (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Despacho: Trata-se de processo de separação contenciosa, cujo tumulto criado, avoluma 138 folhas. Depois de muitas vezes marcada, realizou-se a audiência de instrução e julgamento presidida pela digna Juíza do feito que, a 24 de novembro de 1980, tomou os depoimentos da autora e do réu (termo de fls. 65). A 14 de abril de 1981, prossegue a audiência, quando é ouvida uma testemunha da autora (termo de fls. 84). As fls. 107, consta o termo de audiência realizada a 24 de junho do mesmo ano, ocasião em que foi ouvida uma testemunha da autora. Tais audiências, entremeadas de petições, reclamações, pedido de separação de corpos, de desocupação de imóveis e tantas outras medidas, geraram um clima de tumulto que só a dra. Juíza que presidiu a instrução conhece e poderá desvendar. A vinculação, no caso, daquela magistrada ao processo, está plenamente caracterizada, daí o impedimento arguido por este Juízo que, no caso de pretender continuar, teria de anular toda a instrução, sob pena de prolarar uma decisão sem convencimento. Pelos motivos expostos, mantenho a decisão de fls. 135.

AÇÃO: - Arrolamento - 11ª Vara e Provedoria - nº 468/83
Inventariada: Elba Pereira da Costa.

Inventariante: Eudo Mamede da Costa (Adv. Dr. Adelino Simão)

Sentença: Homologo por sentença a partilha ratificada às fls. 37, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 312/83

Autora: Credireal Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Réus: Yolanda Santos da Silva e seus avalistas (Adv. Dr.).

Despacho: A conta, dizendo os interessados. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**1ª e 2ª PRETORIAS**

RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1984

1ª PRETORIA

Proc. nº 53/83 DE DESPEJO.

Requerente: Rosalvo Dias Alves (Adv. José Lobato Maia)

Requerida: W.A. Nery (Adv. Paulo Lamarão)

Sentença: Rec. hoje. Vistos, etc... Homologo por sentença a presente desistência constante de fls. 51, para que produza os devidos e legais efeitos, e, em consequência, decreto a extinção do feito e seu arquivamento. Custas pelo requerido. Honorários advocatícios ficam arbitrados em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 10.02.84. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio.

Proc. nº 59/83 DE DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Requerente: Ana Maria Baia Barata (Adv. Helena Pingarilho)

Requerido: Lourival Garcez (Adv.)

Despacho: Rec. hoje. Manifeste-se a autora, no prazo legal, sobre a contestação e documentos que a instruem. Int. Belém, 10.02.84. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora.

Processo nº 83/83 DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Autora: Altamira Dias Pinheiro (Adv. Tereza M. de O. Góes)

Réu: Raimundo Monteiro da Silva (Adv. Edson A. Parente).

Despacho: Rec. hoje. Digam as partes sobre a conta no prazo legal. Int. Belém, 14.02.84. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora.

Proc. nº 13/84 DE REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maximina dos Santos Pereira (Adv. Miguel da S. Macêdo)

Requerido: Sr. Agnaldo dos Santos Vilhena (Adv.)

Despacho: Rec. Hoje. Cite-se. Belém, 14.02.84. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque.

2ª PRETORIA.

Proc. nº 88/83 DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE ALUGUEL

Autora: Oscarina da Paixão Cruz (Adv. Florisbela Machado)
Réu: Waldemir Melo Cordeiro (Adv. José M. P. Lourinho)
Despacho: Rec. Hoje. À Conta. Proceda-se o levantamento, observando-se as formalidades legais. Belém, 10.02.84. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora, respondendo pela 2ª Pretoria.

Proc. nº 11/84 DE REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: Manoel de Jesus Fernandes (Adv. Jacineide R. Souza)

Requerido: Edivaldo de M. Maia e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia

Despacho: Rec. hoje. Corrija o autor o valor da causa. Belém, 15.02.84. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora respondendo pela 2ª Pretoria.

Proc. nº 48/83 DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE ALUGUÊIS

Suplicante: Oscarina Paixão Cruz (Adv. Nazaré G. dos Santos)
Suplicado: Waldemir Melo Cordeiro (Adv. José Paes Lourinho)

Despacho: À Conta. Proceda-se o levantamento, de acordo com o pedido de fls. 15. Belém, 15.02.84. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora, respondendo pela 2ª Pretoria.

Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã do 15º Ofício da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, respondendo pelas Escrivanias das 1ª e 2ª Pretorias de Assistência Judiciária.

Belém (PA), 16 de fevereiro de 1984.

ANA Mª MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS
15ª VARA

RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1984

Proc. nº 256/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: Construtora Simel Ltda. (Adv. Raimundo B. de Souza)

Despacho: Ao contador para atualização das custas judiciais. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 33/84 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: João Emilio Martins Macedo (Adv.)

Despacho: Cite-se. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 377/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: Cândida Maria Pantoja Pinheiro (Adv.)

Despacho: À Conta. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 176/82 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: Maria das Graças M. Valente (Adv.)

Despacho: À Conta. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 32/84 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: Gilberto Freire de Lima (Adv.)

Despacho: Cite-se. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 37/84 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: J. P. Ferreira (Adv.)

Despacho: Cite-se. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 36/84 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: Delfos Mídica Científica Ltda. (Adv.)

Despacho: Cite-se. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 35/84 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: Manuel Miguez Godoy Filho (Adv.)

Despacho: Cite-se. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 422/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: João Francisco do Nascimento (Adv.)

Despacho: Digam as partes. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 431/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Banpará S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Executado: J. S. Móveis S/A e outros (Adv.)

Despacho: N. A. Emende-se na forma pedida. Citem-se. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 67/83 DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: F.P.E. (Adv. Ylisses D'Oliveira)

Executada: Viúva Jorge A. Belém e Filhos (Adv.)

Despacho: À Conta. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Proc. nº 28/84 DE EXECUÇÃO

Exequente: FTERPA (Adv. Rosália de A. Silva)

Executada: Firma Publisom Ltda. (Adv.)

Despacho: Cite-se. Em, 13.02.84. Dra. Marta Inês Lima, Juíza substituta.

Belém, (PA), 15 de fevereiro de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, Privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil, etc.
Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1984

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO - Ação Ordinária. Autora: Capemi Seguradora S/A. - CAPESA. Ré: LINAVE - Luiz Ivan Navegação. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 26 e 27, diga a ré, no prazo de 05 (cinco) dias". (17/02/84). Advogados: Drs. Rosemary Souza de Castro e Antonio Régis Macedo.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO - Ação de Despejo Para Uso Próprio. Autor: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho. Ré: Ana da Mata Lobato. Despacho: "Configurando-se a situação a que se refere o artigo 44 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, o que se confirma pela informação constante de fls. 26, determino seja expedido o competente mandado para a imissão do locador Oscar Rodrigues Gonçalves Filho, na posse do imóvel que a ré abandonou, aplicando-se, se for o caso, o disposto no parágrafo 2º do artigo 43 do mesmo diploma legal já referido". (17/02/84). Advogados: Drs. Maria da Conceição Souza da Cunha e Fernando Wanzeller.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO - Execução - Credor: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. Devedor: Guilherme Ambrósio de Oliveira Nascimento. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 37, determinando seja expedido o competente Ofício ao Excelentíssimo Senhor Capitão dos Portos do Pará". (17/02/84). Advogado: Dr. Orlan do Fonseca.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO - Execução - Credora: Sotreq S/A. de Tratores e Equipamentos. Devedor: José Maria Figueró Gomes. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 39, determinando seja expedido o competente ofício". (17/02/84). Advogados: Drs. Waldemar Vasconcelos e Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO - Execução - Credor: Banco da Amazônia S/A. Devedor: Raimundo Coelho Drago. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 29, determinando seja expedido os Ofícios necessários". (17/02/84). Advogados: Drs. Francisco Gomes da Costa, Leomar Barros Amorim de Souza e Luiz Paulo Santos.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO - Execução - Credor: Banco da Amazônia S/A. Devedor: Jackson de Souza Castro. Defiro o pedido de fls. 25, determinando sejam expedidos os Ofícios necessários". (17/02/84). Advogados: Drs. Francisco Gomes da Costa, Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos e Luiz Paulo Santos Alvaes.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO - Execução - Credora: Empresa de Transportes Atlas Ltda. Devedora: Parquet Paulista da Amazônia S/A. Despacho: "Acertando, com as devidas reservas, - por ser matéria que deva ser apreciada em embargos à execução, - a expli-

cação constante da correspondência de fls. 25, determino seja expedido o competente mandado executivo citatório". (17/02/84). Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO — Ação de Despejo — Autor: João Manoel Rodrigues. Réu: Jeovah Penha Ferreira. Despacho: "Seja o réu citado para, se for o caso, declarar que concorda com o pedido de desocupação do prédio objeto da presente ação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, ou, querendo, apresentar a contestação que tiver". (17/02/84). Advogado: Dr. Osmar Cyrillo dos Santos.

2ª VARA CÍVEL — Inventário. Inventariada: Honorina Direito Álvares. Inventariante: José Maria Direito Álvares. Despacho: "Sejam avaliados, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os imóveis descritos no termo de fls. 15 e 16, expedindo-se o competente mandado". (17/02/84). Advogado: Dr. João Batista Figueira Gomes.

2ª VARA CÍVEL — Interditos. Inventário. Inventariado: Artur de Moraes Lima. Inventariante: Josina Nogueira Lima. Despacho: "Sejam prestadas, pela Inventariante, as últimas declarações". (17/02/84). Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

2ª VARA CÍVEL — Órfãos. Arrolamento. Inventariado: Luiz Alberto Braga de Lima. Inventariante: Alda de Menezes Lima. Despacho: "Sobre as declarações da Inventariante, a avaliação dos bens do espólio e do plano de partilha (fls. 5/7), digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes, o representante do Ministério Público e o representante da Fazenda Estadual". (17/02/84). Advogado: Djalma Chaves.

2ª VARA CÍVEL — Órfãos. Inventário. Inventariado: João Oliveira Mendes. Inventariante: Maria Leina Andrade Palheta. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 42/44, diga, no prazo de cinco (05) dias, o representante do Ministério Público. Oficie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, solicitando informações sobre a existência de débitos fiscais vencidos, relativos ao espólio". (17.02.84) Advogado: Dr. Eleomar Pereira Fontenele.

2ª VARA CÍVEL — Órfãos. Inventário. Inventariado: Takashi Onodera. Inventariante: Kimiko Onodera. Despacho: "Seja o imóvel, descrito no termo de fls. 12, avaliado pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, expedindo-se o competente mandado". (17.02.84). Advogado: Dr. José da Rocha Moreira.

2ª VARA CÍVEL — Órfãos. Inventário. Inventariada: Genoveva Dias da Silva Maia. Inventariante: José Maria Gonçalves Maia. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 50, digam, no prazo de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público". (17/02/84). Advogados: Drs. Adelmira Carneiro Maia, Moacir Moraes Filho e Pedro Lima.

2ª VARA CÍVEL — Órfãos. Arrolamento. Inventariado: Humberto Pereira Mendes. Inventariante: Antonio Pereira Mendes. Despacho: "Sejam avaliados, pelo avaliador do Juízo a quem competir a distribuição, os imóveis descritos no termo de fls. 72/74, expedindo-se o competente mandado". (17/02/84). Advogados: Drs. Antonio Mendes e Oneide Silia de A. dos Santos.

2ª VARA CÍVEL — Órfãos. Inventário. Inventariada: Nair da Silva Jacob. Inventariante: Maria Dyrce Jacob Lobato. Despacho: "Sejam avaliados, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, os imóveis descritos no termo de fls. 49/50, expedindo-se o competente mandado". (17/02/84). Advogado: Dr. Antonio Erlindo Braga.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO — Embargos. Embargante: Washington Mangabeira da Silva. Embargado: Paulo Sérgio de Miranda Cerqueira. Despacho: "Sobre o documento de fls. 14, diga o embargante, no prazo de cinco (05) dias. Também, no mesmo prazo, traga o embargante, à juntada aos presentes autos, o original do recibo cuja xerocópia consta de fls. 9". (17/02/84). Advogados: Drs. Roseana dos Santos Rodrigues e Hermenegildo Crispino.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO — Execução. Credora: Confortex Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Ré: Ivan Cruz Representações e Comércio Ltda. Despacho: "Sobre a representação de fls. 32, sejam prestadas, em quarenta e oito (48) horas, pelo Oficial de Justiça José Maria Pereira, as necessárias informações". (17/02/84). Advogado: Dr. Félix Emanuel Pereira de Oliveira.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO — Execução. Credora: Inforp Propaganda Ltda. Devedora: CAPEMI — Centro de Preparação às Escolas Militares. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (17/02/84). Advogado: Dr. Monclar da Rocha Santos.

2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO — Execução. Credor: Aldebaro Contente Barra. Devedora: Clean Ltda. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 22, que defiro, mando que os autos baixem, novamente ao Cartório da Contadora do Juízo, para a atualização da conta de fls. 17 e a inclusão, em a mesma, dos valores que constam dos recibos de fls. 23 e 24. Considerando a manifestação de fls. 25, verifica-se que o credor não teve o cuidado de examinar os documentos de fls. 14 e 15, os quais manifestam o depósito, pela devedora, da importância de Cr\$ 160.000,00, o que foi feito em caderneta de poupança do Banco do Estado do Pará, a 11 de novembro de 1983". (17/02/84). Advogados: Drs. Gilberto Jäder Serique e Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível — Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Anna Athias Barcessat. Inventariante: Moisés Barcessat. Despacho: "Digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias, sobre o pedido constante da manifestação de fls. 54., sobre as declarações aditivas e a conferência do bem trazido à colação, cujos termos constam das fls. 60 e 61/62; e sobre o laudo de avaliação de fls. 65/67. Ainda e no mesmo prazo, manifeste-se o representante do Ministério Público sobre o pedido de fls. 74 e 75, o qual ratifica outro já feito anteriormente. Proceda-se à lavratura do termo de renúncia, relativo ao que é manifestado, pelo herdeiro Isaac Barcessat, à fls. 76. Reserve, para o momento oportuno, a apreciação do esboço de fls. 77/82". (17.02.84) Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau; Aldebaro Klautau Filho, Camilo Silva Montenegro Duarte.

Belém, 17 de fevereiro de 1984

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO — CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: — AMILMAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

Proc. nº 216/81-A — OPOSIÇÃO

Oponente: Rosália Navarro Gomes

Adv.: João José Maroja

Opostos: Vivenda — Assoc. de Poup. e Emp. e Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e s/mulher Sra. Zula de Andrade Gonçalves.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Desp.: Considerando os termos da certidão de fls. 47 verso, mando que sejam os autos depositados em cartório, onde deverão aguardar as providências, a serem requeridas pelas partes interessadas.

Proc. nº 224/81 — ORDINARIA

Aut: Galdino de Souza Machado

Adv.: José Fernandes Chaves

Ré: Belauto Administradora Ltda.

Adv.: Camillo Silva Montenegro Duarte

Desp.: Sejam depositados os autos, em cartório, onde deverão aguardar as providências, a serem propostas pelas partes interessadas.

8ª VARA

Proc. nº 380/78 — INVENTÁRIO

Invent.: Maria Bárbara de Aguiar

Adv.: Luiz Roberto Meira

Invent.: João Batista Nogueira de Faria

Desp.: Façam os interessados.

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1984
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª Vara

Processos: Autos Cíveis de Inventário

Inventariante: Antonio Euzébio da Costa Rodrigues (adv. Vinicius Hesketh)

Inventariada: Maria Pereira da Costa Rodrigues

Despacho: "Livre-se o termo de sobrepartilha em seguida manifeste-se a Fazenda Estadual sobre o valor atribuído ao bem".

2ª Vara

Processo nº 378-13-82 - Ação de Execução

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Adv.: José Coriolano da Silveira

Executado: Camillo Silva Montenegro Duarte (adv. José da Rocha Moreira)

Despacho: "R. hoje. Sobre a avaliação do bem penhorado, historiado em o laudo de fls. 114, digam as partes, requerendo o que de direito, no prazo de cinco (5) dias".

2ª Vara

Processo nº 216-02-81 - Ação de Manutenção de Posse

Requerente: Georges Chedid Abdulmassih (adv. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Requerido: Guilherme Dias Athayde (adv. Rubem Conde de Almeida)

Despacho: "R. hoje. Na ação de nunciação de obra nova, tendo o réu oferecido a reconvenção de fls. 144 e 145, seja intimado o autor reconvinado, na pessoa do seu procurador, para, querendo, apresentar a contestação que tiver".

2ª Vara

Processo nº 223-02-81 - Ação de Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículo.

Requerente: Paulo Guilherme Nieto Paiva (adv. Alcides Gentil Sobrinho)

Requerido: Haroldo Jorge Praciano Pereira (adv. Virgílio José da Costa)

Despacho: "R. hoje. Sobre o cálculo de fls. 72, digam as partes, no prazo de cinco (5) dias".

2ª Vara

Processo nº 622-01-83 - Embargos de Terceiros

Embargante: Felismina Alves de Oliveira (adv. Nelson Pereira Medrado)

Embargado: Itamar Pulqueira

Despacho: "R. hoje. Nos termos do artigo 1.052 do Código de Processo Civil, determino a suspensão do processo principal. Seja o embargado citado, para, querendo, no prazo de dez (10) dias, oferecer a contestação que tiver".

5ª Vara

Processo nº 212-02-83 - Autos Cíveis de Arrolamento

Inventariante: Abigail Saldanha Mendonça (adv. Waldemar F. Vianna)

Inventariado: Ruy de Figueiredo Mendonça

Despacho: "R. hoje. Diga a parte contrária sobre a petição de fls. 73".

5ª Vara

Processo Apenso - Autos Cíveis de Embargos à Execução

Embargante: Orlando Araújo do Nascimento (adv. Ricart Elso Dias de Lima)

Embargado: Jorge Batista da Silva (adv. Leônidas Lopes Bandeira) Despacho: "R. hoje. À conta".

9ª Vara

Processo nº - Ação de Execução

Exequente: Miguel Lobato de Vilhena

Adv.: Em causa própria

Executado: Vladenir Pontes Meneses (adv. José Alfredo da Silva Santana)

Despacho: "Proceda-se à nova avaliação nos imóveis adjudicados, pelo valor atual".

MARIA STELA MONARCHA

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 1984

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: - Banco Nacional S/A. - Adv. Adherbal Meira Mattos

Requerido: - Carlos Lima Santos Cia. Ltda.

Despacho: - Como requer, Oficie-se.

EXECUÇÃO

Requerente: - BERMASA - Madeiras Tropicais - Adv. Alberto de L. Freitas

Requerido: - Braz Engenharia e Comércio

Despacho: - À conta

DESPEJO

Requerente: - Farmácia Áurea Ltda. - Adv. Benedito de M. Alvarenga

Requerido: - Amiraldo Vieira da Silva - Adv. Christovam Colombo

Despacho: - Aguarde-se providência da parte interessada para ser designada nova data. Intime-se o defensor da requerente para substabelecer a procuração em vista de ser impedido.

DESPEJO

Requerente: - Carlos Augusto H. Freire - Adv. Paulo Ernesto Souza

Requerido: - Cristovam Marruaz da Silva - Adv. Adilson Vergosa

Despacho: - Designo o dia 05 de março às 11 horas, para purgação da mora da importância que deverá ser corrigida. De-

verá na ocasião o requerido pagar custas e honorários que arbitro em 10% sobre o valor devidamente corrigido. À conta.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: - Evandro Rodrigues Alves - Adv. Wilson Velasco

Requerida: - Donatila Arlete da S. Vaz - Adv. Augusto R. K. Araújo

Despacho: - Recebo o agravo, vista à agravada para indicar as peças que quer sejam trasladadas, após o que forme-se o instrumento e dê-se vista a agravada para a devida contraminuta.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - Fortunato Netto de Carvalho

Requerido: - Adalberto Tibiracy Campos Tavares

Despacho: - Devolva-se a precatória para preenchimento de requisitos previstos pelo artigo 202 item II parte final.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: - Rubens Guilhon Coutinho - Adv. Reynaldo A. Silveira

Requerido: - Jorge Hermínio Seabra Martins

Despacho: - Como requer. Cite-se por edital, para contestar a busca e apreensão no prazo de 15 dias e para audiência de instrução e julgamento que designo o dia 28 de março às 9 horas, na qual deverá apresentar defesa. Cite-se.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - José Maria Gurjão e Angela Maria Cardoso Gurjão - Adv. Leônidas Lopes Bandeira

Despacho: - Designo o dia 14 de março, às 9 horas para audiência de conciliação. Intime-se.

Juízo da 6ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerente: - Diva Reis Direito - Adv. Francisco das Chagas Fidelis

Requerido: - Osvaldo Nunes Direito - Adv. Vera Pandolfo Ribeiro

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 121

EXECUÇÃO DE PENSÃO

Requerente: - Leoni Divan - Adv. Luís Roberto Meira

Requerido: - Gregório David Oregel - Adv. Hermenegildo A. Crispino

Despacho: - Intime-se o alimentante para que faça prova de suas alegações.

INVENTÁRIO

Requerente: - Maria de Nazaré dos S. Mendes - Adv. Carmen L. Cunha

Requerido: - Domingos Antonio Mendes Júnior

Despacho: - O rito processual não pode ser modificado. O alvará só pode ser expedido após o pagamento dos impostos. Assim sendo cumpra-se o despacho anterior para que as partes e a Fazenda falem sobre as primeiras declarações.

Requerimento de Humberto Maradei Pereira e outro, por seu advogado, nos autos da Ação Renovatória que lhe move Tony Lanchonete e Relojeiras Ltda., apresentando contestação, - Adv. Frederico C. Souza.

OBS.: Recebido em 16/02/84

EXECUÇÃO

Requerente: - Financiadora Bradesco S/A. - Adv. Carlos Alberto Souza

Requerida: - Benedita de Souza Ferreira

Despacho: - Cite-se.

Requerimento de R. J. Sá, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Relubel - Revendedora de Lubrificantes Ltda., requerendo o levantamento do principal, bem como requer a expedição de mandado para prosseguimento da execução. - Adv. Frederico Coelho de Souza.

OBS.: - Recebido em 16/02/84

SEPARAÇÃO

Requerente: - Manoel Brito de A. Filho - Adv. Pedro Bentes P. Filho

Requerida: - Cleide da Graça A. de Almeida - Adv. Flávio Maroja

Despacho: - Como requer. Intime-se o requerente para tomar conhecimento e dê-se vista ao M. Público para falar sobre o processo.

Requerimento de Terezinha de Jesus Gomes Barbosa, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação que move contra Orlando Alves Barbosa, apresentando contraminuta. - Adv. Maria José Nascimento.

OBS.: - Recebido em cartório em 07/02/84

Requerimento de Saphira Martins, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação proposta por F. Carracedo Costa, requerendo o levantamento da importância depositada - Adv. Evangelina Farah.

OBS.: - Recebido em 16/02/84

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

EXPEDIENTE DE 17/02/84
RESENHA Nº 29/84
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: - CARLOS TRINDADE

Dra. Sônia Maria de Macêdo Parente - Juíza de Direito da 7ª Vara
Proc. nº 7581 - Busca e Apreensão
Requerente: - Valbrás Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Adv. Dr. Miracé Cêzar da Cruz
Requerido: - Carlos Teixeira Pereira
Desp.: - Tendo em vista a comprovação da mora do devedor pelo protesto do título anexado, concedo liminarmente a busca e apreensão do aparelho de televisão descrito, alienado fiduciariamente, com fundamento no art. 3º do Dec. Lei 911 de 1º de outubro de 1969. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora.
Proc. nº 7580 - Busca e Apreensão
Requerente: - Valbrás Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Adv. Dr. Miracy C. da Cruz
Requerido: - José Farias de Almeida
Desp.: - Comprovou-se a mora do devedor pelo protesto do título anexado. Assim sendo, concedo a liminar à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente. Executada a liminar, cite-se o réu para em três dias, apresentar contestação, ou se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora.
Proc. nº 7582 - Busca e Apreensão
Requerente: - Valbrás Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Adv. Dr. Miracy C. Cruz
Requerida: - Marina de Souza Oliveira
Desp.: - A mora do devedor restou provada pelo protesto do título anexado aos autos. Assim sendo, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, com fundamento no art. 3º do Dec. Lei 911 de 1º de outubro de 1969. Executada a liminar cite-se o réu para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora.
Proc. nº 6967 - Divórcio
Divorcianda: - Maria do Céu Rebelo de Andrade - Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza
Divorciando: - Porfiro Gomes de Andrade
Desp.: - Admito os depoimentos das testemunhas que comprovam a ruptura da vida em comum há mais de cinco anos e com início anterior a 28 de julho de 1977. O réu, citado, não contestou o pedido, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Assim, entendemos que não há necessidade de serem produzidas outras provas em juízo, vez que o pedido está de acordo com o art. 40, combinado com o § 1º do art. 5º, ambos da Lei nº 6.515 de 26/12/1977, e a ruptura da vida em comum já ficou devidamente comprovada. Pronúncie-se o Ministério Público.
Proc. nº 6942 - Divórcio
Divorciando: - Sebastião José de Souza - Adv. Dra. Rosa Cristina G. Santos
Divorcianda: - Maria Irismar de Souza - Adv. Dr. Curador Especial - Dr. Dagoberto Maia de Carvalho
Desp.: - O autor, às fls. 32, indicou as seguintes provas a serem produzidas na audiência de instrução e julgamento: I - Depoimento pessoal da requerida, sob pena de confesso; II - Depoimento de testemunhas; III - Demais provas admitidas em direito. O digno Curador Especial requereu o depoimento pessoal do autor. Ao sanear o processo, às fls. 37, a Dra. Juíza do feito, deferiu a produção das provas requeridas. Dos autos conta apenas o depoimento de duas testemunhas arroladas pelo autor. Assim sendo, designo o dia 22 de março, às 10hs., para prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, quando deverão ser produzidas as demais provas requeridas. Notifique-se o representante do Ministério Público e o Curador Especial nomeado.

a) ILEGÍVEL

p/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL
Resenha do dia 17.02.84

DIVÓRCIO
NONA VARA
Requerentes: Wagner Nazareno Menezes dos Santos e Maria Diva Silva dos Santos (adv. Beatriz Dias Fernandes)
Despacho: Lavre-se o termo de ratificação. Em, 17.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

DIVÓRCIO
Requerente: Raimundo Firmino Lima (Adv. Luís Pereira de Moraes)
Ré: Izabel Vieira Lima (adv. Ophyr Coutinho)
Despacho: Renovem-se para o dia 04 de abril, às 10 horas. Em, 16.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

BUSCA E APREENSÃO
Autor: W. Machado (adv. Bernardo Lobato)
Réu: Reginaldo Antonio Ludovico de Almeida (adv. José Melo Rocha)

Despacho: Manifeste-se o autor sobre os documentos de fls. 46 a 50. Em, 17.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO

Requerentes: Roberto Duarte Mourão e Maria Zeneide da Silva Mourão (adv. Maria Fernandes da Silva)

Despacho: Cite-se para pagamento no prazo legal ou justificação da inadimplência. Em, 16.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autora: Fundação do Bem Estar Social do Pará (Adv. Verônica Machado)

Ré: Guajarina da Silva Moraes (adv. Benedito David)

Despacho: A conta. Em, 16.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

DIVÓRCIO

Requerente: Akio Tsuruoka (adv. Laurênio Rocha)

Requerida: Nilzeni Ferreira de Araújo

Despacho: Indefiro o pedido. Trata-se de divórcio litigioso. O próprio provimento 07/83 da Corregedoria Geral estabelece no art. 1º - "Os pedidos de conversão de separação judicial em divórcio poderão ser requeridos sem o apensamento dos autos de separação ou desquite, desde que haja assentimento das partes requerentes e não se opunha determinação judicial". Ora, não houve assentimento das partes. Desta maneira, deve o autor juntar os autos da separação. I. Em, 17.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Autor: Joaquim Augusto Martins (adv. João Batista Cavalcante)

Ré: Senhorinha Coelho Martins (adv. Neide Teixeira)

Despacho: Diga o M.P. Em, 16.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

COBRANÇA DE AUTOS

Requerente: Hilário Augusto Ferreira Filho (adv. Vasco Borborema)

Requerido: Benedito Rocha

Despacho: Esclareça o sr. escrivão se os autos não foram devolvidos a Cartório. Em, 16.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerentes: Mauro de Jesus da Silva Dias e Maria da Consolação de Carvalho Dias (adv. Teodomiro Cantuária Filho)

Despacho: Antecipo a audiência para o dia 24 de fevereiro, às 10 horas. Em, 16.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ALIMENTOS

Requerente: Maria de Jesus Gato de Oliveira (adv. José M. do Nascimento)

Requerido: Rubem Carvalho do Vale (adv. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: Designo o dia 13 de março, às 11 horas para a apresentação de memoriais, intimando-se o representante do M.P. Em, 17.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CAUTELAR

Requerente: Pedro Alcântara Carneiro (adv. Ademar Kato)

Requerida: Rosa Maria Martins Carneiro (adv. Clélia Conde da Silva)

Despacho: Renovem-se para o dia 02 de abril, às 10 horas. Em, 15.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autora: Raimunda Olívia Mangabeira da Silva (adv. Raimundo Fialho da Rocha)

Réu: Manoel Marques Sodré (adv. Hezedequias Mesquita da Costa)

Despacho: A conta. Em, 16.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

SEPARAÇÃO

Autor: Pedro Alcântara Carneiro (adv. Ademar Kato)

Requerida: Rosa Maria Martins Carneiro (adv. Clélia Conde da Silva)

Despacho: Autorizo a menor Brena a sair com o pai para os tratamentos médico e dentário, não podendo incidir sobre os horários de estudo. Em, 16.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 17.02.84

9ª Vara - COBRANÇA DE AUTOS

Reqte.: Aldo Henriques de Oliveira

Adv.: Nathanael Farias Leitão

Reqdo.: Fernando da Silva Gonçalves

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Despacho: Manifeste-se a parte contrária. 16.02.84. (a)

Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeqte.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Roberto Gonçalves Pinheiro

Execdo.: Antônio Carlos Moraes de Azevedo

Adv.: Donato Cardoso de Souza

Despacho: Juntem-se os autos o agravo de instrumento.
16.02.84. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 391/83 - Consignação em Pagamento
Reqte.: João de Deus Saldanha Machado
Adva.: Marilena Martins dos Santos
Reqdo.: Benedito José da Cruz
Adv.: João Diogo de Sales Moreira

Despacho: Constatando pelo recibo anexado pelo autor na inicial, prova que o autor paga a taxa de condomínio, referente aos apartamentos 206 e 208B, ficando estabelecido na ata da assembléia geral o valor do condomínio, por cada unidade, como também em relação ao número de quartos. Com base no art. 899 do C. de Processo Civil, determino que o autor complemente a taxa de condomínio, dentro do prazo de 10 dias, como estabelece o artigo acima mencionado. 14.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 289/83 - Consignação em Pagamento
Reqte.: Nortêxtil - Indústria e Comércio do Norte Ltda.
Adv.: Fernando Wanzeller
Reqda.: Angelique Arlinda João Hage Chartouny
Despacho: A conta. 16.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 040/84 - Alvará Judicial
Reqte.: Delba Lúcia da Silva
Adv.: Raphael Celda Lucas Filho
Despacho: Expeça-se alvará. 16.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

JOÃO CARLOS SARMAHO
Escrivão Substituto

(G. Reg. nº 4493)

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM
JUIZ: DRA. ROSA MARIA CELSO PORTUGAL, Juíza Substituta
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1984

Proc. nº 2.246/84 de EXECUÇÃO. Exeqüente: Lupino Comércio de Material Elétrico Ltda. Executado: R. Wariss Empreendimentos Ltda. Advogados: Drs. Ubirajara Ferreira e Silva e Paulo Roberto V. Pereira Carneiro. Despacho: Oficie-se à Telecomunicações do Pará S/A (Telepará), para promover a desativação do terminal telefônico de nº 228-1877, e baixem os autos à conta.

Proc. nº 679 de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Francisco Martins Viana. Inventariante: Brígida Pimentel Viana. Advogados: Drs. Jaime Bentes, José Maria do Nascimento e Luiz dos Santos Moraes. Despacho: Defiro o requerido às fls. 83. Ao Sr. Escrivão para providenciar o seu cumprimento.

Proc. nº 2.049/83 - AÇÃO FALIMENTAR. Autor: Sitel - Sociedade Industrial e Técnica de Embalagens Ltda. Ré: Parquet Paulista da Amazônia. Advogada: Dra. Maria Dinair S. Oliveira. Despacho: Diga o autor sobre a certidão de fls. 25 do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.039/83 de CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Comarca de Curitiba. Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém. Advogados: Drs. Ênio Medeiros Filho, Wilson Monteiro Figueiredo e Carlos Raymundo Luzio Affonso. Despacho: Devolva-se os autos ao juízo deprecante com as nossas saudações.

Proc. nº 2.210 de EXECUÇÃO. Exeqüente: Adimar Pereira Menezes. Executados: Ricardo de Freitas Albuquerque e Nivaldo Oliveira Guimarães Filho. Advogada: Dra. Marianella Lobato de Miranda. Despacho: Diga o autor sobre a certidão de fls. 26 do Sr. Oficial de Justiça.

Proc. nº 2.159/83 de EXECUÇÃO. Exeqüente: Acripur S/A Indústria e Comércio. Executado: Comércio de Madeiras M.J. Loureiro Ltda. Advogada: Dra. Ana Maria Crispino Gomes. Despacho: Diga o exeqüente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 15 dos autos.

Proc. nº 2.180/83 de EXECUÇÃO. Exeqüente: Fokt - Comércio e Imobiliária Ltda. Executado: Miguel Lobato Vilhena. Advogado: Dr. Milton F. Chagas. Despacho: Diga o exeqüente sobre o bem penhorado.

Proc. nº 1.381 de INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Helena Máxima Uchôa Martins. Inventariante: Ana Maria Martins Rios. Advogado: Dr. Adherbal Meira Matos. Despacho: Devolva-se à inventariante a documentação requerida às fls. 50.

Proc. nº 1.595/82 de EXECUÇÃO. Exeqüente: Associação Profissional dos Fotógrafos do Estado do Pará. Executado: Ângelo Castro de Melo. Advogado: Dr. Armindo Marinho Bentes. Despacho: à conta.

Proc. nº 2.168/83 de EXECUÇÃO. Exeqüente: Petróleo Sabba S/A. Executada: Braga & Cia Ltda. Advogado: Dr. Jorge Alex Nunes Athias. Despacho: à conta.

Proc. nº 2.198/84 de EXECUÇÃO. Exeqüente: H.C. Pneus Ltda. Executado: Osvaldo dos Santos Braga. Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida. Despacho: Dou-me por impedida para funcionar neste feito.

Proc. nº 975/84-A de LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO de Irlis Matos de Oliveira. Requerente: O Dr. Curador Geral João Júlio da Fonseca. Despacho: Diga o M. Público sobre o laudo de fls. 9, 10, 11 e 12 anexado aos autos.

Proc. nº 2.183/83 de EXECUÇÃO. Exeqüentes: José Carlos Teixeira e Manuel da Silva Teixeira. Executados: Sulamita Lima e outros. Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza e Izabel Pereira de Lima. Despacho: Certifique o Sr. Escrivão o período em que os autos foram retidos do Cartório.

Proc. nº 2.183/83-A de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnantes: Sulamita Lima. Impugnados: José Carlos da Silva Teixeira e Manuel da Silva Teixeira. Advogada: Izabel Pereira de Lima. Despacho: Autue-se em separado, após, voltem-me conclusos.

Proc. nº 2.183/83-B de EMBARGOS DA DEVEDORA. Embargante: Sulamita Lima. Embargados: José Carlos da Silva Teixeira e Manuel da Silva Teixeira. Advogada: Izabel Pereira de Lima. Despacho: Autue-se em apenso e voltem-me conclusos.

Belém, 20 de fevereiro de 1984

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: E. Carvalho & Cia. Ré: Palmitex Indústria & Comércio de Conservas e Gêneros Alimentícios Ltda. Sentença. Parte Final. "... Isto posto: A acionada, abandonando o imóvel que lhe fora locado pela autora, o que fez depois de citada do pedido de fls. 15/16, - o qual corrigiu o de fls. 2/5, - reconheceu, tacitamente, a procedência desta ação, o que redundou na extinção do processo. Pelo exposto, nos termos do inciso dois do artigo 269 do Código de processo Civil, declaro extinto este processo e condeno a ré, pelo princípio da sucumbência a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi dado à causa, P., R. e I". (17.02.84) Advogados: Drs. Juramir Barbosa de Oliveira, Maria Rosângela da Silva Santana.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO. Autora: Mesbla S/A. Ré: Monte Cristo Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda. Sentença. Parte final. "... Pelo exposto, julgo procedente a ação para, deferindo a reintegração imediata da autora na posse do veículo já descrito nesta decisão, consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do mesmo carro, em suas mãos. Condeno a ré Monte Cristo Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda., a pagar as despesas do processo e os honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nada existindo para restituir à acionada: P., R. e I". (17.02.84) Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Flávio Guy da Silva Moreira. Ré: Enterpa S/A. - Engenharia. Sentença. Parte final. "... Ex-postis", julgo procedente o pedido de fls. 2/3, para decretar o despejo (desocupação em 15 dias) do imóvel que o autor Flávio Guy da Silva Moreira locou à Enterpa S/A. - Engenharia e condenar a mesma ré a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios, de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa (COC, 20), P., R. e I". (17.02.84) Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza e Carlos Augusto Menezes Sampaio.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Condutores Elétricos Kardos S/A. Devedor: Conel Ind. Com. Materiais Elétricos Ltda. Sentença: Parte Final. "... ISTO POSTO: Não havendo a requisição feito o depósito elisivo para evitar a quebra e ante as razões expostas, DECRETO, hoje 20 (vinte) de fevereiro de 1984, às 10,00 ho-

ras, a FALÊNCIA da empresa Conel Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda., com sede nesta Cidade à rua Alcindo Cacela, 3441. Nomeio síndico, a requerente Condutores Elétricos Kardos S/A., com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km. 212, Bom Sucesso - Guarulhos - SP., que deverá ser intimada para assinatura do termo de compromisso. Fixo o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Marco o prazo de 20 (vinte) dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos dos respectivos créditos. Intime-se a falida, na pessoa de seus representantes legais, para, no prazo e sob as penas da lei, comparecerem em juízo para os fins do artigo 34 da Lei de Falências. Decreto o bloqueio das contas correntes, do desconto de títulos constitutivos de dívidas ativas, dos investimentos imobiliários, dos valores ou créditos em nome da falida existentes em instituições financeiras, entidades integrantes do mercado de capital, em sociedades de crédito imobiliário, associações de poupança e empréstimo, sociedades seguradoras e montepios, para tanto se oficiando, pelo menos, ao Banco Central do Brasil e ao Banco Nacional da Habitação. Façam-se as comunicações de estilo. Custas "ex lege". (20/02/84). Advogados: Drs. Loris Vilas Boas da Silva, Fernando Wanzeller.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Panificadora Formosa Ltda. Ré: Julieta Gomes da Silva. Despacho: "Seja a ré-proprietária citada, para que se manifeste sobre a proposta da autora, no prazo de quinze (15) dias, ou conteste a ação, no mesmo prazo". (20/02/84). Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Devedores: Carlos Lima Santos & Cia. Ltda. e Carlos Lima Santos. Despacho: "Cumpra-se o determinado em o despacho de fls. 37, entregando-se, também, à credora, a petição de fls. 24, cujo desentranhamento destes autos igualmente ordeno, deferindo, assim, o pedido de fls. 38". (20/02/84). Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO. Requerente: Universal Companhia de Seguros Gerais. Requerida: N. V. Scheepvert Maatschappij Suriname. Despacho: "Seja expedido o competente mandado, para a intimação da requerida". (20/02/84). Advogados: Drs. Paulo Fernando Nery Lamarão, Ulysses Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS. Embargante: Hilda Souza & Cia. Embargada: M. A. S. Oliveira & Cia. Ltda. Despacho: "A. em apenso aos autos do processo principal, à conclusão". (20/02/84). Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Loris Vilas Boas da Silva.

Belém-Pa., 20 de fevereiro de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM: PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - BELÉM-PARA

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Bermasa - Madelras Tropicais S/A., e Giuseppe Fische, nos autos da Ação de Busca e Apreensão/Reserva de Domínio, em que a primeira move contra o segundo, de comum acordo, requerem que seja autorizado a suspensão do processo durante o período concedido para o pagamento do débito.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: José Enoque de Siqueira, por seu Advogado: Dr. Benedito José da S. Santana, requerendo a ratificação do pedido de depoimento pessoal da autora e mais a inquirição das testemunhas previamente arroladas, nos autos da Ação de Despejo que move contra Maria Sarah Moreira da Costa.

PETIÇÃO DE: Deusa da Silva Miranda e Outra, por sua Advogada: Dra. Lindalva Nazaré V. Magalhães, especificando provas nos autos da Ação Reivindicatória que movem contra Maria das Dores Nascimento.

PETIÇÃO DE: Hannu Rockas, por seu Advogado: Dr. Donato Cardoso de Souza, não se conformando, com o venerável despacho

que julgou deserta a Apelação, interpôs o presente Agravo de Instrumento nos autos da Ação de Despejo por falta de pagamento que move contra Sérgio Cepeda Fonseca.

PETIÇÃO DE: Maria das Dores do Nascimento Oliveira, por seu Advogado: Dr. Milton F. Chagas, protestando pelos meios de provas a serem produzidas em audiência, o depoimento pessoal dos autores e do Sr. José Coelho de Oliveira, além da juntada de documentos e perícia se necessária, nos autos da Ação Reivindicatória, movida por Deusa da Silva Miranda e Outra.

PETIÇÃO DE: João Batista Corrêa de Andrade Filho, por seu Advogado: Dr. Alfredo Lima Henriques Santalices, contestando tempestivamente, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que lhe move Fiat Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento.

Proc. Nº ... - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav.: Oliver Henry Knowles.

Adva.: Maria de Nazaré Conceição.

Agrav.: Pedro Augusto de Moura Palha.

Adv.: ...

Desp.: Aguardem a manifestação das partes.

Proc. Nº ... - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav.: Albino Ferreira Jorge.

Adv.: Marcos Nahon.

Agrav.: Herança de José Monteiro.

Adva.: Joseliza Corte Kauffman.

Desp.: Aguardem em Cartório, a manifestação das partes.

Proc. Nº 462/82-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav.: Paulo Waldir Martins Miranda.

Adv.: Jorge Ferraz Neto.

Agrav.: Henrique Otávio Mendes Carneiro.

Adv.: Sinésio Paulo Borges Cunha.

Desp.: Aguardem a manifestação das partes.

Proc. Nº 126/83 - EMBARGO DE TERCEIRO

Emb.: Gildo Leal Ralol.

Adv.: Roberto Santos Araújo.

Emb.: Vanilson Hesketh.

Adv.: José Antônio Ferreira Cavalcante.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 127/83 - EMBARGOS DE TERCEIRO

Embarg.: Maria da Conceição Miranda Machado.

Adv.: Roberto S. Araújo.

Embarg.: Vanilson Hesketh.

Adv.: José Antônio Ferreira Cavalcante.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 332/83 - INVENTÁRIO

Invent.: Maria Celeste Rios Carneiro.

Adv.: Júlio de Alencar.

Invent.: Clóvis Rodrigues Carneiro.

Desp.: Digam os interessados sobre as declarações preliminares e à Fazenda.

Proc. Nº 348/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Hidrocenter Materiais de Construção.

Adv.: Paulo Souza.

Exec.: Waldenora Alvino Nogueira.

Adv.: Jorge L. Borba.

Desp.: Expeça-se editais. Designo o Sr. Escrivão dia e hora para ser efetuada a venda do bem objeto da avaliação.

Proc. Nº 413/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Brasmanco Industrial e Comércio Ltda.

Adv.: Elias Alexandre Aby.

Exec.: Sebastião de Souza Sampaio.

Desp.: Expeça-se editais. Designo o Sr. Escrivão dia e hora para vender do bem constante do laudo de avaliação.

Proc. Nº 481/83 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford Financiadora S/A. - Crédito, Financ. e Investimento.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Réu: Heráclito Pinheiro Tandaya.

Desp.: Isto posto... e com fundamento no parágrafo 4º do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente a presente ação e definitiva a apreensão feita, consolidando a propriedade e a posse exclusiva do veículo à autora, condenando o réu nas cominações legais (4º do art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69) e contratuais de fls., inclusive despesas e honorários advocatícios, tudo acrescido da correção monetária, conforme Lei nº 6899/81. P.R.I.

Proc. Nº 483/83 - DESPEJO (FALTA DE PAGAMENTO)

Aut.: Abrahão Antônio José.

Adv.: João Z. Barata.
Ré: Sociedade Civil e Cultural "Presidente Médici".
Adv.: Carlos Alberto M. Noura.
Sent.: Isto posto... Julgo procedente a presente Ação, para decretar o despejo da Sociedade Civil e Cultural "Presidente Médici", de conformidade com o estatuto no art. 52, item I, da Lei nº 6.649, de 15.05.79, o qual deverá ser feito no prazo de um (01) ano, para desocupar o imóvel (art. 41 da referida Lei), P.R.I.

Proc. Nº 19/84 - ORDINÁRIA
Aut.: Paulo Adilson Teixeira Soares.

Adv.: Walter Santos.

Réu: Benedito da Silva Chagas.

Desp.: Cite-se.

Proc. Nº 71/84 - CARTA PRECATÓRIA

Deprec.: Juízo de Direito da Comarca de Paragominas-PA.

Deprec.: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível-Belém-Pará.

Desp.: Devolvam-se os presentes autos, com as cautelas legais.

Proc. Nº 75/84 - DESPEJO (FALTA DE PAGAMENTO)

Aut.: Jacques Chocron.

Adv.: Eduardo A. C. de S. Meira.

Réu: Pedro Nunes de Castro.

Desp.: Cite-se.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria das Dores da Silva Stilianidi, por seu Advogado: Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira, requerendo que seja confirmada a inicial de Liquidação de Sentença e indeferida as preliminares e méritos arguidos pelo executado, prosseguindo até ulterior julgamento nos autos da Ação de Execução de Sentença que move contra Joaquim Mário de Souza Souto e sucessor.

RESENHA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1984

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo Nº 44/19/84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Belauto Administradora Ltda.

Adv.: Roberto Klautau de Araújo.

Executada: Doreen Guimarães Bona.

Adv.: Roberto Luiz Meira.

Despacho: "À Conta".

MARIA STELA MONARCHA

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1984

JUIZO DA 6ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: R. J. Sá - Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Requerido: Relubel - Revendedora - Adv.: Paulo Roberto Carneiro.

Despacho: Entregue à importância depositada e baixe-se a conta para atualização após o que intime-se para pagamento no prazo de 24 horas, caso não efetue, faça-se a devida penhora.

EXECUÇÃO

Requerente: Importadora de Ferragens - Adv.: Atahualpa Fernandes Neto.

Requerido: Moacir Menezes da Rocha.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Atlântica Promotora de Negócios - Adv.: Bernardo Moraes.

Requerida: Elza da Silva Rocha.

Despacho: Junte-se o original.

EXECUÇÃO

Requerente: Dom Vital Transportes - Adv.: Gérson de Oliveira Souza.

Requerido: Frigorífico Três Azes Ltda.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Itaú de Investimento - Adv.: Paulo Chermont.

Requerido: João Fernandes de Lalor Imbiriba.

Despacho: Cite-se.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Flávio Carracedo Costa - Adv.: Edmar de Souza Pereira.

Requerida: Saphira Martins - Adv.: Evangeliza Farah.

Despacho: À conta, após o que faça-se a entrega da importância, deduzidas as despesas.

RENOVATÓRIA

Requerente: Tony Lanchonete e Relojeiras - Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerida: Maria Maradei Pereira - Adv.: Frederico C. de Souza.

Despacho: A contraminuta.

EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Edna Fátima da Cunha Corrêa - Adv.: Moacir M. Filho.

Requerido: Aluizio Teixeira Corrêa.

Despacho: Reconheça-se a assinatura do documento para ter força executória.

GUARDA DE MENOR

Requerente: Áurea Agular de Lima - Adv.: Miguel Neves Galvão.

Despacho: À conta.

DESPEJO

Requerente: Alice Maria de Fátima B. Seiffert - Adv.: Waldemir Teixeira.

Requerido: José Carlos dos Passos.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 6ª VARA - SEPARAÇÃO

Requerentes: Valentina Mendes de Souza e José Wilson de Souza - Adv.: José Wilson de Souza.

Despacho: Designo o dia 14 de março, às 09:00 horas para a conciliação. Intime-se.

INVENTÁRIO

Requerente: Zany dos Santos Ferreira - Adv.: Armando Barata Teixeira.

Requerido: Alfredo dos Anjos Ferreira.

Despacho: Chamo a ordem o pedido para que seja reconhecida a procuração de fls. 3.

INDENIZAÇÃO

Requerente: Waldemir Ferreira da Silva - Adv.: Benjamin L. Rayol.

Requerido: Rápido Excelsior.

OBS.: Requerimento do autor, pedindo reconsideração do despacho de fls. 15 - Adv.: Benjamin Lisboa Rayol.

OBS.: Recebido em 20/02/84.

Requerimento de Moacyr Gonçalves Pamplona, na qualidade de Procurador Judicial de Olga Salomão Abufalad, nos autos da Ação Reivindicatória que move contra Paulete Santos Nascimento, falando no processo.

OBS.: Recebido em Cartório em 20/02/84.

Requerimento de Osvaldo Ido de Castro, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que lhe move A. A. Moraes, & Cia. Ltda., especificando provas - Adv.: Izabel Pereira de Lima.

OBS.: Recebido em 17/02/84.

DESPEJO

Requerente: Donatila Ariete Vaz - Adv.: Augusto Roberto K. de Araújo.

Requerido: Evandro Rodrigues Alves - Adv.: Wilson Velasco.

Despacho: Expeça-se o devido mandado.

Requerimento de Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos Mello, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Cristóvam Marruaz da Silva, requerendo a juntada do recibo de aluguel do mês de janeiro, bem como comprovante da despesa antecipada - Adv.: Paulo Ernesto Souza.

OBS.: Recebido em 20/02/84.

Requerimento de Sociedade Torres da Vigia, por seu advogado, na Ação de Nunciação de Obra Nova que move contra Colégio Olímpus Vestibulares, requerendo o prosseguimento do feito - Adv.: Vinícius Hesketh.

OBS.: Recebido em 20/02/84.

MARIA INEZ BARATA

Escrevente Juramentada

Quinta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Fevereiro - 1984 - 15

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA Nº 30/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 20/02/84

Dra. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE — Juíza de Direito da 7ª Vara.

Proc. Nº 7473 — Busca e Apreensão da Menor Hellane H. da Glória Guimarães — Adv.:

Requerente: Clara da Glória Guimarães — Adv.: Dra. Lindalva Guimarães.

Requerida: Inês Amador Silva.

Desp.: Chamo o processo à ordem para determinar que seja ouvido o Representante do Ministério Público.

Proc. Nº 7577 — Alimentos.

Requerente: Eliene Paulino Galvão — Adv.: Dra. Francisca Moura Chagas.

Requerido: Albelvío Galvão da Silva.

Desp.: Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo credor em cinco valores de referência. Designo o dia 19 de março, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o devedor na forma prevista no art. 5º § 2º da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968. Notifique-se o Ministério Público.

Proc. Nº 7597 — Separação Por Mútuo Consentimento.

Separandos: Inary de Oliveira Bueres e Mário José Palha Bueres — Adv.: Dr. Geraldo Ferreira Lima.

Desp.: À Conta.

Proc. Nº 7217 — Divórcio (Conversão).

Requerente: Maria Cristina Lima Bentes — Adv.: Dr. Antonio E. Braga.

Requerido: Jorge Pinheiro Loureiro do Amaral — Adv. o mesmo acima.

Desp.: Baixem à conta.

Proc. Nº 6691 — Divórcio.

Divorcianda: Maria do Carmo Mendes Melo — Adv.: Dr. Artemis Leite.

Divorciando: Pedro de Oliveira Melo — Adv.: Dra. Raimunda Lima do Nascimento.

Desp.: Manifestem-se as partes sobre a transformação do divórcio litigioso em consensual. Desde que a aceitem, apresentem o acordo.

Proc. Nº 6986 — Divórcio.

Divorciando: Arnaldo de Souza Santos — Adv.: Dr. Enivaldo G. Ferreira.

Divorcianda: Oscarina da Costa Santos

Desp.: Certifique o Cartório se o despacho de fls. 25 foi publicado na resenha.

Proc. Nº 7498 — Sumaríssimo.

Requerente: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará — Adv.: Dr. Orlando Fonseca.

Requerido: Otávio Lopes da Silva.

Desp.: Remarco à audiência para o dia 29 de abril, às 10:00 horas. Renovem-se às diligências.

Proc. Nº 7553 — Execução.

Exequente: Imifarma — Prod. Farmacêuticos e Cosméticos S/A. — Adv.: Dr. José do Carmo S. Martha.

Executado: Invest — Incorporação e Vendas de Terras Ltda. — Adv.: Dr.

Desp.: Diga o exequente sobre a avaliação.

Proc. Nº 7406 — Obrigação de Fazer.

Requerente: Emílio Alfredo Canavarro Coelho — Adv.: Dra. Raimunda Raiol.

Requerido: Enel Engenharia S/A. — Adv.: Dr.

Desp.: Vistos, etc.. O autor baseia o pedido no art. 632 do C.P.C. Intimado o digno procurador do requerente para completá-lo, nada trouxe de novo. Da narração dos fatos não se chega a nenhuma conclusão. Ao mesmo tempo em que pede que o réu seja citado ou notificado para construir a garagem em 30 dias, solicita que seja condenado a construí-la em tal prazo. Ora, não se pode inverter a ordem processual. Inexiste qualquer determinação anterior para que o requerido cumpra a obrigação no prazo sugerido. Assim sendo: Indefiro a petição inicial, considerando-a inépta, com fundamento no § único, incisos II e IV do art. 295 do C.P.C. e julgo extinto o processo, baseando-me no art. 267, inciso I do mesmo diploma legal. P.R.I.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS — Juíza de Direito da 9ª Vara.

Proc. Nº 7103 — Reparação de Danos — Proced. Sumaríssimo. Requerente: Ariolirio Neres Souza — Adv.: Dr. Reynaldo S. Silveira.

Requerido: Arivaldo M. Santana — Adv.: Dr. Carlos Platilha. Desp.: Vista à parte contrária.

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz de Direito da 2ª Vara.

Proc. Nº ... — Apelação Cível.

Apelante: Eccal Ltda. — Empresa de Construção Civil — Adv.: Dr. Isomar Ferreira de Souza.

Apelada: Maria Assunção de Moraes Leal — Adv.: Dr. Paulo R. Carneiro.

Desp.: Sobre à conta de fls. 45, digam as partes, no prazo comum de cinco dias.

p/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 20.02.84

EXECUÇÃO

PRIMEIRA VARA

Requerente: Com. de Máquinas e Motores do Brasil S.A. (Adv.: Manoel Siqueira).

Requerido: George Schuster Filho (Adv.: Helena Pingarilho). Interessado: Banco do Brasil S.A. (Adv.: Benedito Martins).

Despacho: Não tem procedência a reformulação do cálculo porque extemporânea. Também não tem procedência a dedução pretendida no item uma vez que as partes são distintas, embora com o mesmo procurador. Assim, tendo em vista as anterioridades da penhora, determino que seja efetivado o pagamento dos créditos na seguinte gradação: a) a Carlos Gomes de Carvalho; b) ao Banco do Brasil. Intime-se. Em, 17.02.84. (a) Rosa Maria Portugal.

EXECUÇÃO

NONA VARA

Autora: Serrana — Agenciamento e Rep. Ltda. (Adv.: César Mártires).

Réu: Prolin — Ind. e Comércio Ltda.

Despacho no Ofício da Telebrás informando que o bem penhorado foi arrematado em hasta da Justiça do Trabalho: "Junte-se aos autos. Em, 20.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EMBARGOS

Embargante: Braga & Cia. Ltda. (Adv.: João Ricardo de Araújo Lima).

Embargado: Ameq — Amazônia Equip. Florestais Ltda. (Adv.: Maria Santiago).

Despacho: Os autos permanecerão em Cartório até ser paga a taxa judiciária conforme o valor da causa arbitrado pelo Juízo. Belém, 17.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autora: Clara Coutinho Vicente (Adv.: Natanael Leitão).

Réu: T. S. Nóbrega & Filhos (Adv.: Haroldo Silva).

Despacho: Defiro o pedido retro. À conta, designando o dia 27 de fevereiro, às 11:00 horas. Belém, 20.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autora: Agazil Baia Santos (Adv.: João Bosco de Carvalho).

Ré: Selma Khoury Brazão.

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido. Em, 20.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

PROTESTO

Requerente: Universal — Cia. de Seguros Gerais (Adv.: Ulisses Coelho de Souza).

Requerido: N. Y. Scheepart Maatschappij Suriname.

Despacho no requerimento do requerido: J. aos autos. Em, 20.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerente: Ana Maria Brandt Cruz (Adv.: Paulo Klautau).

Réu: Antonio de Jesus Santos Cruz.

Sentença (trecho final): "Assim, julgo procedente a ação e decreto o divórcio do casal Ana Maria Brandt Cruz e Antonio de Jesus

Santos Cruz, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.I.R. Em, 17.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DIVÓRCIO

Requerentes: Wagner Nazareno Menezes dos Santos e Maria Diva Silva dos Santos (Adv.: Beatriz Fernandes).
Despacho: Diga o representante do MP. Em, 20.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autora: Vera Lúcia Barroso Chaves (Adv.: Jorge Borba).
Réu: Rui Guilherme de Gama Seabra.
Despacho: Cite-se. Em, 20.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO

Requerentes: Waldirio de Jesus Ferreira Nunes e Ivete Pinto Nunes (Adv.: Simão Salim).

Despacho: Oficie-se nos termos do pedido. Em, 17.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

INVESTIGAÇÃO E ALIMENTOS

Autora: Maria Ellazbeth Lima Mendes da Silva (Adv.: José Raimundo Canto).
Réu: Adolfo Tadeu Marinho de Oliveira Goes (Adv.: Hermenegildo Crispino).

Despacho: Nada a sanear. Designo o dia 06 de abril, às 10:00 horas para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Em, 17.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv.: Carlos Nogueira).
Réu: Armando Marques Bezerra.
Despacho: Cite-se nos termos do pedido. Em, 20.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

PRECATORIA

Deprecante: Juízo de Direito da 5ª Vara de Orfãos.
Objetivo: Avaliação e Pagamento do Espólio de Jayme Chermont.

Despacho: Digam os interessados. Em, 20.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SUMARISSIMO

Autor: Transportes Magnues Ltda. (Adv.: Paulo Nishitawi).
Réu: Sanave - Sabino de Oliveira Com. e Nav.
Despacho: Cite-se, designando o dia 09 de abril, às 10:00 horas para a audiência vestibular. Em, 20.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EMBARGOS

Embargante: Rádio Cidade Morena FM Ltda. (Adv.: Carlos Potiguar).

Embargado: José Maria Tetsuya Honda (Adv.: Conceição de Lima).

Despacho: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado. Em, 20.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

REINTEGRAÇÃO

Autor: Leônidas Lopes Bandeira (Adv.: O mesmo).
Réu: Manoel Santa Brígida (Adv.: Juramir Oliveira).
Despacho: Nada a sanear. Admito as provas requeridas, inclusive vistoria. Nomeio perito da Juiza o Engº Antonio Ferreira Neto - tel.: 223-3028, que deverá prestar compromisso legal, no dia 09 de março, às 11:00 horas. Intimem-se as partes. Em, 17.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 20.02.84

10ª VARA - Proc. Nº 396/83 - ORDINARIA DE PRECEITO COMINATÓRIO

Reqte.: Mariano Silva Solano de Albuquerque.

Adv.: Valter Silva Santos.

Reqda.: Companhia Sol de Seguros.

Adv.: Arthur Carlos R. Müller.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 68 verso. Em, 16.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Proc. Nº 342/83 - SUMARISSIMA

Reqte.: Alcio Gomes Moreira.

Adv.: Orlando Antônio Fonseca.

Reqdo.: João Alberto Amaral.

Despacho: Remarco para o dia 19 de março, às 1030 horas.

Intimem-se. Em, 16.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - ORDINARIA

Reqte.: Teodolfo Barbosa de Vilhena.

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.

Reqdo.: Alberto Montelro Santos.

Adv.: Raimundo D. Raiol.

Despacho: Remarco para o dia 10 de abril, às 10:30 horas. Intimem-se. Em, 14.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Proc. Nº 448/83 - EXECUÇÃO

Reqte.: CEMACON - Centrais de Materiais de Construção Ltda.

Adva.: Maria Madalena Garcia Quites.

Reqda.: Construtora Vila Rica.

Despacho: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para o Cartório designar. Em, 16.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Proc. Nº 053/84 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimento.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Execda.: Nayza Jurema Lima da Silva.

Despacho: Admito a suspensão. Em, 20.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Proc. Nº 001/84 - EXECUÇÃO

Exeqte.: Luz Brasileira S/A. - Indústria e Comércio.

Adva.: Marilena Wanderley.

Execda.: Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Eng.

Ltda.

Adv.: Raimundo Nonato de Oliveira Neri.

Despacho: Proceda-se a penhora no bem indicado pela exequente. Em, 20.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Proc. Nº 460/83 - INVENTARIO

Invte.: José Pereira Reis.

Adv.: Dailson Marinho Nogueira.

Invda.: Raimunda Moura Reis.

Despacho: Para as declarações finais. Em, 20.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - Proc. Nº 094/82 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Reqte.: O Regatão Confecções Ltda.

Adv.: Jaci Colares.

Reqda.: Sociedade Civil "Lar de Maria".

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Sentença: Admito em parte os embargos de declaração, isto é, somente referente ao arbitramento dos aluguéis após o término do prazo contratual. Rejeito em relação a majoração da verba advocatícia. P.R.I. Belém, 16.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA - COBRANÇA DE AUTOS

Reqte.: Nelcira Souza Lima.

Adv.: Paulo Lamarão.

Reqdo.: João Diogo de Sales Moreira.

Despacho: Intime-se. Em, 20.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão Substituto

(G. Reg. Nº 4503)

Regimento Interno do Tribunal
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$
2.000,00) no Arquivo e na Loja da
I.O.E.

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 029/84

A Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo de acordo com o art. 71, item V, da Lei nº 4.737 de 15.07.65 do Código Eleitoral vigente, mandou processar os Cancelamentos dos seguintes eleitores: Admilson Antonio Santos, título nº 83.170, da 187a. seção; Adinaldo da Costa Dutra, título nº 93.127, da 173a. seção; Afonso Alves da Cruz, título nº 84.255, da 187a. seção; Alaor Moraes da Costa, título nº 85.270, da 190a. seção; Alba Regina Gomes Móreira, título nº 82.689, da 173a. seção; Albertino Lima, título nº 86.429, da 184a. seção; Alfred Van da Silva Meyer, título nº 84.717, da 190a. seção; Alvaro Nunes de Pontes Souza Neto, título nº 81.015, da 81a. seção; Ana Célia Ferreira Lima, título nº 85.542, da 189a. seção; Ana Maria Oliveira Melo, título nº 84.943, da 187a. seção; Ana Santana, título nº 84.486, da 190a. seção; Anacleto Antonio de Lima, título nº 84.704, da 190a. seção; Angela Rodrigues de Matos, título nº 79.320, da 179a. seção; Angelina Costa Sozar, título nº 84.840, da 187a. seção; Anila Simão Lameira, título nº 93.281, da 175a. seção; Antonia Conceição da Fonseca, título nº 84.664, da 187a. seção; Antonia da Serra Madeira, título nº 85.234, da 190a. seção; Antonia de Fátima de Almeida, título nº 78.557, da 172a. seção; Antonia Maria Albino de Lima, título nº 84.692, da 185a. seção; Antonio Alves Filho, título nº 76.804, da 172a. seção; Antonio Carlos Costa Santiago, título nº 84.076, da 187a. seção; Antonio Fernando Junior, título nº 80.905, da 180a. seção; Antonio Fontienelle de Araújo Filho, título nº 83.109, da 173a. seção; Antonio Francisco Miranda, título nº 84.421, da 190a. seção; Antonio Lindomar Gomes de Oliveira, título nº 84.133, da 190a. seção; Antonio Marivaldo Lima Cardias, título nº 79.010, da 175a. seção; Antonio Pereira de Carvalho, título nº 77.067, da 172a. seção; Antonio Sales da Silva, título nº 79.966, da 179a. seção; Arlete Torrinhas da Silva, título nº 87.309, da 184a. seção; Arnaldo Pires Santos, título nº 84.497, da 184a. seção; Athaydes Fagundes Pereira, título nº 93.994, da 173a. seção; Aylton Fleury Lobato, título nº 79.902, da 176a. seção; Bartogildo de Jesus Ataíde Gonçalves, título nº 102.460, da 186a. seção; Beatriz Souza de Oliveira, título nº 85.123, da 183a. seção; Bendita Costa Cassiano Campos, título nº 78.843, da 175a. seção; Benedita Monteiro Araújo dos Santos, título nº 78.843, da 175a. seção; Benedita Pinheiro Araújo, título nº 105.982, da 184a. seção; Benedita Santos da Silva, título nº 81.699, da 180a. seção; Benedito Moraes dos Santos, título nº 81.699, da 180a. seção; Benedito Nacy Abenassif Filho, título nº 84.151, da 187a. seção; Benjamin Loureiro Braga, título nº 87.296, da 189a. seção; Bertina Costa da Silva, título nº 85.840, da 192a. seção; Candida Rosa Kleinlein Lins, título nº 84.799, da 187a. seção; Carlos Alberto Barboza Pereira, título nº 97.491, da 175a. seção; Carlos Alberto Braga de Oliveira, título nº 84.028, da 189a. seção; Carlos Alberto Corrêa de Sena, título nº 80.615, da 176a. seção; Carlos Alberto Lima, título nº 85.777, da 191a. seção; Carlos de Oliveira Costa, título nº 79.645, da 178a. seção; Cilda Conceição de Oliveira Queiroz, título nº 82.934, da 181a. seção; Célia Maria Oliveira do Nascimento, título nº 84.085, da 186a. seção; Cesalpina Martins Rodrigues, título nº 84.116, da 187a. seção; Cicero de Oliveira Freitas Neto, título nº 84.784, da 185a. seção; Clarinda Conceição de Assis, título nº 82.167, da 181a. seção; Clarindo da Conceição Melo, título nº 82.168, da 181a. seção; Claudionor Jesus da Costa Ataíde, título nº 81.558, da 181a. seção; Claumir Abreu da Silva, título nº 83.164, da 183a. seção; Cleonice Xavier Machado, título nº 84.633, da 185a. seção; Conceição Pereira Soares, título nº 79.196, da 172a. seção; Conceição Pureza Pinheiro, título nº 84.907, da 189a. seção; Dário Pereira Caldas, título nº 85.881, da 189a. seção; Delma Maria do Patrocínio de Oliveira, título nº 85.001, da 184a. seção; Dilza Soares Guimarães, título nº 93.247, da 189a. seção; Divino Aparecido Faria, título nº 86.871, da 192a. seção; Dolores de Souza Corrêa, título nº 93.536, da 179a. seção; Dolores Pereira da Silva, título nº 97.387, da 180a. seção; Dulcenregina da Silva, título nº 86.334, da 192a. seção; Durval Santana Cordeiro, título nº 84.344, da 190a. seção; Edemar José Silva de Souza, título nº 85.993, da 191a. seção; Edmilson Gomes da Silva, título nº 85.120, da 191a. seção; Edmilson Gomes Mello, título nº 85.329, da 173a. seção; Eduardo Bittencourt Cardoso, título nº 86.407, da 192a. seção; Eleonora Fernandes Rodrigues, título nº 82.631, da 181a. seção; Eliana Braga Malcher,

título nº 83.588, da 187a. seção; Elizilne Queiroz de Figueiredo, título nº 83.077, da 186a. seção; Elizilene Emmanoel Raimundo Pereira Alves, título nº 86.338, da 192a. seção; Erculano Mota dos Santos, título nº 85.582, da 190a. seção; Esmeralda da Cruz, título nº 80.758, da 173a. seção; Estelio Pinheiro Barbosa, título nº 78.990, da 175a. seção; Etelvina Massoler Pereira, título nº 93.99, da 173a. seção; Euclydes de Oliveira Von Grapp, título nº 97.825, da 186a. seção; Eudes Santana Ferreira, título nº 83.707, da 183a. seção; Eunice Santos de Souza, título nº 85.557, da 192a. seção; Eunice de Lourdes Rodrigues de Carvalho, título nº 89.318, da 182a. seção; Evandro Menezes de Matos, título nº 85.277, da 191a. seção; Expedito Ferreira da Silva, título nº 84.092, da 185a. seção; Fátima Nazaré Ferreira Andrade, título nº 85.569, da 191a. seção; Filomena Souza Neves, título nº 97.414, da 186a. seção; Francisca Alves Barbosa, título nº 86.444, da 191a. seção; Francisca Barroso da Silva, título nº 99.504, da 181a. seção; Francisca Carmen de Sousa Araújo, título nº 81.399, da 81a. seção; Francisca da Silva Julião, título nº 82.432, da 181a. seção; Francisca Rodrigues da Silva, título nº 78.086, da 172a. seção; Francisca Teixeira e Souza, título nº 83.543, da 183a. seção; Francisco Alves Camelo, título nº 90.508, da 173a. seção; Francisco Barroso Neto, título nº 85.158, da 190a. seção; Francisco de Assis Nunes Machado, título nº 83.676, da 174a. seção; Francisco dos Santos, título nº 78.608, da 175a. seção; Francisco Ferreira de Matos Filho, título nº 96.048, da 186a. seção; Francisco Humberto Teixeira, título nº 80.700, da 178a. seção; Francisco Pereira Leite, título nº 76.946, da 172a. seção; Francisco Sales Freitas do Rosário, título nº 86.864, da 192a. seção; Francisco Sales Freitas do Rosário, título nº 86.864, da 192a. seção; Geraldo Alves Gonçalves, título nº 82.734, da 181a. seção; Gerhard Fischdick, título nº 82.345, da 181a. seção; Gilberto Pereira dos Santos, título nº 86.217, da 182a. seção; Gonçala da Silva Medeiros, título nº 110.487, da 191a. seção; Gregório Cardoso Rodrigues, título nº 80.042, da 179a. seção; Gumerclindo Rodrigues da Silva, título nº 86.607, da 184a. seção; Helena de Araújo e Souza, título nº 79.058, da 175a. seção; Helena Ribeiro Sodré, título nº 78.405, da 175a. seção; Henrique Tavares Favacho, título nº 81.774, da 181a. seção; Hilda Pinto Queiroz, título nº 81.126, da 178a. seção; Idiomar Ferreira dos Santos, título nº 84.407, da 189a. seção; Ilaci Araújo Camelo, título nº 82.799, da 183a. seção; Ilçon da Silva Dias, título nº 107.877, da 181a. seção; Iracy Ferreira da Conceição, título nº 78.986, da 175a. seção; Irene Neves de Almeida, título nº 82.265, da 181a. seção; Irene Tavares da Costa, título nº 83.780, da 187a. seção; Isabel Ferreira da Silva, título nº 84.217, da 185a. seção; Isabel Gonçalves Andrade, título nº 84.668, da 187a. seção; Ivaldina Dias Goulart, título nº 89.385, da 182a. seção; Ivan Queiroz Castro, título nº 82.697, da 182a. seção; Ivanil dos Santos Borges, título nº 85.432, da 182a. seção; Izabel Gomes Abud, título nº 84.868, da 187a. seção; Izabel Gomes Nascimento da Silva, título nº 81.657, da 181a. seção; Izabel Mota da Silva, título nº 81.661, da 181a. seção; Izaias Dantas Brazil, título nº 85.528, da 191a. seção; Jacy Santos Oliveira, título nº 92.915, da 109a. seção; Joana Pena Vieira, título nº 80.953, da 181a. seção; Joanita dos Santos Teixeira, título nº 78.901, da 172a. seção; João Batista da Silva, título nº 81.466, da 180a. seção; João Batista Queiroz Gonçalves, título nº 97.627, da 186a. seção; João Beckman de Oliveira Rodrigues, título nº 78.469, da 173a. seção; João da Silva Melo, título nº 81.821, da 181a. seção; João Domingos dos Santos, título nº 80.500, da 176a. seção; João Geraldo Maceta Craveiro, título nº 79.930, da 179a. seção; João Gomes dos Santos, título nº 86.653, da 191a. seção; João Jaha, título nº 82.126, da 183a. seção; João Oliveira e Silva, título nº 85.091, da 191a. seção; Joaquina Moreno e Silva, título nº 85.091, da 191a. seção; Joel Almeida, título nº 100.027, da 192a. seção; Jorge Luiz da Silva, título nº 84.900, da 82a. seção; José Braz Medeiros, título nº 91.215, da 173a. seção; José Carlos Martins, título nº 84.153, da 189a. seção; José Carlos Pastana Patroca, título nº 106.004, da 184a. seção; José de Ribamar Dias Muniz, título nº 93.011, da 190a. seção; José de Sousa Viana, título nº 83.925, da 190a. seção; José Estevam Cavalcante dos Santos, título nº 85.079, da 191a. seção; José Guilherme Saraiva dos Santos, título nº 89.987, da 186a. seção; José Neves Carvalho, título nº 87.015, da 184a. seção; José Paulo Araújo, título nº 82.113, da 183a. seção; João Palheta Passarinho, título nº 79.093, da 176a. seção; João Silva de Souza, título nº 82.450, da 181a. seção; José Cláudio Lopes da Silva, título nº 107.810, da 181a. seção; José Ribamar Pinheiro Dias, título nº 78.350, da 172a. seção; José

Maria Alves Bezerra, título nº 78.890, da 175a. seção; José Maria da Silva Monteiro, título nº 80.475, da 176a. seção; José Muniz Andrade, título nº 82.886, da 181a. seção; José Nilton Naiff Rabelo, título nº 99.489, da 191a. seção; José Rosa dos Santos, título nº 86.803, da 191a. seção; José Vicente da Silva, título nº 84.794, da 187a. seção; José Vieira de Sousa, título nº 83.691, da 183a. seção; José Waldemar Rodrigues de Castro, título nº 79.964, da 179a. seção; José Wilson Cardoso de Assunção, título nº 85.608, da 190a. seção; José Zacarias Barbosa da Cruz, título nº 92.520, da 186a. seção; Josefa Geraldo Barbosa, título nº 82.222, da 183a. seção; Joselina dos Santos, título nº 88.118, da 182a. seção; Josepha Andrade de Souza, título nº 83.624, da 183a. seção; Juraci Ataíde Barreto, título nº 86.957, da 189a. seção; Juscelino Lima de Lucena, título nº 93.856, da 173a. seção; Ladislau Pereira Marreiros, título nº 86.136, da 184a. seção; Laura Pereira Costa, título nº 78.924, da 176a. seção; Lauro Antonio dos Santos, título nº 81.556, da 181a. seção; Lauro Cordeiro de Melo, título nº 84.644, da 187a. seção; Leandro Alves Catanhendes Filho, título nº 85.953, da 185a. seção; Leandro Tenório Leão, título nº 93.245, da 189a. seção; Leonildes Portela, título nº 85.669, da 189a. seção; Leonor Favacho dos Santos, título nº 77.995, da 171a. seção; Lourival Cabral Pinheiro, título nº 79.940, da 176a. seção; Lourival Sousa Farias, título nº 78.827, da 175a. seção; Lucelina Sousa Ribeiro, título nº 79.356, da 176a. seção; Lucas Teixeira Filho, título nº 92.823, da 19a. seção; Lúcio Soares Mendonça, título nº 87.989, da 186a. seção; Luis Gonzaga de Araújo Lima, título nº 86.959, da 189a. seção; Luis Rufino Teixeira Filho, título nº 88.136, da 173a. seção; Luiz Guilherme Monteiro Dias, título nº 83.648, da 187a. seção; Luiz Otávio da Mota Souza, título nº 81.715, da 180a. seção; Manoel Alcantara Magalhães, título nº 87.193, da 182a. seção; Manoel Amaral de Almeida, título nº 92.767, da 189a. seção; Manoel Boaventura Barros, título nº 100.075, da 192a. seção; Manoel Brilhante da Silva, título nº 79.068, da 175a. seção; Manoel Castro e Silva, título nº 82.607, da 183a. seção; Manoel de Jesus Ferreira Campos, título nº 82.221, da 183a. seção; Manoel Ferreira Aleixo de Andrade, título nº 86.328, da 191a. seção; Manoel Luiz da Cruz Silva, título nº 109.480, da 181a. seção; Manuel Novais Nunes, título nº 83.887, da 189a. seção; Manoel Rodrigues dos Santos, título nº 76.948, da 171a. seção; Manoel Santana da Silva, título nº 99.989, da 171a. seção; Marcelina da Costa Serrão, título nº 95.808, da 171a. seção; Marcelina Nunes Victorio, título nº 108.984, da 183a. seção; Marcílio Raimundo Valente da Silva, título nº 85.544, da 189a. seção; Margarete de Sousa Malaquias, título nº 87.285, da 173a. seção; Maria Antonia Lima Araújo, título nº 77.908, da 171a. seção; Maria Antonieta Teixeira, título nº 105.825, da 183a. seção; Maria Barbosa de Oliveira, título nº 85.180, da 191a. seção; Maria Clara Tavares, título nº 82.027, da 183a. seção; Maria Clélia dos Santos Marques, título nº 105.746, da 181a. seção; Maria Conceição Maciel Pereira, título nº 78.323, da 175a. seção; Maria da Anunciação das Neves, título nº 85.460, da 190a. seção; Maria da Conceição Silva de Sá, título nº 94.993, da 173a. seção; Maria das Graças Costa e Silva, título nº 85.010, da 191a. seção; Maria Darlene Moreira, título nº 83.773, da 183a. seção; Maria das Graças de Sousa Costa, título nº 94.997, da 173a. seção; Maria das Graças Rodrigues da Silva, título nº 81.833, da 181a. seção; Maria das Mercês Arias, título nº 81.158, da 181a. seção; Maria de Fátima Carvalho, título nº 98.728, da 186a. seção; Maria de Fátima Ferreira, título nº 85.987, da 192a. seção; Maria de Fátima Reis, título nº 83.074, da 185a. seção; Maria de Jesus Lima, título nº 83.208, da 186a. seção; Maria de Jesus Pinheiro D'Albuquerque, título nº 83.923, da 190a. seção; Maria de Lourdes de Barros Damasceno, título nº 84.398, da 186a. seção; Maria de Lourdes Ribeiro Farias, título nº 80.352, da 179a. seção; Maria de Lourdes Teixeira, título nº 78.276, da 175a. seção; Maria de Lourdes Vasconcelos Farias, título nº 95.912, da 173a. seção; Maria de Nazaré Amorim, título nº 79.066, da 175a. seção; Maria de Nazaré Freire de Lima, título nº 93.393, da 175a. seção; Maria de Nazaré Sarge Monteiro, título nº 79.382, da 178a. seção; Maria de Nazaré Silva da Silva, título nº 28.900, da 186a. seção; Maria de Nazaré Soares Pereira, título nº 86.029, da 182a. seção; Maria do Carmo Pereira da Costa, título nº 79.831, da 179a. seção; Maria do Carmo Silva, título nº 81.656, da 181a. seção; Maria do Carmo Soeiro, título nº 80.294, da 176a. seção; Maria do Carmo Soeiro, título nº 80.294, da 176a. seção; Maria Evanilda dos Santos Borges, título nº 88.429, da 182a. seção; Maria de Fátima Miranda da Rosa, título nº 86.655, da 191a. seção; Maria Ines Ferreira de Sanches, título nº 83.777, da 187a. seção; Maria Ines Ferreira de Oliveira, título nº 81.326, da 180a. seção; Maria Izabel Pimentel Vinhas, título nº 81.198, da 183a. seção; Maria José Carvalho, título nº 84.095, da 189a. seção; Maria José dos Santos Azevedo, título nº 96.318, da 173a. seção; Maria José Tavares Cravo, título

nº 90.923, da 173a. seção; Maria José Ferreira de Jesus, título nº 99.876, da 181a. seção; Maria Lúcia Silva Macedo, título nº 84.002, da 185a. seção; Maria Luzia dos Santos, título nº 85.306, da 191a. seção; Maria Madalena Maciel Negrão, título nº 79.612, da 176a. seção; Maria Maximiana dos Santos, título nº 77.910, da 171a. seção; Maria Nadir Mendes Dias, título nº 108.013, da 181a. seção; Maria Odete Batista da Silva, título nº 87.166, da 184a. seção; Maria Pereira Miranda, título nº 78.857, da 176a. seção; Maria Rosa Vitor de Souza, título nº 96.409, da 173a. seção; Maria Silva do Rosário, título nº 81.394, da 181a. seção; Maria Zeneide Evangelista da Rocha, título nº 81.273, da 180a. seção; Marlene Ferreira de Brito, título nº 91.550, da 173a. seção; Marinalva Ferreira Lima Pereira, título nº 85.739, da 191a. seção; Mário Ferreira de Souza, título nº 82.381, da 182a. seção; Marui Araújo Nogueira, título nº 79.017, da 176a. seção; Miguel de Jesus da Silva, título nº 93.043, da 189a. seção; Miguel dos Santos, título nº 82.361, da 183a. seção; Minervina Oliveira Gusmão, título nº 84.090, da 185a. seção; Miracildes Pereira da Silva, título nº 79.727, da 180a. seção; Misael Rodrigues de Souza, título nº 93.721, da 180a. seção; Moises Catanhendes de Araújo, título nº 86.758, da 192a. seção; Moises Dornelse da Silva, título nº 101.933, da 184a. seção; Nancy Gomes Aguiar Nunes, título nº 78.864, da 176a. seção; Natalina Raimunda Barroso Nascimento, título nº 78.590, da 175a. seção; Nazaré Maria da Conceição Soares, título nº 84.100, da 187a. seção; Nazaré Tadeu Collins, título nº 84.860, da 185a. seção; Nildes Carvalho e Silva, título nº 77.970, da 175a. seção; Nilson José Silva Sá, título nº 83.521, da 183a. seção; Obedalia Pimentel da Silva, título nº 85.381, da 190a. seção; Odete Pereira Gomes, título nº 86.278, da 189a. seção; Olgarina Garcia Matos, título nº 80.583, da 178a. seção; Olimpio Francisco Santos da Cruz, título nº 82.745, da 178a. seção; Oneide Pinheiro Fernandes, título nº 82.685, da 178a. seção; Orlando Alvarez Rodrigues, título nº 77.300, da 172a. seção; Osmarina Brasiliana da Silva, título nº 84.824, da 187a. seção; Osmarina Pinheiro Guimarães, título nº 81.067, da 178a. seção; Osvaldo Milton de Oliveira, título nº 87.684, da 182a. seção; Otavia Sousa do Nascimento, título nº 86.197, da 182a. seção; Otaviano Santos Nogueira, título nº 80.784, da 176a. seção; Paulo Castro de Carvalho, título nº 84.496, da 184a. seção; Paulo Cesar de Souza Melo, título nº 84.403, da 185a. seção; Paulo José de Sousa, título nº 84.502, da 185a. seção; Paulo Nonato Pontes Lameida, título nº 80.435, da 176a. seção; Paulo Roberto Galvão Cabral, título nº 86.747, da 191a. seção; Pedro Barreto de Carvalho, título nº 83.660, da 182a. seção; Pedro Gomes da Silva, título nº 105.838, da 183a. seção; Pedro Marcolino Feitosa, título nº 82.572, da 178a. seção; Pedro Oliveira de Souza, título nº 77.872, da 175a. seção; Pedro Pereira da Silva, título nº 85.891, da 184a. seção; Pedro Raimundo Borges Hausseier, título nº 84.369, da 189a. seção; Pety Mundurus de Araújo, título nº 84.537, da 184a. seção; Ribamar da Silva Oliveira, título nº 105.728, da 190a. seção; Roberto Pessoa de Melo, título nº 85.677, da 191a. seção; Roberto Ribeiro Cruz de Sousa, título nº 80.080, da 178a. seção; Rosa Lopes Pedra, título nº 96.761, da 85.799, da 192a. seção; Rosa Maria Ferreira da Silva, título nº 79.741, da 173a. seção; Rosa Maria Pavão, título nº 81.023, da 181a. seção; Rosalina Emidia dos Santos, título nº 80.507, da 176a. seção; Rosicle Carvalho Ressurreição, título nº 82.026, da 183a. seção; Rosicler do Carmo Nunes da Silva, título nº 84.975, da 187a. seção; Rosinaldo Carlos da Silva, título nº 77.814, da 172a. seção; Rubinaldo de Vasconcelos Brito, título nº 84.713, da 185a. seção; Ruth Maria Freire de Carvalho, título nº 96.521, da 186a. seção; Ruy Plínio Brito Ribeiro, título nº 82.469, da 181a. seção; Raimundo Campos, título nº 82.806, da 178a. seção; Raimunda de Belém Oliveira de Souza, título nº 83.010, da 182a. seção; Raimunda Farias dos Reis, título nº 78.018, da 172a. seção; Raimunda Pantoja Sereja, título nº 87.288, da 184a. seção; Raimundo Barbosa Pereira, título nº 84.331, da 187a. seção; Raimunda da Costa Lobato, título nº 101.952, da 184a. seção; Raimundo de Jesus Cavalcante de Ataíde, título nº 82.654, da 181a. seção; Raimundo de Souza Batista, título nº 85.482, da 192a. seção; Raimundo de Sousa Oliveira, título nº 79.999, da 176a. seção; Raimundo Ferreira Dalmato, título nº 86.178, da 192a. seção; Raimundo Gaia dos Santos, título nº 80.807, da 180a. seção; Raimundo José Monteiro de Souza, título nº 79.355, da 176a. seção; Raimundo Leandro Figueira de Melo, título nº 84.791, da 190a. seção; Raimundo Nascimento, título nº 97.078, da 181a. seção; Raimundo Noleto da Silva, título nº 84.443, da 184a. seção; Raimundo Nonato Cavalcante Coelho, título nº 85.662, da 192a. seção; Raimundo Pimenta Farias Pinheiro, título nº 85.703, da 192a. seção; Raimundo Silva Cabral, título nº 82.080, da 181a. seção; Raimundo Aladir da Costa, título nº 86.225, da 184a. seção; Samuel Cavalcante Alves, título nº 83.430, da 185a. seção; Samuel

dos Passos Carvalho, título nº 85.088, da 190a. seção; Sandra Maria de Melo Conde, título nº 101.932, da 184a. seção; Sandra Maria de Moreira Queiroz, título nº 86.167, da 191a. seção; Saturnino Ramos Pinheiro, título nº 87.047, da 184a. seção; Sebastião Nunes, título nº 97.374, da 186a. seção; Sidney Lopes da Silva, título nº 83.050, da 186a. seção; Silacio Alves Padilha, título nº 94.413, da 176a. seção; Silveria Sena Bezerra, título nº 79.855, da 176a. seção; Sinezio Pastana Rocha, título nº 83.890, da 190a. seção; Sonia Maria Rodrigues de Sousa, título nº 97.388, da 180a. seção; Sono Tachiliwa, título nº 79.019, da 176a. seção; Sueli Nunes de Souza, título nº 79.345, da 176a. seção; Sulamita Pantoja, título nº 80.750, da 180a. seção; Telma Eli de Melo Vieira, título nº 83.052, da 186a. seção; Teodorico Vieira Nunes, título nº 80.429, da 178a. seção; Terezinha de Jesus Sena, título nº 85.861, da 191a. seção; Terezinha de Jesus Soares de Souza, título nº 86.627, da 191a. seção; Terezinha de Souza Leal, título nº 77.065, da 172a. seção; Tertuliana Rodrigues Paixão, título nº 85.754, da 192a. seção; Tomaz Pereira dos Santos, título nº 76.861, da 171a. seção; Valdeci Brasil Bezerra, título nº 82.519, da 183a. seção; Vallina Pereira de Mendonça, título nº 82.830, da 181a. seção; Valmir de Oliveira Teixeira, título nº 88.066, da 182a. seção; Valmori Rabello da Silva, título nº 84.145, da 185a. seção; Vania Batista de Sousa, título nº 96.972, da 186a. seção; Vanda Maria Broxado, título nº 84.356, da 189a. seção; Waldir de Melo Weyll, título nº 102.579 da 189a. seção; Walmir da Luz Fernandes, título nº 84.118, da 187a. seção; Wenneton Alves dos Santos, título nº 78.322, da 175a. seção; Wilson Martins dos Santos, título nº 86.622, da 191a. seção; Wilsno Quintanilha Cruz, título nº 85.281, da 191a. seção; Wilton Soares da Silva, título nº 76.622, da 172a. seção; Zuleide Oliveira da Silva, título nº 83.601, da 185a. seção; Zulmira de Oliveira Sousa, título nº 77.111, da 172a. seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29a. Zona, este datografei e subscrevi.

Dra. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
Juíza Eleitoral da 29a. Zona - Belém

(G. Reg. nº 4472)

EDITAL Nº 033/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria de Lourdes Silva Santos, título nº 123.925, da 38ª seção, Manoel Edinaldo dos Santos Aranha, título nº 153.597, da 259ª seção, Antonio Sergio Garcia de França Chaves, título nº 93.029, da 207ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona - Belém.

EDITAL Nº 034/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Maria de Fatima Nogueira de Souza, título nº 4.256, da 29a. Zona de Limoeiro do Norte-Ceará, Maria Denazare Ferreira dos Santos, título nº 38.959, da 13ª Zona de Augusto Corrêa-Pará, Dionizio Ribeiro dos Santos, título nº 23.514, da 13ª Zona de Augusto Corrêa-Pará, Ana Elizana Prata de Lima, título nº 72.753, da 20ª Zona de Santarém-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona-Belém.

(G. Reg. nº 4472)

EDITAL Nº 035/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Noêmia Maria da Silva Barros, título nº 151.480, da 250ª seção, Terezinha de Jesus Serafim, título nº 148.813, da 254ª seção, Maria das Graças Silva, título nº 105.998, da 211ª seção, Celia Damasceno da Costa, título nº 48.663, da 33ª seção, Otacillo das Neves Monteiro, título nº 36.633, da 29ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona-Belém.

(G. Reg. nº 4472)

EDITAL Nº 036/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Ozenir Gonzaga Silva, título nº... da Zona de Contagem-Minas Gerais, Aurea de Nazaré Carmona da Rocha título nº da 11ª Zona de São Miguel do GuamáPará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona-Belém.

EDITAL Nº 037/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Eronildes Pinheiro da Rocha, título nº 103.174, da 150ª seção; João da Silva Carneiro, título nº 129.965, da 75ª seção; José de Souza Melo, título nº 102.320, da 17ª seção; Domingas da Silva Ribeiro, título nº 122.867, da 76ª seção; Maria de Jesus Monteiro Modesto, título nº 39.185, da 97ª seção; Marivaldo Silva, título nº 46.247, da 114ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona-Belém.

(G. Reg. nº 4472)

EDITAL Nº 038/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Juarez Antonio Marques Maribondo, título nº 109.102, da 1ª Zona de Manaus-Amazonas, Edinilson Jorge Brandão de Figueiredo, título nº 563.075, da 27ª Zona de Belo Horizonte-Minas Gerais; Mariene da Costa Lima, título nº 163.131, da 19ª Zona de Rio de Janeiro-Guanabara, Lino José Siqueira Silva, título nº 85.851, da 30ª Zona de Acará-Pará, Ailton Figueira, título nº 33.136, da 20ª Zona de Santarém-Pará, Ellen Neves de Castro, título nº 33.146, da 20ª Zona de Santarém-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Graças Marques Tavares escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona-Belém.

EDITAL Nº 039/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Mario José Bragança Ferreira, título nº 99.518, da 84ª seção Casemiro Junior Lins Alvão, título nº 159.746, da 273ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças Marques Tavares; escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Belém.

(G. Reg. nº 4472)

EDITAL Nº 040/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Jarina de Nazaré Barros Bechara, título nº 146.731, da 34ª seção, Idolfo Tavora Lisboa-Neto, título nº 160.154, da 277ª seção, Maria Vanda Pereira Moura, título nº 96.729, da 153ª seção, João de Deus Palheta Neves, título nº 61.302, da 130ª seção Carlos Miguel Gemaque de Freitas, título nº 162.701, da 281ª seção; Manoel Ferreira Alves, título nº 64.085, da 139ª seção; 212ª seção, Manoel Ferreira Alves, título nº 64.085, da 139ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Belém.

(G. Reg. nº 4472)

EDITAL Nº 041/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Liege Brito Batista, título nº 73.549, da 2ª Zona de Rio de Janeiro-RJ, Ronildo João Ferreira Batista, título nº 73.574, da 2ª Zona do Rio de Janeiro, RJ; Raimundo Gomes da Silva, título nº da 30ª Zona de Icoaraci-Pará, Eliana Maria Motta de Pinho, título nº 31.005, da 2ª Zona de Natal-Rio Grande do Norte.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Belém.

(G. Reg. nº 4472)

EDITAL Nº 042/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: Diva de Sousa Chaves, da 39ª Zona de Tomé-Açu-Pará, Antonio Ary Melo Pereira, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará, Lidya Goes Oliveira, da 2ª Zona de Macapá-Amapá, Maria do Socorro de Fatima Sales, da 2ª Zona de Teresina-Piauí.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Belém

(G. Reg. nº 4472)

EDITAL Nº 043/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Aluizio da Silva Lima, título nº 119.835, da 187ª seção, Raimundo Augusto Conceição, título nº 104.578, da 32ª seção, Antonio Pereira da Silva, título nº 151.702 da 251ª seção, Ronaldo José Monteiro Ribeiro, título nº 140.231, da 231ª seção, Domienne José de Sales, título nº 129.852, da 152ª seção Walmir de Souza Junior, título nº 155.410, da 272ª seção, Luiz Otavio Almeida, título nº 128.221, da 142ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona Belém.

(G. Reg. nº 4472)

EDITAL Nº 044/84

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: José Maria Baral da Silva, da 30ª Zona de Acará-Pará, Dionisia Borges da Silva, da 28ª Zona de Belém-Pará, Raimunda Santos da Silva, da 28ª Zona de Belém-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

BEL. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona - Belém.

(G. Reg. nº 4472)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EDITAL Nº 03/84

PROCESSO Nº 56.690

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos Srs. José Ribamar de Moraes e Waldenor Ferreira Monteiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, os Srs. José Ribamar de Moraes - Ex-Prefeito Municipal de Santana do Ara-

guaia e Waldenor Ferreira Monteiro - Presidente do Grupo Diretor de Terras do Imóvel Campo Alegre, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 56.690, referente a Tomada de Contas instaurada na citada Prefeitura do Convênio nº 084/81, firmado com a SEPLAN, exercício de 1981.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 4494 - Dias 23 e 29/02 e 05/03/84)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará